

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DA
GUARDA REALIZADA NO DIA 27
DE ABRIL DE 2026 -----**

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, nesta cidade da Guarda, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões ao efeito destinada, reuniu a Câmara Municipal da Guarda com a presença dos seguintes elementos: -----

Sérgio Fernando da Silva Costa, Presidente, António Carlos Saraiva Fernandes, Cláudia Isabel Silva de Sá Guedes Ribeiro Reis, Rui Manuel da Costa Melo, João José Pina Prata, Alexandra Isabel Santos Correia Isidro e António Hermínio Carvalho Monteiro, Vereadores. -----

ABERTURA

Verificada a existência de quórum, o senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas e sete minutos, tendo seguidamente colocado à votação a ata da reunião anterior que foi aprovada por unanimidade. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Boa tarde a todas e a todos. Muito obrigado pela vossa presença. No período da ordem do dia, eu queria começar por propor um Voto de Pesar pelo falecimento de João Carlos Matias Ferreira. -----

«A Câmara Municipal da Guarda manifesta o seu mais profundo pesar pelo falecimento de João Carlos Ferreira, antigo Presidente da Junta de Freguesia de Avelãs da Ribeira, ocorrido no dia 25 de abril. A partida de João Carlos Ferreira, tão precoce quanto inesperada, deixa um silêncio pesado na sua terra e no coração

de todos quantos com ele privaram. Homem de rara sensibilidade, de educação ímpar e de uma humanidade serena, viveu com discrição, mas com uma presença firme, feita de gestos, de proximidade e de entrega aos outros. Enquanto autarca, serviu a sua freguesia com dedicação genuína, honrando os valores de proximidade, responsabilidade e compromisso que dão sentido ao poder local. Partir precisamente num dia em que se celebra a liberdade e a construção de um país mais justo confere à sua memória um simbolismo silencioso, como se a sua vida tivesse sido, também ela, uma forma tranquila de servir esses mesmos ideais. A doença, implacável, levou cedo um homem no pleno da vida, interrompendo projetos e afetos. Fica o pai, o marido, o irmão, o amigo, mas sobretudo fica a memória de alguém que soube estar, ouvir e cuidar. Também na sua dimensão pessoal e profissional, se destacava pela ligação à terra. Com o seu irmão, dedicava-se à produção de vinho, não apenas como atividade, mas como expressão de pertença, de paciência e de respeito pelo que a terra dá. Em cada colheita, em cada gesto, permanecia esse vínculo profundo ao território, que nunca deixou de o definir. Neste momento de dor, a Câmara Municipal da Guarda endereça à sua família, amigos e a toda a população de Avelãs da Ribeira as mais sentidas condolências. E, por isso, a Câmara Municipal da Guarda, reunida a 27 de abril, delibera: - Aprovar o Voto de Pesar pelo falecimento de João Carlos Ferreira; - Cumprir um minuto de silêncio em sua memória; - Dar conhecimento do presente Voto de Pesar à sua família.» -----
Senhor Vereador??"-----

- **António Monteiro, Vereador:** “Senhor Presidente, antes de mais, boa tarde a todos. Só dizer que o Partido Socialista também tem um Voto de Pesar. Se me permitir, leio e depois faríamos um minuto de silêncio. -----
«Voto de Pesar pelo falecimento de João Carlos Matias Ferreira. É com profundo pesar e consternação que o Partido Socialista vem expressar o seu sentido Voto de Pesar por João Carlos Matias Ferreira, nascido a 25 de dezembro de 1968, 57 anos, uma figura incontornável da comunidade de Avelãs da Ribeira e do concelho. A sua partida deixa um vazio imenso, não apenas à família e círculo de amigos, mas a toda a freguesia que serviu com dedicação, brio e espírito público inabalável durante décadas. É com profunda tristeza que a população de Avelãs da Ribeira e penso que todo o concelho da Guarda receberam a notícia do falecimento de João Carlos Matias Ferreira no dia da liberdade. Figura de proa da vida política, social e local, o seu percurso foi pautado por uma dedicação ímpar às causas coletivas e pelo amor às suas raízes. Autarca do Partido Socialista, João Carlos Matias Ferreira serviu como Presidente da Junta de Avelãs da Ribeira entre 1994 e 2009 e, durante os seus mandatos, foi um exemplo de proximidade, governando com uma visão focada no desenvolvimento humano e na melhoria das condições de vida da sua população. O seu compromisso social estendeu-se à liderança de diversas coletividades da freguesia, onde sempre promoveu a solidariedade social, a coesão e o dinamismo cultural. Para além da sua faceta pública, foi também empreendedor na área vitivinícola. Destacando-se como um visionário no setor privado como um dos principais produtores de vinho do concelho da Guarda, foi um verdadeiro embaixador do nosso território. A partida precoce de João Carlos Matias Ferreira, deixa-nos o exemplo de um homem que nunca baixou os braços perante os

desafios, quer fosse na política, na sede de uma associação ou entre as vinhas que tanto amava. A sua capacidade de aliar a ideologia do serviço público à eficácia do empreendedorismo privado é um legado que honra o Partido Socialista e penso que orgulha todos os guardenses. Nesta hora de despedida, endereçamos à sua família, aos seus amigos e a todos os habitantes de Avelãs da Ribeira as nossas mais sinceras condolências. Pelo seu percurso e exemplo de vida, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: - Aprovar o Voto de Pesar pelo seu falecimento; - Manifestar à família enlutada as mais sentidas condolências através do envio deste Voto de Pesar; - Observar um minuto de silêncio em sua homenagem.»-----

- Sérgio Costa, Presidente: “Senhores Vereadores?” -----

- João Prata, Vereador: “Muito obrigado. Muito boa tarde a todos. Naturalmente, os Vereadores do PSD associam-se aos dois Votos de Pesar aqui apresentados. Até porque, conhecendo pessoalmente o senhor João Carlos, foi uma surpresa a notícia do seu desaparecimento terreno, esperando sinceramente que a sua família possa ultrapassar este momento doloroso. Em relação ao poder local, sem dúvida é um autarca que merece ser homenageado e valorizado por toda a sua entrega e pelo seu empenho naquilo que tem a ver com o desenvolvimento da sua comunidade e da sua terra. Deixar aqui também uma palavra de grande estímulo e de continuidade de trabalho quanto à produção vitivinícola, por ser, penso que estou a dizer correto, o único vinho comercializado que se pode dizer que é do concelho da Guarda. Não sei se estou a exagerar ou não. De todas as formas, foi um produto que ele idealizou com um seu familiar e esperemos que possa ter continuidade e possa merecer o nosso apoio naquilo que for possível. Associamo-nos ao Voto lançado pelo Partido Socialista e pelo Senhor Presidente da Câmara. Muito obrigado.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Faríamos, então, um minuto de silêncio.”-----

-----(...)------

“Dando seguimento ao período de antes da ordem do dia, dar aqui algumas notas. O Pavilhão de São Miguel recebeu, no dia 12, o Open Associativo de Cadetes 2026, numa organização da Associação Distrital de Judo de Castelo Branco e da Academia de Judo da Guarda. Esta iniciativa, que contou com o apoio do município, contou com a participação de cerca de cento e sessenta atletas e de quarenta clubes de norte a sul do país. Por isso, os nossos parabéns à sua organização. -----

Depois, quatro atletas da Associação de Karaté Shotokan da Guarda subiram ao pódio na fase regional Centro/Norte do Campeonato Nacional de infantis, iniciados e juvenis, que decorreu no final de março, em Vila Nova de Poiares. Tivemos vários atletas do município que foram premiados, numa prova que contou com cerca de cento e setenta karatecas, em representação de quinze clubes, estando as atletas Leonor Carvalho e Rafael Chorão apurados para o nacional que irá realizar-se no início do próximo mês de maio. -----

Depois, parabenizar também o Guarda Futebol Clube que, no dia 19 de abril, recebeu o troféu de vencedor do Campeonato Distrital da 1.ª Liga de Futebol, CIMA-TAVFER. Com esta vitória, o clube garante a presença no Campeonato de Portugal na próxima época, elevando bem alto o nome da nossa cidade. Por isso, felicitamos os atletas, a equipa técnica e toda a estrutura do Guarda Futebol Clube por esta importante conquista. -----

Depois, ainda no desporto, sete atletas do Centro Karate Bushido Guarda ficaram apurados para os nacionais de Karaté. Este Centro de Karate Bushido marcou

presença na fase regional Centro/Norte do Campeonato Nacional de infantis, iniciados e juvenis, que decorreu também no final do passado mês de março. E, aqui, os nossos parabéns. -----

Ainda continuando no desporto, e são sempre boas notícias para o município, Igor Gomes, jovem atleta guardense, conquistou recentemente o título de Campeão Nacional Sub-20 em Corrida de Montanha, numa prova realizada em Castro da Aire. Recordar que este atleta se tinha sagrado Campeão Nacional de Corta-Mato no escalão Sub-18, no passado ano, onde alcançou ainda o título de Vice-Campeão Nacional de Corta-Mato Escolar. Felicitamos o atleta por mais esta importante conquista, desejando-lhe a continuação de um percurso desportivo da excelência e muitos sucessos futuros. -----

Depois, continuando no desporto, dois atletas guardenses da CERCIG irão representar Portugal no Campeonato do Mundo de Kempo Adaptado, em Antália, na Turquia. Esta representação internacional evidencia o talento, o empenho e a capacidade de superação que caracterizam estes atletas, bem como o desporto adaptado. -----

E, para terminar este capítulo do desporto, a uma jornada do fim do campeonato, a equipa A de Infantis do NDS reconquistou o título de Campeã Distrital da Liga de Futebol Sub-12. Sem qualquer derrota até ao momento, o jogo da consagração decorreu no dia 19 de abril no Campo do Zambito. Felicitamos os jovens atletas, a equipa técnica e toda a estrutura do NDS por esta conquista e pelo contributo que continua a dar ao desenvolvimento do desporto jovem no concelho. -----

Perante todas estas boas notícias dos nossos atletas e dos nossos clubes, naturalmente não podíamos deixar de nos associar, em pleno, a todas estas conquistas, sejam individuais ou coletivas, da nossa sociedade guardense. -----

Depois, referir que o júri da 22.^a edição do Prémio Eduardo Lourenço decidiu atribuir o prémio a José Luis Puerto. O júri reconheceu as qualidades do mesmo, em consonância com o espírito do Prémio Eduardo Lourenço no que diz respeito ao conhecimento profundo da língua e da cultura portuguesas, evidentes nas suas traduções de poetas portugueses e na integração de elementos culturais ibéricos na sua poesia, no seu trabalho etnográfico e na sua investigação sobre a tradição oral. Esta 22.^a edição do prémio destacou-se pela elevada qualidade e diversidade das candidaturas apresentadas, destinado a galardoar personalidades e instituições com intervenção relevante no âmbito da cultura, da cidadania e da cooperação ibéricas.

Por agora é tudo. Senhor Vereador? -----

- **António Monteiro, Vereador:** “Senhor Presidente, retomando, desejo uma boa tarde para todos os presentes, senhor Presidente, senhor Vice-Presidente, senhoras e senhores Vereadores, senhoras e senhores Funcionários e Comunicação Social. Eu gostaria de colocar aqui duas questões e depois fazer uma intervenção um bocadinho mais extensa sobre um assunto que está na ordem do dia e que penso que na última reunião não ficou muito claro, ou talvez eu não tenha ouvido, sobre o investimento de 2 milhões de euros para software e hardware para a infraestrutura informática da Câmara Municipal. -----

Mas vamos primeiro às duas perguntas que tinha para fazer, senhor Presidente. A primeira tem a ver com o PDM. Gostaria de saber qual é, neste momento, o ponto

da situação em relação ao PDM que foi aprovado, se estará para breve a sua entrada em vigor ou não.-----

A segunda questão tem a ver com uma situação que está também relacionada com aquilo que irei dizer na minha intervenção, que tem a ver com a situação das piscinas. Eu sou um utente assíduo das piscinas, apesar de, nos últimos três meses, não me ter deslocado lá. Mas parece que agora há um problema qualquer com os carregamentos dos cartões. Ou seja, deve-se ter perdido o montante que existia nos cartões e, segundo ouvi dizer, agora teriam que o pagar novamente. Eu, nestes últimos três meses, não tive a oportunidade de me deslocar às piscinas, mas gostaria de saber o ponto da situação, sendo certo que é inaceitável que agora se decida, numa situação alheia aos utentes, que o dinheiro que constava nos cartões seja anulado e que terão que fazer um reforço para a utilização desses cartões. Portanto, gostaria de saber em que ponto de situação está essa matéria. Até porque eu penso que teria metade do cartão carregado e não me parece justo, agora, neste momento, ter que carregar novamente o cartão para usufruir daquilo que já paguei. Portanto, não tive qualquer responsabilidade e, assim sendo, aguardo que a Câmara diga e que tenha uma decisão que não prejudique os utentes. -----

Depois, em relação ao apagão informático e àquilo que foi a intervenção do senhor Presidente para a comunicação social, o senhor Presidente veio falar num investimento de cerca de 2 milhões de euros. Portanto, o concurso de cerca de meio milhão de euros que aprovámos na última reunião, se olharmos atentamente e comparando, eu diria que é fazer a manutenção de um veículo. Ou seja, tudo aquilo que está no concurso, que engloba quase meio milhão de euros, estamos a falar em software para proteger cada um dos equipamentos individuais no seu todo. Não

estamos a falar numa solução de futuro. Portanto, eu queria saber se esse 1 milhão e meio que sobra daquilo que foi a intervenção do senhor Presidente da Câmara, é uma solução para o futuro para a arquitetura de todo o sistema informático da Autarquia, com as respetivas proteções que devem existir contra ciberataques e por aí fora. Perguntar se já existe algum plano para isso. Sendo certo que, em relação à primeira parte daquilo que foi o apagão informático, espero que, no final, nos possa trazer um relatório sobre aquilo que são as causas e as consequências baseadas em factos. E eu, quando falo em factos, falo em relatórios produzidos pela própria organização, neste caso pela própria autarquia, e/ou relatórios produzidos pelas perícias legais que foram feitas, sejam elas das instituições competentes para isso, seja também o relatório da perícia forense e por aí fora. Acho que isso é importante até para, daqui a amanhã, nós termos consciência daquilo que se passou e evitarmos que volte a acontecer. Sobre o investimento de 1 milhão e meio de euros, senhor Presidente, eu gostaria de falar um bocadinho sobre este assunto. Eu acho que ainda está um bocadinho no ar. Penso que ainda não se sabe muito bem a razão deste valor. Digo eu. Eventualmente posso estar errado e aí agradecia que me esclarecessem. Mas como também só foi para a comunicação social o valor sobranete de 1 milhão e meio de euros, e não vimos qualquer explicação, eu deixaria duas ou três perguntas, ou mais, sobre isto, um bocado para fomentar a discussão. O objetivo desta minha intervenção não é fazer uma crítica que não seja construtiva. Ao fim e ao cabo, o objetivo é discutir o assunto, alertar para determinadas situações e fazer aqui um levantamento daquilo que podem ser as reais necessidades, sendo certo que não sou nenhum entendido na matéria e penso que nenhum dos Vereadores. No entanto, vamos lendo, vamos estudando, para

depois apresentar aqui algumas questões que me parecem pertinentes. Portanto, começando pelo início, eu penso que, para se fazer um concurso desta envergadura, devia-se primeiro fazer uma avaliação daquilo que são as reais necessidades, em termos informáticos, de uma organização como esta, a sua proteção, e também aquilo que deve ser a modernização de todo o parque informático de uma organização como a Autarquia. E, assim sendo, questionava aqui quais são as necessidades, qual é a dimensão e o método aplicado para fazer este investimento? Os Vereadores devem ser esclarecidos sobre estes montantes: se resultam de uma auditoria independente, se resultam de algum estudo, se já fizeram alguma avaliação ou se é simplesmente uma intenção de fazer esse investimento para modernizar a infraestrutura. Agora, parece-me óbvio que há necessidade de fazer este investimento e eu concordo com ele. Nenhuma organização, hoje em dia, pode funcionar sem ter uma infraestrutura informática capaz de responder cabalmente àquilo que são as solicitações, não só no dia a dia, mas também às solicitações e à ligação que se deve fazer com os cidadãos na procura de satisfazer as suas necessidades e nas ligações que a Autarquia tem pelos mais diversos motivos. E, assim sendo, questiono se existe algum relatório, de alguma auditoria forense ou outra, que sustente este valor? Que ativos concretos é que são colocados nesse concurso? Se 1 milhão e meio adicionais se referem a hardware, software, licenciamento, serviços gerais, renovação de redes, backups, segurança de informação de gestão de eventos, deteção e resposta ao endpoint, ou pontos de extremidade, identidade ou tudo isso? Se este plano foi desenhado com base num risco residual ou apenas na substituição dos sistemas antigos que existiam? Quais as prioridades? É a prevenção? É a deteção? É a resposta? É a recuperação? É a

formação? Houve uma análise de custo-benefício? Se calhar, estou a andar um bocadinho depressa demais em relação a isso. Se ainda não há projeto, pelo menos que tenhamos conhecimento, provavelmente não houve essa análise. Estes investimentos corrigem falhas estruturais antigas ou apenas reagem ao incidente? Foram identificadas medidas imediatas, de maior impacto e menor custo, para fazer avançar esta solução? Do ponto de vista técnico, um bom investimento em cibersegurança não é um pacote grande, é uma sequência de controlos priorizados por riscos. Antes de se gastar milhões, a Câmara devia demonstrar que tem um inventário de ativos, classificação de dados, segmentos de rede, MFA (autenticação multifator), gestão de vulnerabilidades, backups imutáveis, EDRs, logins centralizados e um plano de resposta à incidência. Se estas estruturas básicas não estiverem asseguradas, a questão que se coloca é se o investimento está a ser bem dirigido ou se está a começar pelo topo da base estruturada. Eu aqui salientava que seria importante pedir-se um estudo a uma entidade credível que pudesse fazer um levantamento daquilo que existe e daquilo que são as reais necessidades, preparando a infraestrutura e a organização para o futuro que se aproxima e que todos os dias acontece em termos de evolução informática. Depois, terminaria: porque é que estes investimentos não foram feitos antes? Se o incidente revelou falhas novas ou apenas confirmou situações já conhecidas? O que é que a Câmara considera modernizar infraestruturas, processos, pessoas ou gestão? Que parte do investimento vai para a prevenção e que parte é a resposta ou a recuperação dos dados? E se haverá auditorias periódicas depois da implementação? Quem vai avaliar os indicadores, se o investimento reduziu realmente o risco? O objetivo desta minha intervenção, como eu disse no início e digo agora novamente, tem a

ver única e exclusivamente com a situação que se passou, fazer aqui um levantamento da discussão que se pode ter em torno disto e considerar que o Executivo Municipal deve seguir o caminho de fazer o levantamento e o estudo e, depois, a partir daí, apresentar tudo aquilo que é necessário para se concretizar e modernizar toda esta infraestrutura. Portanto, aquilo que visa esta intervenção iria nesse sentido. E, para já, é só, senhor Presidente.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Muito obrigado. Senhores Vereadores? -----

- **João Prata, Vereador:** “Muito obrigado, senhor Presidente. Em primeiro lugar, o nosso agradecimento por toda a conjunto de iniciativas alusivas à efeméride dos 52 Anos da Liberdade e os 50 Anos do Poder Local. Refiro-me ao programa a concretizar no dia 25 de Abril, agradecendo a quem nele colaborou e, naturalmente, ao Executivo por ter feito esse mesmo programa. Gostámos de participar e, em especial, em relação à homenagem ao Dr. Francisco Pinto Balsemão, um dos fundadores do Partido no qual eu milito desde os finais dos anos 70, e ficámos agradados com todo o conjunto de iniciativas que foram realizadas. Sobre o mesmo, apenas me apraz questionar, relativamente à inauguração do campo do Carapito, sobre segunda fase das obras, nomeadamente a bancada, a reformulação dos balneários e a iluminação, porque sabemos que, neste momento, como creio que o senhor Presidente também saberá, há alguma debilidade ao nível da utilização e também dos próprios balneários. De todas as formas, agradecer a implementação do relvado sintético e da obra que ali foi feita, como referiu, de cerca de meio milhão de euros. Era uma aspiração muito antiga desse clube, que nos apraz registar por ter sido concretizado. Mas, já agora, questionar como está o

projeto, qual é a sequência da obra e para quando isso está previsto e se tem já uma estimativa de custos? -----

Depois, senhor Presidente, queria deixar aqui o nosso lamento e o desagrado por termos sabido pela comunicação social da presença do senhor Ministro da Administração Interna nesta cidade. Não fomos convidados, enquanto Vereadores. Julgamos que era uma obrigação da Câmara Municipal e do Executivo, em particular do Executivo que são os quatro Vereadores que lideram, convidar os sete Vereadores, porque é assim que é o Governo da Câmara Municipal da Guarda. Mesmo que queiram obliterar a presença de dois ou três Vereadores da oposição, ou os que forem. De qualquer maneira, enquanto aqui estivemos os sete, enquanto a lei não for alterada, tem a Câmara a obrigação e o dever de nos convidar para todos os atos oficiais, e muito mais ainda para a presença de um Ministro do Governo da República. Consideramos isso uma ofensa e é um desrespeito por aquilo que são os 50 Anos do Poder Local. É uma diferença muito grande entre aquilo que se diz e depois aquilo que se pratica. -----

Outra questão que queria colocar tem a ver com o Fundo de Emergência Municipal. O Governo da República Portuguesa reforçou este fundo em cerca de 75 milhões de euros. Esta questão decorre, acima de tudo, atendendo à questão das praias fluviais. Dito de uma maneira simples, sabemos que é um produto turístico, é um produto para essas mesmas comunidades e é algo que é apreciado por grande parte da população. Pelo que nos foi dito pelo senhor Presidente na altura das tempestades, as praias fluviais tiveram prejuízos, como é evidente. Pelo menos falo de Aldeia Viçosa que é a terra do meu sangue. Gostaria de saber se a Câmara se candidatou, se não se candidatou, se se pode candidatar, se não se pode candidatar,

em que processo é que está e qual é o valor que foi candidatado, se é que houve essa candidatura por parte da Câmara Municipal da Guarda a este Fundo de Emergência Municipal. Não consegui apurar em concreto os pormenores legais sobre este Fundo de Emergência Municipal, mas gostaria de saber se já há algum desenvolvimento em relação a isto. -----

Depois, também deixar aqui uma palavra de apreço à Junta de Freguesia da Guarda, na pessoa do seu Presidente, Dr. Carlos Chaves Monteiro, pela brilhante ideia. Aliás, é a segunda brilhante ideia que tem em meio ano na Freguesia da Guarda, exatamente numa das zonas importantes para o desenvolvimento da nossa cidade, que é a valorização do Centro Histórico. Em janeiro, com a presença do senhor Presidente da Assembleia Municipal, foi inaugurada uma loja com produtos tradicionais. E agora, na Rua Direita, na Rua Francisco de Passos, as antigas galerias de Charlot vão servir também para uma oficina criativa, que junta, digamos, os ofícios, as tradições, os ateliês e artesãos a trabalhar, com o intuito não só de promover aquilo que é a cultura tradicional, mas também de tentar trazer mais pessoas para a zona histórica. Portanto, está de parabéns a Freguesia da Guarda, na pessoa do seu Presidente. A questão que aqui se coloca é se a Câmara Municipal estará disposta também a contribuir, a acrescentar a esta parcela de interesse que a Freguesia da Guarda tem demonstrado, quer financeiramente quer logisticamente, para que esta iniciativa tenha ainda mais força e mais impacto na nossa comunidade não só. -----

Depois, senhor Presidente, também gostaria aqui de colocar outra questão, que tem a ver ainda com o que foi dito na última reunião em relação ao debate que tivemos sobre a APAL. Ele não está nem vai ficar concluído hoje. Como já mencionámos,

os Vereadores do PSD entendem que esse projeto é algo muito válido, muito interessante enquanto ideia. Preocupa-nos realmente que nos tenha sido apresentado um passivo de 2 milhões de euros. Sobre isso, o senhor Presidente mencionou que foi feita uma candidatura ao Fundo Ambiental para a abertura destas empresas multimunicipais. Gostaríamos de saber, em concreto, se a candidatura foi feita dentro dos prazos, se esse programa ainda está aberto. Eu andei a verificar no Site do Fundo Ambiental e não consegui lá chegar. Mas admito que o defeito é meu, seguramente que o é. Gostaria de saber em que situação é que essa candidatura está efetivamente, porque parece-nos importante que também esta empresa, se estiver dentro daquilo que é o enquadramento legal em vigor para essas candidaturas, tenha também, obviamente, apoio para esse efeito. -----

Também nessa mesma reunião, o senhor Presidente mencionou que tinha emitido um cheque dos antigos SMAS de 8 milhões de euros. Eu só queria precisar aqui, por uma questão de ficar em ata também, para que a história não seja adulterada, queria perceber se aquilo que eu vou dizer é verdadeiro e se corresponde, para que possa ficar em ata, o seguinte: tanto quanto eu me recordo, e eu não estava na Câmara nessa altura, terei vindo às Assembleias Municipais sobre essa matéria também, na altura dizia-se que o Presidente da Câmara da Guarda de então, o Dr. Álvaro Amaro, mencionou que a anterior gestão socialista da Câmara teria gasto o dinheiro do pagamento da água em despesas da Câmara Municipal, ou do SMAS também, enfim, teria gasto o dinheiro que seria para ficar amealhado. E o Dr. Álvaro Amaro terá então dito ao Executivo da altura que, a partir daquele momento, todo o dinheiro que entrasse clientes do SMAS da altura, e hoje da APAL, deveria ficar numa conta à parte, não só porque era de justiça para os

investimentos da APAL, mas também para aquela situação que ainda hoje temos pendente com a EPAL, julgo eu. No fundo, esse dinheiro que o senhor Presidente, na altura Vereador e Presidente do SMAS emitiu, se esse valor correspondia ou não correspondia a uma verdadeira decisão política da parte do Executivo que era liderado pelo Dr. Álvaro Amaro? Segunda questão em relação a esta matéria: se hoje tivéssemos o SMAS, seria possível constituir a empresa multimunicipal APAL? Terceira e última questão que creio que o senhor Presidente já abordou numa das reuniões, não posso precisar, mas tenho ideia de que já terá mencionado: o alargamento da APAL para lhe dar escala, para tentarmos, de alguma forma, ver se conseguimos minimizar. Porque aquilo que foi dito foi que a escala também não é muito grande, atualmente, com quatro municípios. O senhor Presidente terá dito, não posso precisar, mas gostaria de saber, que a ideia é alargar a APAL. Eu creio que terá dito, mas, se não o disse, gostaria de saber se há negociações nesse sentido e com que município poderão estar a haver essas negociações, se é que há essas negociações. Por agora, me fico, senhor Presidente. A minha colega também quer colocar uma questão. -----

- **Alexandra Isidro, Vereadora:** “Muito boa tarde a todos, senhor Presidente, senhores Vereadores, senhores Dirigentes, caros Funcionários. Solicite aqui apenas duas notas, senhor Presidente. Em primeiro lugar, relembrar uma resposta que está pendente ao pedido de informações sobre alguns contratos solicitados na reunião de Câmara de 26 de janeiro e formalizados depois, em e-mail enviado para o seu gabinete, a 5 de fevereiro, e que são, recorde, os seguintes contratos publicados na base GOV: a elaboração do plano estratégico da Guarda 2030 no valor de 67 mil euros; a consultoria para a elaboração do plano de desenvolvimento económico

com base na atração de pessoas e empresas, publicado em 2024, no valor de 45 mil euros; e a prestação de serviços para a coordenação do projeto de estratégia de desenvolvimento assente nas artes e no património, publicado em maio de 2024, no valor de 92 mil euros. Nós não tivemos ainda resposta, obviamente, a estes três. Solicitávamos também informações relativamente ao projeto da Carta da Paisagem da Guarda, que foi adjudicado ao antropólogo Paulo Lima em janeiro deste ano, 2026. Presumimos, obviamente, que este projeto já estará em execução e em andamento, mas reiteramos os pedidos de esclarecimento apresentados na reunião de 9 de fevereiro, nomeadamente em que medida este novo contrato de 54 mil euros mais IVA incorpora ou não o trabalho e os resultados de uma anterior adjudicação de julho de 2020, no valor de 19 mil e 900 euros, mais IVA. Solicitávamos, novamente, esclarecimentos e justificação para o aumento de 171% para este novo contrato, cujo objeto é o mesmo de 2020. Na altura, lembro, o senhor Presidente solicitou aos serviços um excerto da ata, nessa reunião, para questionar os serviços responsáveis e dar esta resposta. Entendemos, obviamente, a 9 de fevereiro, devido ao apagão informático, inviabilizou o normal acesso à informação, pelo que agora vínhamos relembrar este pedido que temos relativamente a quatro contratos. -----

Por último, questionar o senhor Presidente: na última reunião de Câmara, fizemos uma observação relativamente ao texto de enquadramento do documento de Prestação de Contas, o documento que aprovámos e que vai ser submetido à Assembleia Municipal do dia 29, e demos alguns contributos, sugestões de melhoria, sobretudo em relação a algumas falhas que verificámos nas áreas do turismo e da economia e do empreendedorismo. Na altura, o senhor Presidente, na

última reunião, disse que ia verificar se era ou não possível fazer essa alteração. Nós consideramos que, se for possível, isso era extremamente importante, até porque é importante que fique, para memória futura, num documento oficial aprovado pela Assembleia Municipal, tudo aquilo que são as atividades realizadas pelo Município em 2025, e, sobretudo, nestas áreas do turismo e da economia e do empreendedorismo, que, como se bem se recorda, não têm nenhuma linha neste texto. Muito obrigada.-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Muito obrigado. Senhor Vereador, relativamente à questão do PDM, senhor Chefe de Divisão de Planeamento corrija-me se eu estiver errado, estaremos a poucas semanas da sua possível publicação. Nós queríamos dias, mas foram semanas depois de ter sido trancada a solução final da reserva ecológica, que era aquele empecilho, no bom sentido. Não sei se os técnicos da casa já terminaram as alterações. Portanto, esperemos que em poucas semanas esteja finalmente publicado. Aliás, devo dizer que na região o sufoco é o mesmo. Infelizmente, há alguns que ainda estão piores. Mas, como se costuma dizer, com o mal dos outros podemos nós bem, não é? Mas essa questão da REN/pareceres da APA, é uma coisa transversal. Não é só na região, é no país e fazem atrasar os processos. Mas, felizmente, estamos no bom caminho. O PDM, como bem sabemos, no grosso, já foi publicado; agora é só a carta da REN que, a partir do momento em que esteja feita a sua publicação, entra plenamente em vigor. -----

Depois, sobre a situação do carregamento dos cartões das piscinas, eu pedia ao senhor Chefe de Divisão que nos pudesse esclarecer o que é que se passa com esta situação, o que é que se passou. -----

- **Rui Nascimento, Chefe de Divisão de Desporto e Saúde:** “...” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Estamos a acompanhar a situação. Mas, claro, temos que minimizar ao máximo todo e qualquer condicionalismo que haja nesta perda dos dados financeiros de cada cidadão. Muito bem, muito obrigado. Sobre a outra questão que colocou, digamos, dos problemas informáticos que nós tivemos, lançámos, na última reunião de Câmara, aquele procedimento que foi aprovado, que muito agradecemos. Sob o ponto de vista das perícias legais, não sabemos ainda nada sobre isso. Corre noutra fórum. Tudo o resto está a ser tratado, seja pelos nossos técnicos da casa, seja pelos consultores externos que estão cá, a avaliação prévia que eles fizeram era esta a estimativa, tendo em conta tudo aquilo que tinha de ser substituído: servidores, backups, enfim, essencialmente hardware que tem de ser adquirido. E aqui há um problema: hoje o preço do hardware é um e, daqui a poucos dias, é uma coisa surreal. Aquilo que nos dizem, nem queremos acreditar nisso, mas parece que é mesmo assim, porque não há equipamentos no mercado, tendo em conta a conjuntura internacional da inteligência artificial e estes equipamentos estão a ser absorvidos muito rapidamente pelo mercado mundial. Portanto, não há nada para entrega, não há nada em stock, tem de ser tudo encomendado e os preços estão sempre a ser alterados. É uma loucura. Mas a estimativa que temos, para além deste meio milhão de euros que nós lançámos, é mais cerca de 1 milhão e meio, só em hardware, para podermos estar muitíssimo bem preparados. Mas, ainda melhor do que eu, dava a palavra ao senhor Vereador Rui Melo para poder acrescentar aqui mais algumas nuances importantes.”-----

- **Rui Melo, Vereador:** “Só para acrescentar que, de facto, esse procedimento que nós lançámos, julgo que na semana passada, de 440 mil euros, aproximadamente, de valor base, não é só hardware. É também software. Tudo isso que falou aí, tudo

isso que foi falado sobre aumento das condições de segurança, firewalls, toda a política de acesso foi construída de novo. E, portanto, o procedimento que foi lançado foi lançado com base nas melhores práticas do mercado para conseguirmos ter, no futuro, uma rede resiliente e que responda com eficácia a novos ataques, com uma proteção ao nível do melhor que existe no mercado. Portanto, a acrescentar a essa parte da cibersegurança, o que nós verificámos é que, com o ataque, nós ficámos privados de um conjunto de informação, mas que temos de aguardar. Apesar de encriptada, teremos de aguardar. Ou seja, nós precisamos de mais espaço para armazenamento, porque não só ocupamos o espaço que tínhamos anteriormente com dados, como vamos ter de arranjar novo espaço para os dados que produzirmos. Acrescentar a isso é preciso implementar toda a estrutura de backups, toda a estrutura de Disaster Recovery, os informáticos chamam-lhe DR, ou seja, ter uma réplica da máquina que nós temos em utilização no edifício da Câmara Municipal, num outro sítio qualquer que nos permita que, num espaço mínimo de 24 horas, consigamos voltar, no caso de sermos novamente atacados, e é provável que sejamos, que fique bem claro, porque nenhuma estrutura é livre de ser atacada, mas, no caso de sermos atacados, termos uma estrutura resiliente que permita responder no prazo de 24 horas com o arranque do sistema, porque há uma réplica situada num outro edifício, num outro local físico que está separada e, portanto, não permite que o ataque seja replicado. É tudo isso que, depois de uma estimativa, obviamente com assessoria técnica externa, mas também com a avaliação e a análise crítica dos nossos técnicos do gabinete de informática, foram esses os valores que eu forneci ao senhor Presidente de necessidades de

investimento na parte não só de rede, como de armazenamento, backups, software e hardware.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Muito bem, muito obrigado. É muito dinheiro e estamos todos naturalmente preocupados, não só com a situação que aconteceu, mas agora com o que vai acontecer em termos financeiros. De facto, temos que ver onde poderá haver algum financiamento para isto. Neste momento não se vislumbra onde é que possa haver financiamento para um investimento que é muito importante que seja feito no médio prazo, depois de concluída toda esta análise, este trabalho que está a ser feito. -----

Sobre as questões do 25 de Abril. Senhor Vereador, sobre o campo do Carapito, a segunda fase, está a ser feito o projeto. Ainda nem da primeira fase recebemos financiamento, conforme eu já referi. Portanto, da segunda fase está a ser feito o projeto, como estão a ser feitos outros projetos, e depois, quando houver financiamento, avançará. Mas certamente que não estaremos à espera quarenta e três anos ou quase quarenta e quatro anos para fazer bancadas e a melhoria do balneário. Aliás, devo dizer que, nesta fase, já o telhado dos balneários foi todo ele substituído, todo novo, integralmente. As nossas equipas técnicas já estão a trabalhar nos balneários para reporem agora a normalidade do funcionamento de alguns equipamentos e, portanto, já lá temos meio milhão de euros investido. E, quando houver financiamento, certamente haveremos de investir, tanto nesse campo como noutras áreas onde nós temos isso previsto. -----

Sobre a presença do Ministro da Administração Interna na Guarda, todos foram convidados para as cerimónias públicas, designadamente a presença dele na inauguração das novas instalações da ANEPS. Não receberam? O senhor Vereador

recebeu? Então, eu vou verificar com o gabinete de protocolo o que é que se passou. E receberam para as restantes iniciativas? Então, eu vou verificar com o gabinete de protocolo o que é que se passou, porque é uma cerimónia pública, naturalmente, e teriam que o ter recebido. Portanto, eu peço ao meu Chefe de Gabinete que verifique, com o gabinete de protocolo, o que é que se passou em relação a isso. E agradeço, naturalmente, a chamada de atenção. -----

Sobre o Fundo de Emergência Municipal, paira aqui uma grande confusão. Uma grande confusão, mas não é entre nós, não, não. É no país. Veja só, nós tivemos os incêndios de 2025, onde tivemos um conjunto avultado de prejuízos - 4,5 milhões de euros que foram reportados ao Estado Central, à candidatura que fizemos. Veio apenas aprovado um terço, nem chega a um terço desse montante. E nós já dissemos que queremos esclarecimentos, porque não queremos que aconteça outra vez como aconteceu nos incêndios de 2022, em que veio um terço do valor e nós tivemos depois que investir tudo. Aqueles investimentos que todos nós sabemos que estão ainda a ser terminados nas freguesias. Há um pedido de esclarecimento e não é só do Município da Guarda. Ainda hoje, de manhã, tivemos aqui uma reunião com o coordenador da Estrutura de Missão da Região Centro e há municípios que estão ainda pior: municípios que reportaram, vejam só, milhões, e, neste momento, só lhes estão a ser atribuídos 80 mil euros. Portanto, há aqui qualquer coisa que não está bem e nós queremos esclarecer isto. Isto sobre os incêndios de 2025. Sobre as tempestades, nomeadamente essa lavagem que foi feita das praias fluviais, literalmente, e outros danos, foi feita a candidatura, foram reportados todos esses danos, ainda não veio informação de nada, nem de uma entidade nem de outra entidade, de nada. Ou seja, a candidatura que foi feita para as tempestades deste

ano, concretamente estas últimas, aquele comboio de tempestades, ainda não houve qualquer decisão comunicada do Estado Central para os municípios. Estamos a aguardar. Em todo o caso, nós estamos a desenvolver procedimentos para que, num curto espaço de tempo, possam ser feitos os mínimos nas praias fluviais para poderem abrir, porque há praias fluviais que, de facto, foram literalmente lavadas. E é preciso gastar ainda ali algumas dezenas, no mínimo, só para abrir. E depois haverá outros danos, naturalmente. Mas esperemos que haja apoio rapidamente, para não pôr em causa a abertura das épocas balneares, que é para isso que nós estamos a trabalhar, em articulação com as juntas de freguesia. -----

Sobre aquilo que referiu da Junta de Freguesia da Guarda, que vai abrir um espaço de artesãos nas galerias de Charlot, é uma questão da responsabilidade da Junta de Freguesia e nós nem sequer fomos contactados previamente sobre este processo. Também não tínhamos que ser, mas o Município da Guarda tem o seu quarteirão associativo, onde desenvolve ali uma política associativa importante e tem elevados custos, naturalmente, mas é o que é, para manter as associações lá naquele local. Cada junta de freguesia, seja a da Guarda, seja qualquer junta de freguesia do mundo rural, tem o livre-arbítrio de fazer aquilo que bem entenda, dentro das suas atribuições. E, portanto, compreendemos que os seus programas possam ser efetivados e possam ser delineados em função da prioridade de cada um, naturalmente. -----

Sobre a questão da candidatura ao Fundo Ambiental, a candidatura foi feita, há cerca de um ano, diretamente para o gabinete da tutela. Só que, até agora, nem sinais de fumo branco nem sinais de fumo preto. Até agora, nada foi dito: nem pedido esclarecimento, se foi aprovado ou reprovado. O processo está parado, e

com um pedido de impulso processual que já foi feito por parte dos quatro municípios que constituem a APAL. -----

Sobre a questão dos 8 milhões, cerca de 8 milhões dos antigos SMAS, foi a decisão política que foi tomada na altura, como os senhores bem sabem, da extinção do SMAS e integração do serviço no município. Foi a decisão política que, na altura, foi tomada. Isto é público. Contra factos não há argumentos. Foi a decisão política que foi tomada no final de 2017. -----

Depois, questiona: se existisse o SMAS, se poderia haver APAL. Claro que sim. Aliás, à época, e eu já disse isto publicamente, aquilo que eu defendia não era a extinção dos SMAS, era que o SMAS evoluísse para um sistema multimunicipal, tal como outros fizeram no país. Era esse o caminho que devia ter sido feito. Porque, naquele momento, em 2017, o funcionamento estava no ponto de reboçado, desculpem a expressão, para poder ampliar a outros municípios e não incorporar dentro da esfera total do município. Sobre o alargamento, é público. Já o disse no mandato anterior, e já o disse neste, que já há um município que manifestou, por escrito, a intenção de aderir ao sistema e que se chama Fornos de Algodres. Isso é público. Está nas atas da Câmara e da Assembleia Municipal. Portanto, está a ser percorrido o caminho para que isso possa acontecer. -----

Senhora Vereadora, sobre a questão das informações que pediram dos contratos, pedimos desculpa, mas, de facto, com o apagão há muito do histórico que ainda não se conseguiu recuperar. Acreditem que estamos muito mais preocupados com o histórico do que com aquele milhão e meio de euros ou 2 milhões de euros que temos que investir, porque o histórico é sempre um valor imaterial, um valor incalculável, e há centenas de colaboradores que têm lá todo o seu trabalho. E,

portanto, é nisso que os colegas de informática estão a trabalhar, e, quando possível, naturalmente, se darão todas essas informações. -----

No que diz respeito ao texto das contas, foi feita uma análise e, grosso modo, estão lá muitas das coisas que foram realizadas. E, portanto, nós mantemos os textos em relação ao relatório e contas, digamos assim.” -----

DOCUMENTOS PARA CONHECIMENTO

– Informação sobre o Protocolo de Colaboração para Implementação de Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) nos Agrupamentos de Escolas do Concelho da Guarda -----

– Auto de Suspensão Total de Trabalhos e Reinício de Trabalhos da Empreitada: “EB Maçainhas – 1.ª Fase” -----

– Auto de Suspensão Total de Trabalhos e Auto de Reinício de Trabalhos da Empreitada: “Intervenção em Infraestruturas Danificadas pelos Incêndios de 2022 na Freguesia de Gonçalo” -----

– Auto de Reinício de Trabalhos da Empreitada: “Intervenção em Infraestruturas e Equipamentos Danificados pelas Intempéries 2022/2023 nas Freguesias de Guarda, Maçainhas, Aldeia do Bispo e Vale de Estrela” -----

ORDEM DO DIA

PONTO 1 – RATIFICAÇÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO DE COOPERAÇÃO INTERADMINISTRATIVO PARA OBRAS DE REPARAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ADSTRITA AO COMANDO TERRITORIAL DA GUARDA – DISCUSSÃO, VOTAÇÃO E POSTERIOR ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 85/2026

(Mandato 2025-2029)

Considerando: -----

1. Que o desígnio da manutenção de um Estado seguro é fundamental; -----
2. A necessidade de um sistema de segurança interna adequadamente coordenado, eficaz e operativo, capaz de garantir os direitos dos cidadãos, bem como a execução da política de defesa nacional; -----
3. O estabelecimento de parcerias entre a Administração Central e as Autarquias Locais configura uma forma eficaz e adequada de garantir a prossecução do interesse público; -----
4. A promoção, pelo Ministério da Administração Interna, através da Secretaria-Geral da Administração Interna, da execução de um programa de modernização e operacionalidade das forças e serviços de segurança sob a sua tutela, no quadro do Decreto-Lei n.º 54/2022, de 12 de agosto, que estabelece a programação de infraestruturas e equipamentos das forças e serviços de segurança do Ministério da Administração Interna. -----
5. Que o Município, ciente da necessidade de estar dotado de instalações adequadas ao desempenho da missão policial, naquela localidade, e tendo em vista assegurar a segurança dos munícipes, pretende colaborar na prossecução deste objetivo; -----
6. Que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º-A do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, os municípios e as freguesias podem colaborar com a administração central, ou com outros organismos da administração pública, na prossecução de atribuições ou competências desta, partilhando encargos,

designadamente, através da celebração de contratos, acordos, protocolos ou quaisquer outros instrumentos jurídicos.-----

Considerando, ainda, que:-----

1. Nos termos do disposto nos artigos 2.º e 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete às câmaras municipais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, bem como colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da Administração Central, ao abrigo do disposto na alínea r), do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma;-----

2. No âmbito da referida colaboração institucional, e tendo em vista assegurar os trabalhos de reparação da infraestrutura adstrita ao Comando Territorial da Guarda, de forma a que a Guarda Nacional Republicana possa dispor de um local condigno e ajustado à atividade em referência, o Ministério da Administração Interna e a Guarda Nacional Republicana assinaram com o Município da Guarda um contrato de cooperação interadministrativo que define os direitos e obrigações das partes para a concretização deste objetivo, cuja Minuta se anexa e o teor se dá por reproduzido (anexo I);-----

3. Nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a câmara municipal e o Estado e entre a câmara municipal e a entidade intermunicipal e autorizar a celebração e denúncia de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a câmara municipal e as juntas de freguesia;-----

4. Nos termos da alínea I) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei.-----

Nesta conformidade, proponho ao digno Órgão Executivo, que delibere: -----

- a ratificação da assinatura do Contrato de Cooperação Interadministrativo para Obras de Reparação da Infraestrutura Adstrita ao Comando Territorial da Guarda, entre o Município da Guarda, o Ministério da Administração Interna e a Guarda Nacional Republicana, em conformidade com a Minuta em anexo que faz parte integrante da presente proposta (anexo I), nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, retroagindo os efeitos da ratificação à data do ato a que respeita, ao abrigo do n.º 5 do artigo 164.º do CPA;-----

- a remessa à Assembleia Municipal da assinatura do Contrato de Cooperação Interadministrativo para Obras de Reparação da Infraestrutura Adstrita ao Comando Territorial da Guarda, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”-----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- Sérgio Costa, Presidente: “Já agora, no ponto 1, só dar aqui um esclarecimento. Nós quisemos deixar bem vinculado que, se nós temos a intenção de encontrar novas instalações para a GNR, já falei isso várias vezes publicamente, nós questionamos: mas para que é que vão lá gastar mais dinheiro, se é para vocês saírem dali um dia destes? Falámos, negociámos e, portanto, a intervenção vai ser

feita no único edifício que temos a certeza que ficará, que é o edifício de comando, onde era o antigo edifício de Comando RII2 também, lá ao fundo. Portanto, este protocolo que nos foi proposto é para fazer a intervenção única e exclusivamente naquele edifício de Comando, no edifício principal do Quartel. Dar apenas deste esclarecimento, porque pode suscitar, naturalmente, alguma dúvida: para que é que se vai lá gastar mais dinheiro, se terão que sair de lá mais ano menos ano? Portanto, vamos fazer investimento naquilo que ficará para o futuro, ressarcidos pelo Ministério da Administração Interna.” -----

- **António Monteiro, Vereador:** “Senhor Presidente, a minha primeira pergunta está completamente ultrapassada, uma vez que ia questionar exatamente isso. Se temos a intenção de fazer lá a Praça da Liberdade, e penso que é um projeto em que existe uma certa unanimidade em relação a isso, fazer-se um investimento de quase meio milhão de euros era uma coisa que não tinha cabimento.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Nem pés nem cabeça.” -----

- **António Monteiro, Vereador:** “Exatamente. Portanto, essa questão está ultrapassada. Mas, senhor Presidente, há aqui uma questão, é mais uma chamada de atenção: fazer este investimento de 15 de agosto a 30 de novembro com a consequência de que, se não for feito neste período, quem paga é a Câmara... eu não sei se assinaria este protocolo, não é? Para gastar meio milhão de euros, qualquer engenheiro sabe que tem que haver, principalmente, muita mão de obra e nós sabemos que existe uma escassez de mão de obra, neste momento, no nosso país. Parece-me que é um bocadinho arriscado. Nós estamos a falar de 15 de agosto a 30 de novembro, portanto, eu deixaria aqui algumas reservas em relação a isto.

Mas o senhor Presidente saberá melhor, uma vez que é o senhor Presidente que tem que assinar. Muito obrigado.”-----

- **João Prata, Vereador:** “Do que pude constatar da leitura do protocolo que assinámos, verificámos que a Câmara investe agora os 500 mil euros, dito assim, desta maneira breve, e vai ser ressarcida de todo esse investimento. Portanto, a Câmara não tem aqui gasto, a não ser todo o trabalho de acompanhar...” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “A não ser o trabalho processual, digamos assim.” ----

- **João Prata, Vereador:** “Exatamente. Ou seja, a Câmara aqui não vai ter gastos, vai ser ressarcida.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “De outra forma, nós nunca aceitaríamos. Aqui a questão é, como disse o senhor Vereador António Monteirinho, que temos que caminhar, acelerar.” -----

- **João Prata, Vereador:** “Muito bem. Também íamos colocar a questão de quais eram as obras que iam ser feitas, mas foi esclarecido de início que é na parte do edifício que...”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Exatamente, vai ser circunscrito apenas àquele edifício.”-----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

PONTO 2 – PROCEDIMENTO PARA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE NOVO REGULAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, CIRCULAÇÃO E ESTACIONAMENTO DA GUARDA E CONSEQUENTE REVOGAÇÃO DO REGULAMENTO N.º 159/2015, REGULAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – INÍCIO DE PROCEDIMENTO (ARTIGO 98.º CPA).-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Rui Melo do seguinte teor: -----

“Proposta VRM n.º 40/2026

(Mandato 2025-2029)

Através da proposta com o n.º 2/2025 aprovada na reunião de Câmara Municipal de 24-11-2025 foi dado início ao procedimento para Elaboração e Aprovação de Novo Regulamento de Estacionamento do Município da Guarda e Consequente Revogação do Regulamento n.º 391/ 2012, Regulamento do Estacionamento.-----

No decurso dos trabalhos da comissão técnica, nomeada para a elaboração do projeto de regulamento, foi verificado que o Reg. 391/2012 foi revogado pelo Regulamento n.º 159/2015 do DR de 01-04-2015 denominado Regulamento Municipal de Trânsito. Este regulamento, designado apenas regulamento de Trânsito dispõe, para além de matérias de trânsito também sobre matérias relativas ao estacionamento, nomeadamente o regime de estacionamento de duração limitada e dos parques de estacionamento. -----

Verifica-se por isso haver necessidade de redefinir o objeto do projeto de regulamento que foi divulgado no início de procedimento e constituição de interessados. -----

Considerando que de acordo com as disposições previstas nas alíneas k), ee), qq) e rr) do n.º 1 do artigo 33.º e nas alíneas b) e g) do n.º 1 do artigo 25.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal de Guarda deliberar sobre criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou

colocados por lei, sob administração municipal , compete ainda Administrar o domínio público municipal, bem como deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos. -----

Após 11 anos da publicação do Regulamento de Trânsito publicado como Regulamento n.º 159/2015, no Diário da República, 2.ª série, n.º 64, em 1 de abril, verifica-se que as normas nele constantes se encontram desatualizadas, face às novas características de mobilidade da cidade, nomeadamente no que respeita ao estacionamento de carros elétricos, normas para estacionamento de moradores e das zonas de estacionamento pago. Urge, pois, proceder-se de uma forma urgente, à reorganização da atual distribuição geográfica do estacionamento na cidade, e ainda não menos importante, urge simplificar as exigências e procedimentos regulamentares e administrativos relativos aos residentes, trabalhadores e aos visitantes, contribuindo, para a melhoria das condições de vida das populações. ----

Nos termos do artigo 98.º do CPA, o início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento. -----

Face ao atrás exposto, proponho superiormente que se dê início formal ao procedimento para elaboração e aprovação de novo Regulamento Municipal de Trânsito, Circulação e Estacionamento da Guarda e conseqüente revogação do Regulamento n.º 159/2015, no uso do poder regulamentar das autarquias locais, consagrado na alínea c) do artigo 23.º conjugado com a alínea K) do n.º 1 do artigo

33.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Face ao atrás exposto, a deliberação do executivo, que dará início ao procedimento, deverá compreender os seguintes aspetos: -----

1. Que decida anular a decisão tomada na reunião de Câmara Municipal de 24-11-2025 relativamente à proposta 2/2025, anulando o procedimento relativo à elaboração e aprovação de novo Regulamento de Estacionamento por incorreta definição do âmbito;-----
2. Que decida desencadear o procedimento regulamentar tendente à elaboração e aprovação do “Regulamento Municipal de Trânsito, Circulação e Estacionamento da Guarda”;-----
3. Que o procedimento regulamentar se inicie a partir da data da presente reunião; -
4. Que o regulamento tenha por objeto estabelecer as regras relativas ao ordenamento do trânsito, da circulação e do estacionamento nas vias integradas no domínio público municipal, nas vias do domínio privado quando abertas ao trânsito público, bem como nos estacionamentos cobertos, propriedade do município; -----
5. Que a constituição de interessados e a apresentação de contributos à elaboração do regulamento se processe no prazo de 10 dias úteis, contados do início do procedimento, por meio de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Guarda, por carta registada com aviso de receção enviada para a Praça do Município, 6301-854 Guarda, ou por correio eletrónico geral@mun-guarda.pt;-----
6. Que a direção do procedimento seja delegada nos termos gerais contidos nos n.ºs 2 e 4 do artigo 55.º do CPA, em comissão interna da câmara coordenada pela Chefe

da Divisão de Fiscalização Municipal, coadjuvada pelos TS Mónica Marques, Manuel Pinto e Maria de Fátima Fonseca a quem caberá elaborar a proposta de regulamento;-----

7. Que a publicitação do início do procedimento regulamentar tenha o seguinte conteúdo:-----

8. “Ao abrigo do previsto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e posteriores alterações, e para os devidos e legais efeitos, publicita-se que a Câmara Municipal da Guarda, por deliberação tomada em sua reunião ordinária do dia _____, decidiu desencadear, a partir dessa data, o procedimento de elaboração do “Regulamento Municipal de Trânsito, Circulação e Estacionamento da Guarda”, o qual tem como objeto estabelecer as regras relativas ao ordenamento do trânsito, da circulação e do estacionamento nas vias integradas no domínio público municipal, nas vias do domínio privado quando abertas ao trânsito público, bem como nos estacionamentos cobertos, propriedade do município;-----

9. Mais se publicita que a constituição de interessados, para a apresentação de contributos à elaboração do regulamento deverá processar-se no prazo de 10 dias úteis, contados do início do procedimento, por meio de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Guarda, por carta registada com aviso de receção enviada para a Praça do Município, 6301-854 Guarda, ou por correio eletrónico, geral@mun-guarda.pt.”-----

Atento o exposto, e reunidas que estão as condições para proferir decisão, proponho ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e deliberação a

presente proposta, e que emane a competente deliberação, com o alcance material contido no ponto 6 da presente proposta, o que fará ao abrigo e nos termos consignados nos artigos 98.º e 55.º n.ºs 2 e 4 do CPA, e no uso da competência que lhe é conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente.” -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **António Monteiro, Vereador:** “Presidente, só uma pergunta: isto incorpora o alargamento do pagamento do estacionamento, não é? Ou não? “-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Pode englobar, pode não englobar. Senhor Vereador Rui Melo, se eu estiver errado, corrija-me, se faz favor: as áreas de estacionamento a pagar virão depois à Câmara, não ficam incluídas dentro do regulamento. Ou seja, se é rua A, B ou C, não tem que ficar no regulamento. É uma decisão que a Câmara tomará posteriormente. Neste momento não é isso que está em causa. No regulamento, se bem me recordo, constam lá as ruas. E a ideia é tirar de lá as ruas, entre outras alterações, para ser um regulamento tucur, e a decisão das ruas virá depois à reunião de Câmara. Se são estas, se são menos, se são mais, virá depois à reunião de Câmara. Porquê? Porque, senão, cada vez que nós temos que fazer uma interação qualquer numa qualquer rua, tem que se fazer uma alteração do regulamento. O que não faz sentido, desde que haja aqui uma decisão da Câmara para esse aspeto.” -----

- **Rui Melo, Vereador:** “Só talvez dizer o seguinte: no atual regulamento de trânsito que está em vigor, as zonas de estacionamento de duração limitada estão definidas no regulamento. Ora, isso, cada vez que a Câmara Municipal decidir colocar uma zona de estacionamento de duração limitada, acrescentar, diminuir ou

alterar, teria de ir à Assembleia Municipal. Portanto, nenhum regulamento no país está feito dessa forma. Aquilo que nós propomos neste regulamento para disciplinar o trânsito e também o estacionamento, é que defina as regras da criação das zonas de estacionamento de duração limitada. Mas depois a sua criação, ampliação ou diminuição, carecerá da decisão da reunião de Câmara, para nos poder dar aqui alguma flexibilidade na criação destas zonas. Aquilo que está previsto também é criar um regulamento que possibilite a criação de várias zonas de pagamento, à semelhança do que já existe noutras cidades: a zona verde, a zona laranja, a zona vermelha. Mas isso será tudo em regulamento. Quando estávamos a preparar o regulamento, apercebemo-nos de que, para além do regulamento de 2012, que era um regulamento de estacionamento, há um regulamento de 2015 que também disciplina estacionamento e trânsito, mas só lhe deram o nome de regulamento de trânsito, não tem o nome de regulamento de trânsito e de estacionamento. Já tinha vindo a esta reunião de Câmara uma proposta para iniciar este procedimento, quando nos demos conta deste lapso. E, portanto, para evitar que, na fase da constituição de interessados, não haja reclamações, decidimos trazer novamente à reunião de Câmara a criação de um regulamento naquilo que nós pretendemos, que é disciplinar o trânsito e também o estacionamento, revogando o regulamento de 2015, que, incorretamente, na minha anterior proposta, não me tinha percebido que também disciplinava questões de estacionamento.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Muito bem. Há alguma questão mais?”-----

- **João Prata, Vereador:** “Mas não acha o senhor Vereador que devíamos ter aqui dois tempos distintos? Dois pontos na ordem de trabalhos diferenciados? Um para

a anulação e outro para o novo regulamento? É uma questão apenas de procedimento e de cautelar ...”-----

- **Sérgio Costa, Vereador:** “Com a aprovação do novo regulamento, o que está para trás fica revogado. O que está em vigor, em vigor se mantém até que seja aprovado o novo regulamento em Assembleia Municipal e publicado no DR. Agora, tudo o que existe atualmente mantém-se em vigor ainda.”-----

- **Rui Melo, Vereador:** “Julgo que há aí uma confusão, porque o regulamento que nós estávamos a tratar ainda não foi publicado. Foi criada uma comissão técnica, estávamos a prepará-lo, temo-lo quase pronto e demos conta deste erro. E, portanto, o que nós vamos anular é o nome do regulamento, porque nós tínhamo-lo chamado só regulamento de estacionamento, quando ele vai disciplinar também o estacionamento e o trânsito. Porque já existe um regulamento denominado de trânsito que também disciplina o estacionamento, não tem é o estacionamento no nome. E, portanto, para evitar que, na constituição de interessados, que foi o único passo que foi feito até agora, haja reclamações de pessoas que não se constituíram de interessadas porque não sabiam que nós estávamos a tratar de um regulamento que também ia disciplinar o trânsito, é para que não haja depois alguma dúvida jurídica sobre o processo. Portanto, o processo que tínhamos iniciado há dois meses, no início do ano, é revogado. Inicia-se agora o novo procedimento para o regulamento de estacionamento e de trânsito, com nova constituição de interessados, com nova discussão pública, que depois há de ser publicado em Diário da República. Só isso.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Estamos esclarecidos?”-----

- **João Prata, Vereador:** “Uma questão: ainda trarão à reunião deste Executivo o regulamento?”-----

- **Rui Melo, Vereador:** “Sim. A criação de um regulamento tem três fases: início do procedimento, que é o que estamos aqui a falar; depois, o envio à reunião de Câmara para ser colocado em consulta pública; e, depois, há de vir ainda uma terceira vez para, depois da consulta pública, remetermos à Assembleia Municipal. Portanto, há de vir mais duas vezes à reunião de Câmara.”-----

- **João Prata, Vereador:** “A questão que eu queria colocar, senhor Vereador, é a seguinte: neste regulamento também vão ser estipuladas as taxas que têm a ver, por exemplo, com aquelas empresas que têm casas abertas?”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Não, as taxas não estão aqui. Isso vai ao regulamento de taxas.”-----

- **Rui Melo, Vereador:** “Aqui colocamos as regras para poder ou não pagar. Todos os valores estão no regulamento das taxas.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Regulamento esse que está em revisão também, mas é mais densa essa revisão.”-----

- **João Prata, Vereador:** “Obrigado.”-----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

PONTO 3 – PROCEDIMENTO REGULAMENTAR PARA A ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DOS ESPAÇOS VERDES MUNICIPAIS – INÍCIO DE PROCEDIMENTO (ARTIGO 98.º CPA).-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Rui Melo do seguinte teor: -----

“Proposta VRM n.º 38/2026

(Mandato 2025-2029)

O Regulamento 585/2011 publicado no Diário da República, 2.^a série — N.º 210 — 2 de Novembro de 2011 estabelece as condições gerais de utilização e conservação dos parques, jardins, espaços verdes, bem como a proteção das árvores e demais vegetação na cidade da Guarda.-----

A revisão do Regulamento n.º 585/2011 justifica-se pela necessidade de assegurar a sua atualização face à evolução do enquadramento legal, às novas exigências de sustentabilidade ambiental e à crescente pressão sobre os espaços verdes urbanos.

A experiência da sua aplicação evidencia lacunas ao nível da clarificação das atividades sujeitas a autorização e da inexistência de critérios objetivos para a cobrança de taxas de ocupação, comprometendo a equidade, a eficiência da gestão municipal e a proteção do arvoredo urbano. Neste contexto, a alteração do regulamento visa reforçar a conservação do património natural, promover uma utilização responsável e sustentável dos espaços verdes e garantir maior transparência e segurança jurídica na sua utilização.-----

Importa agora que se dê início formal ao procedimento de alteração do Regulamento dos Espaços Verdes Municipais no uso do poder regulamentar das autarquias locais, consagrado nas alíneas a), f), k) e n) do n.º 2 do artigo 23.º conjugado com a alínea K) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

O Código do Procedimento Administrativo (CPA) aprovado pela Lei n.º 42/2014, de 11 de julho, introduziu profundas alterações ao nível do regime do regulamento, consagrando o procedimento regulamentar e respetivos trâmites, sendo possível descortinar as três fases que o compõem: a Preparatória, a Constitutiva, e a

Integrativa da Eficácia. A Fase Preparatória engloba as subfases da Iniciativa, da Instrução, da Participação e da Elaboração Final do Projeto de Regulamento, importando, pois, dar início ao procedimento. -----

Nos termos do artigo 98.º do CPA, “O início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como contrainteressados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento” (n.º 1). Daqui resulta que o procedimento regulamentar só se inicia mediante um ato do órgão competente, tornando-se, assim, necessária uma decisão formal, no caso, uma deliberação do órgão executivo do Município da Guarda no sentido de desencadear o procedimento do regulamento, visando a sua elaboração e aprovação, devendo o teor da publicitação do procedimento regulamentar abarcar o conteúdo do n.º 1 do artigo 98.º do CPA. -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 55.º do CPA, a direção do procedimento cabe ao órgão competente para a decisão final (sem prejuízo do disposto nos números seguintes). -----

Apesar de ser da Assembleia Municipal a competência para a aprovação do instrumento normativo, é a Câmara Municipal quem detém efetivamente o poder regulamentar na medida em que desencadeia o procedimento regulamentar, assume a instrução e elabora o projeto que consubstancia a proposta de regulamento a submeter ao órgão deliberativo para aprovação. E se é a Câmara Municipal que detém o poder regulamentar é a ela que cabe a direção do procedimento para os efeitos consignados no artigo 55.º do CPA, devendo nessa medida, porque se trata

de órgão colegial, proceder à delegação da direção do procedimento nos termos gerais contidos nos n.ºs 2 e 4 do artigo 55.º do CPA, ou seja, em membro do órgão, em trabalhador dele dependente ou em comissão interna da câmara, sendo esta última interdisciplinar. -----

Do referido até aqui resulta o âmbito material da deliberação que importa emanar e que dará início ao procedimento, importando que esta compreenda os seguintes aspetos: -----

1. Que decida desencadear o procedimento regulamentar tendente à elaboração e aprovação do projeto de “Regulamento dos Espaços Verdes Municipais”, que revogará o Reg. 585/2011; -----

2. Que o procedimento regulamentar se inicie a partir da data da presente reunião; -

3. Que o regulamento tenha por objetivo estabelecer as normas de utilização, gestão, conservação e proteção dos parques, jardins e demais espaços verdes do Município da Guarda, bem como definir as regras aplicáveis à preservação do arvoredor e restante vegetação, disciplinando as atividades neles desenvolvidas, incluindo as sujeitas a autorização e, quando aplicável, a pagamento de taxa de ocupação, com vista à promoção de uma utilização sustentável, equilibrada e em conformidade com o interesse público.-----

4. Que a constituição de interessados e a apresentação de contributos à elaboração do regulamento se processe no prazo de 10 dias úteis, contados do início do procedimento, por meio de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Guarda, por carta registada com aviso de receção enviada para a Praça do Município, 6301-854 Guarda, ou por correio eletrónico geral@mun-guarda.pt.-----

5. Que a direção do procedimento seja delegada nos termos gerais contidos nos n.ºs 2 e 4 do artigo 55.º do CPA, em comissão interna da câmara presidida pelo Chefe da Divisão de Desporto e Saúde e pelos TS Laura Alves e Susana Rebelo a quem caberá elaborar o projeto de regulamento. -----

6. Que a publicitação do início do procedimento regulamentar tenha o seguinte conteúdo: -----

7. “Ao abrigo do previsto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e para os devidos e legais efeitos, publicita-se que a Câmara Municipal da Guarda, por deliberação tomada em sua reunião ordinária do dia _____, decidiu desencadear, a partir dessa data, o procedimento de elaboração “Regulamento dos Espaços Verdes Municipais”, que revogará o Reg. 585/2011, o qual tem como objeto estabelecer as normas de utilização, gestão, conservação e proteção dos parques, jardins e demais espaços verdes do Município da Guarda, bem como definir as regras aplicáveis à preservação do arvoredo e restante vegetação, disciplinando as atividades neles desenvolvidas, incluindo as sujeitas a autorização e, quando aplicável, a pagamento de taxa de ocupação, com vista à promoção de uma utilização sustentável, equilibrada e em conformidade com o interesse público. Mais se publicita que a constituição de interessados, para a apresentação de contributos à elaboração do regulamento deverá processar-se no prazo de 10 dias úteis, contados do início do procedimento, por meio de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Guarda, por carta registada com aviso de receção enviada para a Praça do Município, 6301-854 Guarda, ou por correio eletrónico, geral@mun-guarda.pt.” -----

Atento o exposto, e reunidas que estão as condições para proferir decisão, Tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, para que emane a competente deliberação, com o alcance material contido nos pontos 1 a 6 supra elencados, o que fará ao abrigo e nos termos consignados nos artigos 98.º e 55.º n.ºs 2 e 4 do CPA, e no uso da competência que lhe é conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente.”-----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

PONTO 4 – HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DE QUATRO ESTRUTURAS AMOVÍVEIS PARA VENDA DE BEBIDAS COM 60 M2 DE ESPLANADA, NOS MESES DE JUNHO, JULHO, AGOSTO E SETEMBRO DE 2026, LOCALIZADAS NA PRAÇA LUÍS DE CAMÕES – ABERTURA DO PROCEDIMENTO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO E GESTOR DO CONTRATO. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Vereadora Cláudia Guedes do seguinte teor: -----

“Proposta VCG n.º 12/2026

(Mandato 2025-2029)

Considerando que: -----

- Durante o período de verão, a Câmara Municipal da Guarda pretende desenvolver um conjunto de iniciativas de animação destinadas a revitalizar o centro histórico da cidade, promovendo simultaneamente a participação dos empresários locais em

ações de natureza cultural e turística, reconhecendo o contributo destas parcerias para o progresso económico e social do concelho. -----

- A dinamização de atividades comerciais neste espaço assume-se como um fator relevante para a valorização da Praça Luís de Camões, estimulando a atividade económica e reforçando a dinâmica da comunidade local. -----

- A adoção do procedimento de hasta pública garante o respeito pelos princípios da concorrência, igualdade, imparcialidade e transparência, assegurando a sua observância ao longo de todo o processo, desde a sua tramitação administrativa até à concretização da iniciativa. -----

Nesta conformidade, tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal que se digne submeter a presente proposta à próxima reunião do Executivo Municipal, para que este delibere: -----

1. Ao abrigo do disposto no artigo 32.º e na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, autorizar a abertura do procedimento de hasta pública, bem como aprovar o respetivo Programa do Procedimento, Caderno de Encargos e Minuta do Contrato, que se anexam. -----

2. Delegar no Presidente da Câmara Municipal da Guarda competência para outorgar do respetivo contrato; -----

3. Nomear como membros da comissão, da hasta pública: -----

- *Presidente: João Luís Candeias Batista; -----*

- *1.º Vogal Efetivo: Maria Fernanda Fernandes Craveiro, que substitui o Presidente nas suas faltas ou impedimento; -----*

- *2.º Vogal Efetivo: Maria Joaquina Antunes Barbeira Afonso; -----*

• **1.º Vogal Suplente: Sandra Machado;** -----

• **2.º Vogal Suplente: Raquel Pinto.** -----

4. Nomear para gestor do contrato o Técnico João Luís Candeias Batista.” -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **António Monteirinho, Vereador:** “Em relação ao ponto 4, só dizer o seguinte: eu compreendo que o local onde são colocadas estas infraestruturas para dar uma certa vida àquela praça, nomeadamente na época de verão, não oferece as melhores condições de trabalho. Nomeadamente o acesso à água, o acesso à eletricidade, faz-se com alguma dificuldade, não é? Porque não se pode rasgar um bocado do pavimento e colocar água e por aí fora. Se, daqui a amanhã, se puder, tenho a certeza de que se pensará numa solução definitiva. Também não sei qual seria, mas não é fácil.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Quando o Museu dos Sabores da Serra Estrela estiver em funcionamento, é essa a solução. Portanto, desaparecem as barracas e é lá de dentro que as coisas depois irão surgir.” -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

PONTO 5 – CEDÊNCIA DO ANTIGO EDIFÍCIO ESCOLAR DE SOBRAL DA SERRA, À FREGUESIA DE SOBRAL DA SERRA, COM APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Rui Melo do seguinte teor: -----

“Proposta VRM n.º 41/2026

(Mandato 2025-2029)

Considerando que: -----

• O Município da Guarda, é proprietário e legítimo possuidor do prédio urbano designado por antigo edifício escolar de Sobral da Serra, inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 664, da mencionada freguesia, e não descrito na Conservatória do Registo Predial, o qual integra o domínio privado desta autarquia;-----

• A Freguesia de Sobral da Serra, em 10 de fevereiro de 2026, através de email com entrada 5190, vem solicitar a cedência da antiga escola primária de Sobral da Serra para as suas atividades, solicitando também apoio e/ou a requalificação do referido imóvel por forma a não ficar um edifício devoluto; -----

• Esta autarquia, no âmbito das suas atribuições e competências, incentiva e apoia a realização de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de manifesto interesse para o Município e para os seus municípios, e pretende colocar o referido prédio à disposição da população de modo a que possa usufruir desse espaço, que outrora foi escola primária;-----

Nesta conformidade, tenho a honra de propor ao Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal da Guarda, se digne remeter a presente proposta à próxima Reunião do Executivo Municipal para que este delibere: -----

• Aprovar a Minuta do Contrato de Comodato, que se anexa, para a cedência da antiga escola primária de Sobral da Serra, do prédio inscrito a favor do Município da Guarda com a matriz predial urbana n.º 664, da Freguesia de Sobral da Serra, e não descrito na Conservatória do Registo Predial, ao abrigo da alínea u) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.”-----

CONTRATO DE COMODATO

Entre as partes signatárias: -----

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município da Guarda, pessoa coletiva de direito público com o número de identificação fiscal 501 131 140, com sede na Praça do Município, 6301-854, Guarda, neste ato legalmente representado pelo Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, Sérgio Fernando da Silva Costa, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, doravante designado por Primeiro Outorgante: -----

SEGUNDO OUTORGANTE: Freguesia de Sobral da Serra, pessoa coletiva de direito público com o número de identificação fiscal 506 719 537, com sede na Rua Direita, n.º 3, 6300-220 Sobral da Serra, neste ato representada por Marta Alexandra Fernandes Pinheiro, com o número de identificação fiscal 242 861 970, na qualidade de Presidente da Freguesia de Sobral da Serra, doravante designada por Segundo Outorgante. -----

Entre o Primeiro e o Segundo Outorgante é celebrado e reciprocamente aceite, na sequência da deliberação da Câmara Municipal da Guarda de de de 2026, o presente Contrato de Comodato, cujo o objeto é um prédio urbano, sito na localidade e freguesia de Sobral da Serra, concelho da Guarda, denominado por antigo edifício escolar, inscrito no Serviço de Finanças da Guarda a favor do Município da Guarda, com o artigo matricial n.º 664, da mencionada Freguesia, e não descrito na Conservatória do Registo Predial, doravante designado por OBJETO, o qual se rege pelas cláusulas seguintes e pela Lei que lhe for aplicável: -

1.ª Cláusula

No âmbito dos poderes que lhe são conferidos pela titularidade do OBJETO do presente contrato, o Primeiro Outorgante cede o mesmo em regime de comodato para uso e exclusivo do Segundo Outorgante. -----

2.ª Cláusula

1. O presente contrato tem como fim determinado o uso do presente objeto, durante 10 anos em que a Junta de Freguesia se compromete com a requalificação do mesmo e do espaço envolvente, ficando exclusivamente destinado ao desenvolvimento de atividades da competência do Segundo Outorgante ou nele delegadas, na condição de o imóvel ter uma dinamização relevante. -----

2. Cessando a vigência do presente contrato, o Segundo Outorgante obriga-se a restituir o OBJETO ora cedido, em bom estado de conservação e funcionamento. --

3. O Segundo Outorgante não terá direito a qualquer indemnização ou compensação nem poderá alegar o direito de retenção em relação a obras ou benfeitorias que tenha executado. - -----

3.ª Cláusula

1. O Primeiro Outorgante pode denunciar o contrato em qualquer altura, desde que, comprovada e supervenientemente, se mostrem alterados os pressupostos de facto que fundamentaram a atribuição do objeto, designadamente se o Segundo Outorgante: -----

a) Não utilizar integral e ininterruptamente o OBJETO do presente contrato para o fim convencionado ou se deixar o mesmo sem atividades durante 6 (seis) meses seguidos; -----

b) Não manter as instalações em perfeito estado de conservação, segurança, limpeza e salubridade, competindo-lhe executar por sua conta e risco todas as reparações necessárias.-----

2. No caso previsto no número anterior, o Segundo Outorgante obriga-se a restituir o imóvel ao Primeiro Outorgante no prazo de dois meses a contar da data da respetiva comunicação. -----

4.ª Cláusula

1. O imóvel objeto do presente contrato é cedido exclusivamente com o fim determinado na primeira cláusula, não lhe podendo dar outro uso sem expressa autorização do Município da Guarda. -----

2. No entanto, o Segundo Outorgante poderá alocar o OBJETO do presente contrato, a Associações que pretendam fazer uso do mesmo. -----

5.ª Cláusula

Durante a vigência do contrato, obriga-se o Segundo Outorgante com todas as despesas necessárias à manutenção do imóvel, suportando as despesas ordinárias e as despesas necessárias para o seu uso, designadamente despesas de: -----

a) Conservação, manutenção e segurança; -----

b) Consumo de água, eletricidade, telecomunicação e outras semelhantes. -----

6.ª Cláusula

1. Durante a vigência do contrato, obriga-se o Primeiro Outorgante com todas as despesas decorrentes do seguro sobre o imóvel. -----

2. O risco do uso do imóvel corre por conta do Segundo Outorgante, obrigando-se este a suportar os seguros, obrigatórios ou facultativos, não previstos no número

anterior, designadamente os relacionados com o recheio do imóvel e com as atividades que decorram no mesmo. -----

7.ª Cláusula

1. O Segundo Outorgante obriga-se a realizar as benfeitorias necessárias, bem como as obras de reconstrução e conservação, para que o espaço possa adequar-se ao fim consignado no presente documento. -----

2. As obras referidas no número anterior devem ser iniciadas no prazo de um ano, a contar da data da celebração do presente contrato de comodato, sob pena de reversão do objeto comodatado, mediante simples comunicação do Primeiro Outorgante. -----

3. Fica estabelecido entre as partes ser vedado ao Segundo Outorgante proceder a quaisquer benfeitorias no espaço cedido, sem a prévia e expressa anuência do Primeiro Outorgante, devendo ser objeto de licenciamento por esta edilidade e após parecer das entidades competentes. -----

4. De acordo com a Lei n.º 123/2019 de 18 de outubro, (3ª alteração do DL n.º 220/2008 de 12 de novembro), artigo 6.º, n.º 4, durante todo o ciclo de vida do edifício ou recinto que não se integrem na utilização -tipo I, a responsabilidade pela manutenção das condições de segurança contra risco de incêndio e a implementação das medidas de autoproteção aplicáveis é do Segundo Outorgante, que detém a exploração do edifício ou do recinto.-----

5. Deste modo, integrando-se o presente edifício na alínea b), n.º 4, o Segundo Outorgante fica obrigado à elaboração das Medidas de Autoproteção (MAP), de acordo com o RT-SCIE (Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndios em Edifícios), presentemente Portaria n.º 135/2020, de 2 de junho, e restante legislação

aplicável, bem como à submissão à Autoridade nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), para emissão de parecer, fazer o respetivo pagamento das taxas, os membros da equipa de segurança, que inclui o responsável de segurança, a eventual aquisição e colocação de equipamentos de segurança contra incêndios e qualquer intervenção, se necessário, no âmbito das MAP, custos de formação e de simulacros, custos de inspeções ordinárias e extraordinárias, bem como a implementação dessas mesmas MAP, sem prejuízo de outras constantes na legislação aplicável e aqui não referidas. -----

6. O incumprimento do previsto nos números anteriores determina a reversão de todas as benfeitorias nele realizadas para o Município, sem direito a qualquer compensação ou indemnização. -----

7. A comunicação prevista no nº 2 especifica obrigatoriamente as benfeitorias com peças escritas e desenhadas sobre as mesmas, nos termos da Portaria que regulamenta a instrução de processos de licenciamento. -----

8.ª Cláusula

O presente contrato entra em vigor no dia da sua assinatura, sendo celebrado em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada um deles. -----

9.ª Cláusula

Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato observar-se-á o disposto no Código Civil. -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **António Monteiro, Vereador:** “Senhor Presidente, só uma questão: não consegui ver qual é o objetivo deste edifício. Era para o funcionamento normal da freguesia ou não? Ou era para a promoção e criação de eventos?” -----

- **Sérgio Costa, Vereador:** “É para o funcionamento normal da freguesia. Já há algum tempo que tinham feito este pedido. É para o funcionamento da freguesia, sem embargo de fazerem lá outras iniciativas.”-----

- **António Monteiro, Vereador:** “Sim, sim, claro.”-----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

PONTO 6 – PROPOSTA DE ADENDA DE RENOVAÇÃO DOS PROTOCOLOS DO SAAS (SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL) E RSI (RENDIMENTO SOCIAL DE INSERÇÃO). -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Vereadora Cláudia Guedes do seguinte teor: -----

“Proposta VCG n.º 13/2026

(Mandato 2025-2029)

Considerando que: -----

O Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais, no domínio da ação social; -----

As autarquias locais são estruturas fundamentais para a gestão de serviços públicos, numa dimensão de proximidade; -----

O reforço da autonomia local prevê o fortalecimento do papel das autarquias locais, possibilitando uma maior adequação dos serviços prestados à população, sobretudo

aos mais desprotegidos e socialmente mais vulneráveis, uma melhoria do atendimento e respostas mais eficaz aos cidadãos; -----

É da competência dos órgãos municipais, assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social, elaborar os relatórios de diagnóstico técnico de atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual em situações de carência económica e de risco social e de celebrar e acompanhar os contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção; -----

Dessa competência resultou a necessidade de celebração de Protocolos de Atendimento e Acompanhamento Social e de Rendimento Social de Inserção. -----

Nessa conformidade: -----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e deliberação: -----

1. A aprovação da Adenda de Renovação do Protocolo do SAAS (serviço de atendimento e acompanhamento social), que se anexa, a fim de dar cumprimento ao disposto na Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, republicada pela Portaria n.º 137/2015 de 19 de maio e alterada pela Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, na sequência do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, e demais legislação aplicável, a qual procede à renovação do Protocolo SAAS); -----

2. A aprovação da Adenda de Renovação dos Protocolos de RSI (rendimento social de inserção) que se anexam, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto e no artigo 25.º da Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, que procede à renovação do Protocolo RSI.” -----

ADENDA DE RENOVAÇÃO AO PROTOCOLO DE RENDIMENTO SOCIAL
DE INSERÇÃO

Entre -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE-----

O Município da Guarda, adiante designado por Município, pessoa coletiva n.º 501 131 140, representado por Sérgio Fernando da Silva Costa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal. -----

E -----

O SEGUNDO OUTORGANTE-----

CERCIG - Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados da Guarda, CRL, pessoa coletiva n.º 500 697 930, com sede no Parque da Saúde, 6300-749 Guarda, registada na Direção-Geral da Segurança Social, representada por Joaquim Monteiro Brigas, Presidente da Direção, e Tiago Almeida, Tesoureiro; É celebrada a presente adenda, conforme o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto e no artigo 25.º da Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, que procede à renovação do Protocolo de Rendimento Social de Inserção, passando o mesmo a vigorar com a redação constante do presente documento.-----

CLÁUSULA I

(OBJETO)

Constitui-se objeto do presente protocolo a definição dos termos e condições em que:-----

A CERCIG, como entidade executora desenvolve as ações de acompanhamento dos beneficiários de RSI que visem assegurar uma efetiva participação dos mesmos na planificação e concretização da inserção social, profissional e comunitária,

como também, de uma maior participação e responsabilização dos atores sociais locais relevantes. -----

O Município da Guarda, como entidade promotora presta apoio técnico e financeiro, para o desenvolvimento das ações a desenvolver pela instituição, acompanhar, monitorizar e propor ações de melhoria à execução do presente Protocolo. -----

CLÁUSULA II

(AÇÕES A DESENVOLVER)

As ações de acompanhamento dos beneficiários de Rendimento Social de Inserção, compreendem: -----

- a) Elaboração do diagnóstico social;-----
- b) Elaboração do relatório social; -----
- c) Negociação e elaboração do contrato de inserção; -----
- d) Execução, acompanhamento e avaliação do contrato de inserção. -----

CLÁUSULA III

(ÂMBITO GEOGRÁFICO)

O âmbito territorial de intervenção abrange o concelho da Guarda.

CLÁUSULA IV

(OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO)

A Instituição obriga-se a: -----

- a) Cumprir as ações de acompanhamento estipuladas na cláusula II do presente protocolo com o objetivo de garantir a inserção social e progressiva autonomia dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção;-----

- b) Manter atualizado o registo e a qualidade da informação relativa aos atendimentos e intervenção social com beneficiários/famílias, no Sistema de Informação próprio; -----
- c) Disponibilizar ao primeiro outorgante toda a informação solicitada; -----
- d) Organizar um processo individual por agregado familiar, o qual deve conter o seguinte: -----
- i. Caracterização do beneficiário e agregado familiar; -----
 - ii. Diagnóstico Social-----
 - iii. Data do início da intervenção; -----
 - iv. Ficha de acompanhamento; -----
 - v. Registo das diligências e visitas domiciliárias efetuadas; -----
 - vi. Contrato de Inserção; -----
 - vii. Avaliação do contrato de inserção; -----
- e) Assegurar qualitativa e quantitativamente os recursos humanos adequados às ações a desenvolver e ao número de agregados familiares a acompanhar, com base no Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto e na Portaria n.º 65/2021, de 17 de março.-----
- f) Utilizar os suportes de informação normalizados pelo Instituto da Segurança Social, I.P no âmbito do Rendimento Social de Inserção;-----
- g) Elaborar o plano de ação relativo ao período de vigência do protocolo, a apresentar no prazo máximo de 60 dias após a produção de efeitos do mesmo; -----
- h) Apresentar ao Núcleo Local de Inserção (NLI) o plano de ação e relatórios de execução e de progresso relativos ao período de vigência do protocolo, de acordo

com modelo a fornecer pelo Município, dados de natureza estatística e outros que
lhe sejam solicitados;-----

i) Articular com o NLI de acordo com os procedimentos que por este vierem a ser
definidos.-----

CLÁUSULA V

(ACESSO AO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA SEGURANÇA SOCIAL)

1 — O acesso ao sistema de informação específico, referido no n.º 4 do artigo 11.º
do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, é efetuado de acordo com os perfis
definidos para as respetivas funções, envolvendo apenas utilizadores devidamente
credenciados para o efeito, e encontrando-se restringido aos dados relevantes para a
prossecação das competências a que se refere a alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º do
Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto.-----

2 — O acesso é garantido pelo Instituto de Informática, I. P., mediante
identificação dos utilizadores autorizados pela câmara municipal, com vista à
atribuição de um código de utilizador e de uma palavra-passe, pessoal e
intransmissível, nos termos das normas em vigor para a atribuição de acessos.-----

3 — Os utilizadores com acesso autorizado comprometem-se a assegurar a
coerência dos dados registados, bem como a zelar pela qualidade da informação
inserida no Sistema de Informação da Segurança Social (SISS).-----

4 — De acordo com o disposto no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento
Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD), nomeadamente o seu
artigo 32.º, e na Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, são ainda adotadas e
periodicamente atualizadas as seguintes medidas técnicas e organizativas de
segurança do tratamento de dados pessoais em causa:-----

a) Os perfis são atribuídos a cada utilizador, em função do seu perfil de acesso a cada módulo aplicacional do sistema de informação específico;-----

b) O acesso à informação por parte dos utilizadores carece de autenticação por código de utilizador e palavra-passe, assegurando que apenas utilizadores credenciados possam aceder a cada um dos módulos aplicacionais do sistema de informação específico, e dentro de cada um destes, apenas às operações a que estão autorizados a realizar. -----

5 — O acesso ao sistema de informação específico salvaguarda a segurança e a confidencialidade dos dados pessoais ou de matérias sujeitas a sigilo, encontrando-se os utilizadores vinculados ao dever de sigilo e confidencialidade da informação cujo conhecimento lhes advenha pelas atividades inerentes às atividades desenvolvidas ao abrigo do presente protocolo, mesmo após o termo das suas funções.-----

6 — O acesso à informação e o perfil atribuído a cada utilizador é efetivado mediante a assinatura de termo de responsabilidade e de acordo com a política de acessos definida pelo Instituto da Segurança Social, I. P. -----

7 — São adotadas e, periodicamente atualizadas, medidas de segurança de tratamento dos dados pessoais em causa, pelo que, todos os acessos são registados em base de dados para efeitos de auditoria, identificado o utilizador, operação realizada e data e hora da alteração. -----

8 — Aplica-se ao acesso ao sistema de informação específico o disposto no Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na sua redação em vigor, bem como a demais legislação aplicável em matéria de acesso, segurança e confidencialidade da informação. -----

9 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, ao tratamento de dados pessoais aplica-se o Regulamento (UE) 2016/679 (RGPD) e as orientações técnicas constantes do Anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2018, de 28 de março, relativas aos requisitos mínimos de segurança das redes e sistemas de informação da Administração Pública. -----

CLÁUSULA VI

(Utilizadores do sistema de informação específico)

1 — No âmbito da utilização do sistema de informação específico, a que se refere o artigo anterior, é obrigação da câmara municipal comunicar ao Instituto da Segurança Social, I. P., a identificação de novos utilizadores e a cessação dos utilizadores que, por qualquer motivo, deixem de ter legitimidade para permissão de acesso ao sistema. -----

2 — A comunicação a que se refere o número anterior é efetuada pela câmara municipal com a antecedência mínima de 5 dias úteis, ou, se tal não for possível, no máximo no dia útil seguinte. -----

3 — O Instituto da Segurança Social, I. P., assegura a necessária formação aos novos utilizadores do sistema de informação específico referidos no n.º 1. -----

CLÁUSULA VII

(PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS)

As partes obrigam-se a cumprir com a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais.-----

CLÁUSULA VIII

(OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DA GUARDA)

O Município obriga-se a: -----

- a) Acompanhar e avaliar, em articulação com o NLI, as ações desenvolvidas pelos técnicos da Instituição, durante o período de vigência do protocolo, segundo indicadores definidos em função, nomeadamente, da inserção social e progressiva autonomia dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção; -----
- b) Assegurar à Instituição o financiamento definido no anexo ao protocolo, conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto e na Portaria n.º 65/2021, de 17 de março. -----
- c) Proceder a avaliação global da execução do protocolo após o termo da sua vigência. -----
- d) Emitir parecer, devidamente fundamentado, sobre a avaliação a que se refere a alínea anterior, caso o presente protocolo seja renovado, de acordo com o preceituado no Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto e na Portaria n.º 65/2021, de 17 de março. -----

CLÁUSULA IX

(REVISÃO DO PROTOCOLO)

- a) O presente protocolo é revisto sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente quando o número de agregados familiares abrangidos ultrapassar a margem de variação admitida no protocolo. -----
- b) O protocolo pode, ainda, ser revisto em função dos resultados da avaliação referida na cláusula VIII. -----

CLÁUSULA X

(CESSAÇÃO DO PROTOCOLO)

- a) O protocolo pode cessar, a todo o tempo, por mútuo acordo dos outorgantes. ----
- b) O protocolo pode cessar por extinção do seu objeto. -----

c) O protocolo pode ser denunciado por escrito por qualquer dos outorgantes, com a antecedência mínima de 90 dias, desde que por motivos devidamente fundamentados, nomeadamente sempre que ocorram circunstâncias que inviabilizem a sua vigência, como a violação das cláusulas do protocolo. -----

d) Pela assunção direta, pelo Município da Guarda, da execução do apoio social objeto do presente protocolo, quando este entenda dispor dos recursos humanos, técnicos e organizativos necessários para o efeito, mediante comunicação escrita à Instituição com a antecedência mínima de 90 dias relativamente à data prevista para a assunção efetiva, com o compromisso das partes em assegurar uma transição articulada, salvaguardando a continuidade do acompanhamento dos beneficiários. -

CLÁUSULA XI

(SUSPENSÃO DO FINANCIAMENTO)

No caso de incumprimento, por parte da Instituição, do previsto no Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto e na Portaria n.º 65/2021, de 17 de março e que, pela sua natureza, não inviabilize a subsistência do protocolo e seja previsível a satisfação das condições estabelecidas no prazo de 90 dias, pode o Município proceder à suspensão do financiamento até à regularização da situação.-----

CLÁUSULA XII

(ANEXO AO PROTOCOLO)

Constam em anexo ao presente protocolo e dele fazem parte integrante, entre outros, os seguintes elementos: -----

a) O número de agregados familiares a abranger; -----

b) Os encargos mensais com o funcionamento;-----

c) Os recursos humanos afetos ao desenvolvimento das ações. -----

CLÁUSULA XIII

(VIGÊNCIA)

1 — O presente protocolo produz efeitos a 01/01/2026 e vigorará até 31/12/2026, inclusive. -----

2 — A eventual renovação ou celebração de novo protocolo após o termo da vigência depende de acordo expresso das partes, a formalizar por escrito. -----

O presente protocolo é celebrado aos ___ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e seis, encontrando-se redigido em páginas e dele foram feitos dois exemplares, que vão ser assinados pelos outorgantes, ficando um exemplar em poder de cada um dos mesmos. -----

ANEXO À ADENDA DE RENOVAÇÃO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A VIGORAR A PARTIR DE 01/01/2026

1. O número de agregados familiares abrangidos pelo presente protocolo é de 225.
2. O Município da Guarda assegura à Instituição o financiamento da execução do protocolo outorgado e atualizado nos seguintes termos:-----
 - a) Relativos a 1 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, um valor mensal de 16.560,42 €, referente a encargos mensais de funcionamento, incluindo recursos humanos (4 técnicos superiores e 5 ajudantes de ação direta), analisados e inscritos em matriz fornecida pelos serviços municipais e de reporte mensal. -----
 - 2.1. Valor total para o período de vigência (12 meses): 198 725,04€ (cento e nove e oito mil e setecentos e vinte e cinco euros e quatro cêntimos). -----
 - 2.2. A comparticipação financeira a que se refere o número anterior encontra-se inscrita na rubrica de classificação económica 040701 com o código de GOP 23.2 2026/5037 previsto no orçamento para 2026. -----

3. Os recursos humanos afetos ao desenvolvimento das ações objeto do presente protocolo são os constantes da seguinte tabela: -----

Categoria Profissional	Formação Académica
Técnica Superior	Serviço Social
Técnica Superior	Serviço Social
Técnica Superior	Investigação Social Aplicada
Técnico Superior	Psicologia
Ajudante de Ação Direta	Secretariado
Ajudante de Ação Direta	Contabilidade
Ajudante de Ação Direta	12.º Ano
Ajudante de Ação Direta	12.º Ano
Ajudante de Ação Direta	12.º Ano

3.1 A ausência, bem como a necessidade de substituição de quaisquer elementos da equipa, devem ser comunicadas ao Município, através da coordenadora. -----

3.2 A comunicação da ausência deve ser acompanhada de documento justificativo e a necessidade de substituição deve ser efetuada mediante a apresentação de proposta de candidatos/as, os/as quais não podem ser voluntários/as nem estagiários/as, acompanhada dos respetivos Curriculum Vitae, Certificados de Habilitações e de Formação Profissional, tendo em linha de conta que os técnicos devem, obrigatoriamente, possuir formação superior na área das Ciências Sociais, nomeadamente, por ordem de preferência, Serviço Social, Psicologia e Sociologia.

ADENDA DE RENOVAÇÃO AO PROTOCOLO DE RENDIMENTO SOCIAL

DE INSERÇÃO

Entre -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE-----

Município da Guarda, adiante designado por Município, pessoa coletiva n.º 501 131 140, representado por Sérgio Fernando da Silva Costa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal. -----

E -----

O SEGUNDO OUTORGANTE-----

NDS – Núcleo Desportivo e Social da Guarda, pessoa coletiva n.º 501617019, com sede no Centro Cultural e Social de S. Miguel, 2º piso, na Av. Da Igreja – Guarda, registada na Direção – Geral da Segurança Social, representada por Manuel António Pina Mendes Prata, na qualidade de Presidente da Direção. -----

É celebrada a presente adenda, conforme o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto e no artigo 25.º da Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, que procede à renovação do Protocolo de Rendimento Social de Inserção, passando o mesmo a vigorar com a redação constante do presente documento.-----

CLÁUSULA I

(OBJETO)

Constitui-se objeto do presente protocolo a definição dos termos e condições em que:-----

O NDS, como entidade executora desenvolve as ações de acompanhamento dos beneficiários de RSI que visem assegurar uma efetiva participação dos mesmos na planificação e concretização da inserção social, profissional e comunitária, como também, de uma maior participação e responsabilização dos atores sociais locais relevantes.-----

O Município da Guarda, como entidade promotora presta apoio técnico e financeiro, para o desenvolvimento das ações a desenvolver pela instituição, acompanhar, monitorizar e propor ações de melhoria à execução do presente Protocolo. -----

CLÁUSULA II

(AÇÕES A DESENVOLVER)

As ações de acompanhamento dos beneficiários de Rendimento Social de Inserção, compreendem:-----

- a) Elaboração do diagnóstico social;-----
- b) Elaboração do relatório social; -----
- c) Negociação e elaboração do contrato de inserção; -----
- d) Execução, acompanhamento e avaliação do contrato de inserção. -----

CLÁUSULA III

(ÂMBITO GEOGRÁFICO)

O âmbito territorial de intervenção abrange o concelho da Guarda. -----

CLÁUSULA IV

(OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO)

A Instituição obriga-se a:-----

- a) Cumprir as ações de acompanhamento estipuladas na cláusula II do presente protocolo com o objetivo de garantir a inserção social e progressiva autonomia dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção;-----
- b) Manter atualizado o registo e a qualidade da informação relativa aos atendimentos e intervenção social com beneficiários/famílias, no Sistema de Informação próprio; -----

- c) Disponibilizar ao primeiro outorgante toda a informação solicitada; -----
- d) Organizar um processo individual por agregado familiar, o qual deve conter o seguinte:-----
 - i. Caracterização do beneficiário e agregado familiar;-----
 - ii. Diagnóstico Social-----
 - iii. Data do início da intervenção;-----
 - iv. Ficha de acompanhamento;-----
 - v. Registo das diligências e visitas domiciliárias efetuadas;-----
 - vi. Contrato de Inserção;-----
 - vii. Avaliação do contrato de inserção;-----
- e) Assegurar qualitativa e quantitativamente os recursos humanos adequados às ações a desenvolver e ao número de agregados familiares a acompanhar, com base no Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto e na Portaria n.º 65/2021, de 17 de março.-----
- f) Utilizar os suportes de informação normalizados pelo Instituto da Segurança Social, I.P no âmbito do Rendimento Social de Inserção;-----
- g) Elaborar o plano de ação relativo ao período de vigência do protocolo, a apresentar no prazo máximo de 60 dias após a produção de efeitos do mesmo;
- h) Apresentar ao Núcleo Local de Inserção (NLI) o plano de ação e relatórios de execução e de progresso relativos ao período de vigência do protocolo, de acordo com modelo a fornecer pelo Município, dados de natureza estatística e outros que lhe sejam solicitados;-----
- i) Articular com o NLI de acordo com os procedimentos que por este vierem a ser definidos.-----

CLÁUSULA V

(ACESSO AO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA SEGURANÇA SOCIAL)

1 — O acesso ao sistema de informação específico, referido no n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, é efetuado de acordo com os perfis definidos para as respetivas funções, envolvendo apenas utilizadores devidamente credenciados para o efeito, e encontrando-se restringido aos dados relevantes para a prossecução das competências a que se refere a alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto. -----

2 — O acesso é garantido pelo Instituto de Informática, I. P., mediante identificação dos utilizadores autorizados pela câmara municipal, com vista à atribuição de um código de utilizador e de uma palavra-passe, pessoal e intransmissível, nos termos das normas em vigor para a atribuição de acessos. -----

3 — Os utilizadores com acesso autorizado comprometem-se a assegurar a coerência dos dados registados, bem como a zelar pela qualidade da informação inserida no Sistema de Informação da Segurança Social (SISS). -----

4 — De acordo com o disposto no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD), nomeadamente o seu artigo 32.º, e na Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, são ainda adotadas e periodicamente atualizadas as seguintes medidas técnicas e organizativas de segurança do tratamento de dados pessoais em causa: -----

a) Os perfis são atribuídos a cada utilizador, em função do seu perfil de acesso a cada módulo aplicacional do sistema de informação específico; -----

b) O acesso à informação por parte dos utilizadores carece de autenticação por código de utilizador e palavra-passe, assegurando que apenas utilizadores

credenciados possam aceder a cada um dos módulos aplicativos do sistema de informação específico, e dentro de cada um destes, apenas às operações a que estão autorizados a realizar. -----

5 — O acesso ao sistema de informação específico salvaguarda a segurança e a confidencialidade dos dados pessoais ou de matérias sujeitas a sigilo, encontrando-se os utilizadores vinculados ao dever de sigilo e confidencialidade da informação cujo conhecimento lhes advenha pelas atividades inerentes às atividades desenvolvidas ao abrigo do presente protocolo, mesmo após o termo das suas funções. -----

6 — O acesso à informação e o perfil atribuído a cada utilizador é efetivado mediante a assinatura de termo de responsabilidade e de acordo com a política de acessos definida pelo Instituto da Segurança Social, I. P. -----

7 — São adotadas e, periodicamente atualizadas, medidas de segurança de tratamento dos dados pessoais em causa, pelo que, todos os acessos são registados em base de dados para efeitos de auditoria, identificado o utilizador, operação realizada e data e hora da alteração. -----

8 — Aplica-se ao acesso ao sistema de informação específico o disposto no Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na sua redação em vigor, bem como a demais legislação aplicável em matéria de acesso, segurança e confidencialidade da informação. -----

9 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, ao tratamento de dados pessoais aplica-se o Regulamento (UE) 2016/679 (RGPD) e as orientações técnicas constantes do Anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2018, de 28 de

março, relativas aos requisitos mínimos de segurança das redes e sistemas de informação da Administração Pública. -----

CLÁUSULA VI

(Utilizadores do sistema de informação específico)

1 — No âmbito da utilização do sistema de informação específico, a que se refere o artigo anterior, é obrigação da câmara municipal comunicar ao Instituto da Segurança Social, I. P., a identificação de novos utilizadores e a cessação dos utilizadores que, por qualquer motivo, deixem de ter legitimidade para permissão de acesso ao sistema. -----

2 — A comunicação a que se refere o número anterior é efetuada pela câmara municipal com a antecedência mínima de 5 dias úteis, ou, se tal não for possível, no máximo no dia útil seguinte. -----

3 — O Instituto da Segurança Social, I. P., assegura a necessária formação aos novos utilizadores do sistema de informação específico referidos no n.º 1. -----

CLÁUSULA VII

(PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS)

As partes obrigam-se a cumprir com a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais. -----

CLÁUSULA VIII

(OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DA GUARDA)

O Município obriga-se a: -----

a) Acompanhar e avaliar, em articulação com o NLI, as ações desenvolvidas pelos técnicos da Instituição, durante o período de vigência do protocolo, segundo

indicadores definidos em função, nomeadamente, da inserção social e progressiva autonomia dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção; -----

b) Assegurar à Instituição o financiamento definido no anexo ao protocolo, conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto e na Portaria n.º 65/2021, de 17 de março. -----

c) Proceder a avaliação global da execução do protocolo após o termo da sua vigência. -----

d) Emitir parecer, devidamente fundamentado, sobre a avaliação a que se refere a alínea anterior, caso o presente protocolo seja renovado, de acordo com o preceituado no Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto e na Portaria n.º 65/2021, de 17 de março. -----

CLÁUSULA IX

(REVISÃO DO PROTOCOLO)

a) O presente protocolo é revisto sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente quando o número de agregados familiares abrangidos ultrapassar a margem de variação admitida no protocolo. -----

b) O protocolo pode, ainda, ser revisto em função dos resultados da avaliação referida na cláusula VIII. -----

CLÁUSULA X

(CESSAÇÃO DO PROTOCOLO)

a) O protocolo pode cessar, a todo o tempo, por mútuo acordo dos outorgantes. ----

b) O protocolo pode cessar por extinção do seu objeto. -----

c) O protocolo pode ser denunciado por escrito por qualquer dos outorgantes, com a antecedência mínima de 90 dias, desde que por motivos devidamente

fundamentados, nomeadamente sempre que ocorram circunstâncias que inviabilizem a sua vigência, como a violação das cláusulas do protocolo. -----

d) Pela assunção direta, pelo Município da Guarda, da execução do apoio social objeto do presente protocolo, quando este entenda dispor dos recursos humanos, técnicos e organizativos necessários para o efeito, mediante comunicação escrita à Instituição com a antecedência mínima de 90 dias relativamente à data prevista para a assunção efetiva, com o compromisso das partes em assegurar uma transição articulada, salvaguardando a continuidade do acompanhamento dos beneficiários. -

CLÁUSULA XI

(SUSPENSÃO DO FINANCIAMENTO)

No caso de incumprimento, por parte da Instituição, do previsto no Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto e na Portaria n.º 65/2021, de 17 de março e que, pela sua natureza, não inviabilize a subsistência do protocolo e seja previsível a satisfação das condições estabelecidas no prazo de 90 dias, pode o Município proceder à suspensão do financiamento até à regularização da situação.-----

CLÁUSULA XII

(ANEXO AO PROTOCOLO)

Constam em anexo ao presente protocolo e dele fazem parte integrante, entre outros, os seguintes elementos: -----

- a) O número de agregados familiares a abranger; -----
- b) Os encargos mensais com o funcionamento;-----
- c) Os recursos humanos afetos ao desenvolvimento das ações. -----

CLÁUSULA XIII

(VIGÊNCIA)

1. O presente protocolo produz efeitos a 01/01/2026 e vigorará até 31/12/2026, inclusive. -----

2. A eventual renovação ou celebração de novo protocolo após o termo da vigência depende de acordo expresso das partes, a formalizar por escrito. -----

O presente protocolo é celebrado aos ____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e seis, encontrando-se redigido em páginas e dele foram feitos dois exemplares, que vão ser assinados pelos outorgantes, ficando um exemplar em poder de cada um dos mesmos. -----

ANEXO À ADENDA DE RENOVAÇÃO DO PROTOCOLO DE
COOPERAÇÃO A VIGORAR A PARTIR DE 01/01/2026

1. O número de agregados familiares abrangidos pelo presente protocolo é de 150.

2. O Município da Guarda assegura à Instituição o financiamento da execução do protocolo outorgado e atualizado nos seguintes termos:-----

a) Relativos a 1 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, um valor mensal de 11.847,32 €, referente a encargos mensais de funcionamento, incluindo recursos humanos (2 técnicos superiores e 4 ajudantes de ação direta), analisados e inscritos em matriz fornecida pelos serviços municipais e de reporte mensal. -----

2.1. Valor total para o período de vigência (12 meses): 142.167,84€ (cento e quarenta e dois mil e cento e sessenta e sete euros e oitenta e quatro cêntimos). -----

2.2. A comparticipação financeira a que se refere o número anterior encontra-se inscrita na rubrica de classificação económica 040701 com o código de GOP 23.2 2026/5037 previsto no orçamento para 2026. -----

3. Os recursos humanos afetos ao desenvolvimento das ações objeto do presente protocolo são os constantes da seguinte tabela: -----

Categoria Profissional	Formação Académica
Técnica Superior	Serviço Social
Técnico Superior	Psicologia
Ajudante de Ação Direta	Lic. 1.º Ciclo Ensino Básico
Ajudante de Ação Direta	Lic. 1.º 2.º Ciclo do Ensino Básico
Ajudante de Ação Direta	12.º Ano
Ajudante de Ação Direta	12.º Ano

3.1 A ausência, bem como a necessidade de substituição de quaisquer elementos da equipa, devem ser comunicadas ao Município, através da coordenadora. -----

3.2 A comunicação da ausência deve ser acompanhada de documento justificativo e a necessidade de substituição deve ser efetuada mediante a apresentação de proposta de candidatos/as, os/as quais não podem ser voluntários/as nem estagiários/as, acompanhada dos respetivos Curriculum Vitae, Certificados de Habilitações e de Formação Profissional, tendo em linha de conta que os técnicos devem, obrigatoriamente, possuir formação superior na área das Ciências Sociais, nomeadamente, por ordem de preferência, Serviço Social, Psicologia e Sociologia.

**ADENDA DE RENOVAÇÃO DO PROTOCOLO DO SERVIÇO DE
ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL (SAAS)**

Entre:-----

O PRIMEIRO OUTORGANTE-----

O Município da Guarda, adiante designado por Município, pessoa coletiva n.º 501 131 140, representado por Sérgio Fernando da Silva Costa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal. -----

E -----

O SEGUNDO OUTORGANTE-----

O Centro de Formação, Assistência e Desenvolvimento, adiante designado por Instituição, pessoa coletiva n.º 502 106 522, com sede na Rua Soeiro Viegas n.º 2 B, Guarda, representado por Maria de Fátima Carvalho Ardérios Alves Pinto, na qualidade de Presidente da Direção, e Ana Paula Pinto Carvalhosa, na qualidade de Tesoureira. -----

É celebrada a presente adenda, que se rege pelo disposto na Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, republicada pela Portaria n.º 137/2015 de 19 de maio e alterada pela Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, na sequência do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, e demais legislação aplicável, a qual procede à renovação do Protocolo do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS), passando o mesmo a vigorar com a redação constante do presente documento.-----

CLÁUSULA I

(Objeto)

Constitui objeto do presente protocolo a definição dos termos e condições em que:

1. A Instituição desenvolve o Serviço Atendimento e Acompanhamento Social de acordo com o Território de intervenção de Tipologia B no equipamento social Centro de Formação Assistência e Desenvolvimento, localizado na Rua Soeiro Viegas n.º 2 B – Guarda, freguesia da Guarda, concelho da Guarda e distrito da Guarda. -----

2. O Município da Guarda como entidade promotora do SAAS, presta o apoio técnico e financeiro à entidade executora CFAD, pelo desenvolvimento da resposta social SAAS.-----

Cláusula II

(Objetivos)

1. O SAAS tem por objetivos: -----

a) Informar, aconselhar e encaminhar para respostas, serviços ou prestações sociais adequadas a cada situação; -----

b) Apoiar em situações de vulnerabilidade social;-----

c) Prevenir situações de pobreza e exclusão sociais; -----

d) Contribuir para a aquisição e ou fortalecimento das competências das pessoas e famílias, promovendo a sua autonomia e fortalecendo as redes de suporte familiar e social;-----

e) Assegurar o acompanhamento social do percurso de inserção social;-----

f) Mobilizar os recursos da comunidade adequados à progressiva autonomia pessoal, social e profissional. -----

Cláusula III

(Âmbito Geográfico)

O âmbito geográfico da resposta social identificada na cláusula anterior é o concelho da Guarda.-----

Cláusula IV

(Atividades a desenvolver)

1. O Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social consiste num atendimento de primeira linha que procura responder eficazmente às situações de crise e ou de

emergência sociais, bem como num acompanhamento social destinado a assegurar o apoio técnico, tendo em vista a prevenção e resolução de problemas sociais. -----

2. O SAAS desenvolve, de acordo com o disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 137/2015, de 19 de maio, as seguintes atividades:-----

a) Atendimento, informação e orientação a cada pessoa e família, tendo em conta os seus direitos, deveres e responsabilidades, bem como dos serviços adequados à situação; -----

b) Acompanhamento, de modo a assegurar apoio técnico, tendo em vista a prevenção e resolução de problemas sociais de cada pessoa e família -----

c) Informação detalhada sobre a forma de acesso a recursos, equipamentos e serviços sociais que permitam às pessoas e famílias o exercício dos direitos de cidadania e de participação social; -----

d) Elaboração de propostas de atribuição de prestações de carácter eventual com a finalidade de colmatar situações de emergência social e de comprovada carência económica; -----

e) Planeamento e organização da intervenção social; -----

f) Contratualização no âmbito da intervenção social; -----

g) Coordenação e avaliação da execução das ações contratualizadas;-----

3. Sempre que se justifique, o SAAS pode acionar uma intervenção complementar em parceria com outras entidades ou setores da comunidade vocacionadas para a prestação dos apoios mais adequados, designadamente de saúde, educação, justiça, emprego e formação profissional. -----

Cláusula V

(Destinatários)

No âmbito do presente acordo de cooperação, a Instituição assegura o atendimento e o acompanhamento de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, bem como de emergência social, de harmonia com a legislação em vigor.-----

Cláusula VI

(Capacidade)

Em função dos indicadores territoriais de referência, a capacidade situa-se no intervalo médio entre 200 a 350 (em função da tipologia de território B) de acordo com o Despacho n.º 5743/2015, de 29 de maio, alterado pelo Despacho n.º 6013-B/2019, de 27 de junho) atendimentos/acompanhamentos sociais mensais. -----

Cláusula VII

(Obrigações Gerais dos Parceiros)

Os outorgantes obrigam-se a cooperar ativamente na otimização da resposta social a que o presente acordo de cooperação se reporta, devendo designadamente: -----

- a) Colaborar entre si, bem como com outras entidades e serviços, tendo em vista uma prestação de serviços de qualidade;-----
- b) Prestar, mutuamente, informações com interesse para o desenvolvimento e melhoria contínua da intervenção; -----
- c) Garantir o adequado acompanhamento e avaliação da atividade da resposta social;-----
- d) Promover, em cooperação, a valorização das competências dos voluntários e dos profissionais envolvidos no desenvolvimento da resposta social.-----

Cláusula VIII

(Obrigações da Instituição)

1. A Instituição obriga-se a: -----
- a) Garantir as condições de instalação do equipamento social e do funcionamento do serviço, de harmonia com a legislação em vigor, com os normativos aplicáveis e com as normas complementares inscritas no respetivo acordo -----
 - b) Cumprir os rácios do pessoal necessário para o desenvolvimento das atividades inerentes à resposta social; -----
 - c) Assegurar as condições de bem-estar das pessoas e das famílias no respeito pela dignidade humana, promovendo a sua autonomia; -----
 - d) Assegurar o atendimento e acompanhamento das pessoas e os grupos, social e economicamente mais desfavorecidos; -----
 - e) Elaborar um Regulamento Interno de funcionamento da resposta social; a aprovar pela Câmara Municipal, de acordo com a alínea c) do Art.º 6.º da Portaria n.º 63/2021, de 17 de março. -----
 - f) Organizar e registar um processo individual por pessoa/família, em consonância com o disposto no artigo 9.º, da Portaria n.º 137/2015, de 19 de maio, utilizando para o efeito o modelo informático disponibilizado pelo Instituto da Segurança Social, I.P.;-----
 - g) Manter atualizado o registo e a qualidade da informação relativa aos atendimentos e acompanhamento social com pessoas e famílias;-----
 - h) Garantir a organização de arquivo em condições de segurança e de conservação, relativamente ao qual deverá ser assegurado o acesso restrito e a confidencialidade;
 - i) Utilizar os suportes de informação definidos no âmbito do atendimento/accompanhamento social, ficando os técnicos obrigados ao dever de

confidencialidade dos dados a que tenham acesso no desempenho das funções a que se encontram adstritos;-----

j) Enviar aos serviços da Câmara Municipal a documentação relativa a atos ou decisões que careçam de informação e registo, bem como fornecer, dentro do prazo definido, informação de natureza estatística para avaliação qualitativa e quantitativa da atividade desenvolvida; -----

l) Facultar, quando para tal for solicitado pelos da Câmara Municipal o acesso na própria Instituição, aos elementos relativos à situação socioeconómica das pessoas e das famílias, de acordo com as regras definidas no Regulamento Geral de Proteção de Dados. -----

Cláusula IX

(Obrigações do Município)

O Município obriga-se a: -----

a) Colaborar com a Instituição garantindo o regular acompanhamento e o apoio técnico, através de um conjunto de atuações que visam: -----

i) Dar o suporte necessário à promoção da qualidade dos serviços prestados; -----

ii) Avaliar o funcionamento da resposta social e a qualidade dos serviços prestados, e elaborar o respetivo relatório com recomendações e corretivas ou de melhoria, a comunicar à instituição;-----

iii) Elaborar, decorrente do processo de avaliação referido no ponto anterior e quando aplicável, um Plano de Regularização, sujeito a critérios de exequibilidade, razoabilidade e proporcionalidade, a acordar com a Instituição;-----

iv) Zelar pelo integral cumprimento, das cláusulas do acordo de cooperação;-----

- v) Assegurar o cumprimento da legislação em vigor para a resposta social objeto do acordo;-----
- vi) Acompanhar e apoiar a instituição na execução de medidas propostas decorrentes de ações de fiscalização;-----
- vii) Avaliar o estabelecido no acordo de cooperação e caso se justifique, propor as alterações necessárias; -----
- viii) Disponibilizar o acesso à utilização de aplicações informáticas no estrito limite das necessidades de prestação do serviço nos termos do presente acordo. ----
- b) Colaborar na preparação e atualização de regulamentos técnico-jurídicos, quando solicitado pela Instituição. -----
- c) Assegurar o pagamento da comparticipação financeira estabelecida, de forma regular e pontual; -----
- d) Cumprir as cláusulas estabelecidas no acordo.-----

Cláusula X

(Regulamento Interno)

1. O Regulamento Interno, da competência da Instituição, deverá conter as normas indispensáveis ao funcionamento da resposta social, nomeadamente as respeitantes a:-----
 - a) Explicitação de que, a pedido da pessoa ou do seu representante legal, é disponibilizada pela Instituição a identificação da legislação, circulares de orientação técnica e instrumentos regulamentares aplicáveis, de âmbito geral da cooperação, e específico respeitante à resposta social em causa; -----
 - b) Identificação da natureza e princípios orientadores do SAAS;-----

- c) Identificação e explicitação dos objetivos do SAAS, serviços a prestar, atividades a desenvolver e âmbito territorial; -----
 - d) Informação sobre organização, regras de funcionamento e constituição da equipa técnica -----
 - e) Indicação dos horários de funcionamento e dos períodos de encerramento. -----
 - f) Identificação dos direitos e deveres das pessoas e das famílias;-----
 - g) Identificação dos direitos e deveres da equipa técnica e da Instituição; -----
 - h) Identificação dos elementos base a constar do processo individual do utente, nos termos referidos na alínea h) da Cláusula VIII; -----
2. O Regulamento Interno deve ser entregue ao utente no início da prestação do SAAS. As alterações ao Regulamento Interno devem ser comunicadas ao utente, antes da sua entrada em vigor. -----

Cláusula XI

(Recursos Humanos)

Os recursos humanos afetos à prestação de serviços e no desenvolvimento das atividades deverão respeitar o estipulado na legislação, respeitando a definição da equipa em função de cada tipologia do território de intervenção, acordado, aprovado e negociado entre as partes, desde que respeitados os rácios legalmente definidos. -----

Cláusula XII

(Acesso ao sistema de informação da segurança social)

1 — O acesso ao sistema de informação específico, referido no n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, é efetuado de acordo com os perfis definidos para as respetivas funções, envolvendo apenas utilizadores devidamente

credenciados para o efeito, e encontrando-se restringido aos dados relevantes para a prossecução das competências a que se refere a alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto. -----

2 — O acesso é garantido pelo Instituto de Informática, I. P., mediante identificação dos utilizadores autorizados pela câmara municipal, com vista à atribuição de um código de utilizador e de uma palavra-passe, pessoal e intransmissível, nos termos das normas em vigor para a atribuição de acessos. -----

3 — Os utilizadores com acesso autorizado comprometem-se a assegurar a coerência dos dados registados, bem como a zelar pela qualidade da informação inserida no Sistema de Informação da Segurança Social (SISS). -----

4 — De acordo com o disposto no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD), nomeadamente o seu artigo 32.º, e na Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, são ainda adotadas e periodicamente atualizadas as seguintes medidas técnicas e organizativas de segurança do tratamento de dados pessoais em causa: -----

a) Os perfis são atribuídos a cada utilizador, em função do seu perfil de acesso a cada módulo aplicacional do sistema de informação específico; -----

b) O acesso à informação por parte dos utilizadores carece de autenticação por código de utilizador e palavra-passe, assegurando que apenas utilizadores credenciados possam aceder a cada um dos módulos aplicacionais do sistema de informação específico, e dentro de cada um destes, apenas às operações a que estão autorizados a realizar. -----

5 — O acesso ao sistema de informação específico salvaguarda a segurança e a confidencialidade dos dados pessoais ou de matérias sujeitas a sigilo, encontrando-

se os utilizadores vinculados ao dever de sigilo e confidencialidade da informação cujo conhecimento lhes advenha pelas atividades inerentes às atividades desenvolvidas ao abrigo do presente protocolo, mesmo após o termo das suas funções.-----

6 — O acesso à informação e o perfil atribuído a cada utilizador é efetivado mediante a assinatura de termo de responsabilidade e de acordo com a política de acessos definida pelo Instituto da Segurança Social, I. P. -----

7 — São adotadas e, periodicamente atualizadas, medidas de segurança de tratamento dos dados pessoais em causa, pelo que, todos os acessos são registados em base de dados para efeitos de auditoria, identificado o utilizador, operação realizada e data e hora da alteração. -----

8 — Aplica-se ao acesso ao sistema de informação específico o disposto no Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na sua redação em vigor, bem como a demais legislação aplicável em matéria de acesso, segurança e confidencialidade da informação. -----

9 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, ao tratamento de dados pessoais aplica-se o Regulamento (UE) 2016/679 (RGPD) e as orientações técnicas constantes do Anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2018, de 28 de março, relativas aos requisitos mínimos de segurança das redes e sistemas de informação da Administração Pública. -----

CLÁUSULA XIII

(Utilizadores do sistema de informação específico)

1 — No âmbito da utilização do sistema de informação específico, a que se refere o artigo anterior, é obrigação da câmara municipal comunicar ao Instituto da

Segurança Social, I. P., a identificação de novos utilizadores e a cessação dos utilizadores que, por qualquer motivo, deixem de ter legitimidade para permissão de acesso ao sistema. -----

2 — A comunicação a que se refere o número anterior é efetuada pela câmara municipal com a antecedência mínima de 5 dias úteis, ou, se tal não for possível, no máximo no dia útil seguinte. -----

3 — O Instituto da Segurança Social, I. P., assegura a necessária formação aos novos utilizadores do sistema de informação específico referidos no n.º 1. -----

CLÁUSULA XIV

(Proteção de dados pessoais)

As partes obrigam-se a cumprir com a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais.-----

Cláusula XV

(Incumprimento)

1. O não cumprimento das cláusulas constantes do presente acordo de cooperação pode dar lugar a advertência escrita; suspensão e resolução do mesmo. -----

2. Para a situação decorrente do incumprimento referido no número anterior, a instituição dispõe de um prazo de 10 dias, contados a partir da data da comunicação do Município para se pronunciar e acordar os termos e condições em que serão efetuadas as retificações. -----

Cláusula XVI

(Advertência Escrita)

A advertência escrita concretiza-se através de notificação dirigida à instituição para, em prazo definido pelo Município regularizar a circunstância que deu origem ao incumprimento.-----

Cláusula XVII

(Suspensão)

1. Em situação de incumprimento das obrigações atrás elencadas e/ou de legislação/orientações técnicas em vigor aplicáveis e ainda, sempre que ocorram circunstâncias que, pela sua natureza, inviabilizem a subsistência da cooperação estabelecida, pode o Município, proceder à suspensão do mesmo, mediante prévia audiência escrita.-----
2. Sem prejuízo do referido no número anterior, a suspensão é aplicada após verificada a subsistência das situações de incumprimento e findo o prazo concedido para a sua regularização bem como esgotadas que estejam outras medidas e ações tomadas para a sua regularização;-----
3. O prazo de suspensão é de 180 dias, prorrogável, em situações devidamente fundamentadas;-----
4. A suspensão do acordo de cooperação não pode pôr em causa a proteção dos direitos dos utentes e dos beneficiários, bem como a continuidade da resposta social e da correspondente prestação do serviço aos respetivos utentes;-----
5. Após a regularização da situação que determinou a suspensão, o acordo e respetivo pagamento são retomados a partir da data em que a situação se encontra normalizada.-----

Cláusula XVIII

(Resolução)

Ocorrido o incumprimento reiterado das cláusulas constantes do acordo, o Município pode resolver a contratualização estabelecida mediante comunicação escrita à Instituição com a antecedência de 90 dias, desde que se verifiquem cumulativamente as seguintes circunstâncias:-----

- a) A continuidade da prestação do serviço às respetivas pessoas e famílias;-----
- b) A observância do disposto no artigo 38.º do Estatuto das IPSS quanto à requisição de bens afetos às atividades das instituições.-----

CLÁUSULA IX

(Revisão do protocolo)

- a) O presente protocolo é revisto sempre que ocorram motivos que o justifiquem, designadamente alteração significativa das necessidades sociais identificadas, variação relevante do número de processos acompanhados, alteração legislativa aplicável ou resultados da avaliação efetuada.-----
- b) O protocolo pode, ainda, ser revisto por acordo entre as partes, mediante formalização escrita.-----

CLÁUSULA X

(Cessação do protocolo)

- a) O protocolo pode cessar, a todo o tempo, por mútuo acordo dos outorgantes. ----
- b) O protocolo pode cessar por extinção do seu objeto.-----
- c) O protocolo pode ser denunciado por escrito por qualquer dos outorgantes, com antecedência mínima de 90 dias, desde que por motivos devidamente fundamentados.-----
- d) Pela assunção direta, pelo Município da Guarda, da execução do apoio social objeto do presente protocolo, quando este entenda dispor dos recursos humanos,

técnicos e organizativos necessários para o efeito, mediante comunicação escrita à Instituição com antecedência mínima de 90 dias, assegurando-se uma transição articulada e a continuidade do acompanhamento. -----

CLÁUSULA XIII

(Vigência)

1 — O presente protocolo produz efeitos a 01/01/2026 e vigorará até 31/12/2026, inclusive. -----

2 — A eventual renovação ou celebração de novo protocolo após o termo da vigência depende de acordo expresso das partes, a formalizar por escrito.

O presente protocolo é celebrado aos ___ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e seis, em dois exemplares de igual teor, ficando um exemplar na posse de cada outorgante. -----

ANEXO À ADENDA DE RENOVAÇÃO DO PROTOCOLO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL A VIGORAR A PARTIR

DE 01/01/2026

Cláusula I

(Serviços)

As atividades desenvolvidas pela Instituição respeitantes ao presente acordo integram o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social na tipologia de intervenção B. -----

Cláusula II

(Capacidade e Número de Pessoas e famílias Abrangidas)

1. Em função dos indicadores territoriais de referência para tipologia B Inserir consoante os referenciais estipulados no Despacho n.º 5743/2015, de 29 de maio,

alterado pelo Despacho n.º 6013-B/2019, de 28 de junho)
atendimentos/acompanhamentos sociais mensais.-----

2) De acordo com a tipologia de intervenção desenvolvida, o número de
atendimentos/acompanhamentos sociais mensais, efetuado pelo presente acordo
situa-se no intervalo médio entre 200 a 350 (consoante os referenciais estipulados
no Despacho n.º 5743/2015, de 29 de maio, alterado pelo Despacho n.º 6013-
B/2019, de 28 de junho).-----

Cláusula III

(Recursos Humanos)

O quadro de pessoal proposto corresponde ao definido no n.º 3 do artigo 5.º do
Despacho n.º 5743/2015, de 29 de maio, alterado pelo Despacho n.º 6013-B/2019
de 28 de junho, que refere que as equipas técnicas para o domínio de território de
intervenção da tipologia B são compostas por um coordenador com afetação a 50%
e três técnicos superiores com afetação a 100%, indo também de encontro ao
disposto no artigo 2.º (composição das equipas técnicas) do mesmo diploma,
segundo o qual:-----

1. “As equipas técnicas são compostas por técnicos com formação superior nas
áreas de ciências sociais ou humanidades.-----

2. A constituição das equipas técnicas integra, obrigatoriamente, pelo menos um
técnico com formação superior na área de Serviço Social.-----

3. As equipas técnicas são dirigidas por um coordenador com formação superior.”

N.º Unidades	Categoria	Formação	Percentagem	Observações
	Profissional	Académica	Afetação	

1	Técnica Superior	Recursos Humanos	50 %	Coordenadora Resposta
1	Técnica Superior	Serviço Social	100 %	--
1	Técnica Superior	Psicologia	100 %	--
1	Técnico Superior	Desenvolvimento Comunitário	100 %	--

4. Os recursos humanos afetos ao SAAS, os quais não podem ser voluntários nem estagiários, que constam do quadro anterior são os necessários para o número de pessoas e famílias abrangidos pelo presente acordo. Caso existam pessoas e famílias em número inferior ou superior, e neste último caso até ao limite da capacidade, a Instituição efetua os ajustamentos necessários no quadro de pessoal, em conformidade com o disposto na legislação que regulamenta este Serviço. -----

5. A ausência, bem como a necessidade de substituição de quaisquer elementos da equipa, devem ser comunicadas ao Município, através da coordenadora, pelo e-mail m.conceicao@mun-guarda.pt-----

6. A comunicação da ausência deve ser acompanhada de documento justificativo e a necessidade de substituição deve ser efetuada mediante a apresentação de proposta de candidatos, a selecionar conjuntamente pelos outorgantes, acompanhada dos respetivos Curriculum Vitae, Certificados de Habilitações e de Formação Profissional, tendo em linha de conta que os Técnicos devem,

obrigatoriamente, possuir formação superior na área das Ciências Sociais, nomeadamente, por ordem de preferência, Serviço Social, Psicologia e Sociologia.

Cláusula IV

(Horário de Funcionamento)

A resposta social funciona de acordo com o seguinte horário: -----

Dias úteis 09:30h - 13:00h e 14:00h - 16:30h -----

Cláusula V

(Comparticipação Financeira)

1. A participação financeira do Município para o período de 1 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026 é de 8.471,69€ / mês, a atualizar com o financiamento dos encargos assumidos com as competências descentralizadas no âmbito da Ação Social.-----

2. A participação financeira a que se refere o número anterior, a satisfazer no período indicado, encontra-se inscrita na rubrica de classificação económica 040701 com o código de GOP 23.2 2026/5037 previsto no orçamento para 2026. --

3. Este valor será atualizado, em função do disposto no Protocolo que anualmente procede à atualização da participação financeira do Município. -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **António Monteiro, Vereador:** “Senhor Presidente, se me permite, só colocar aqui duas ou três questões relacionadas com a adenda da renovação dos protocolos. Primeiro, estes protocolos são feitos anualmente ou pode ser bianual, ou trianual, por aí fora. Portanto, já vem com cerca de quatro meses de atraso esta adenda, não é? Já devia ter sido renovado em janeiro, ou cessado. Esta é a primeira questão. Depois, a segunda questão é: não sei se foi discutido ou não com os intervenientes,

possivelmente foi discutido e eles estão a par desta adenda. Pronto, muito bem. Depois, eu acho que havia de haver uma certa previsibilidade em relação àquilo que é este protocolo. Repare: quando uma instituição, seja ela qual for, tiver que contratar funcionários, durante o período de um ano, para fazer a aplicabilidade deste rendimento social de inserção, cria aqui uma série de dificuldades que me parece que deveria haver uma certa previsibilidade. Eu diria que um mandato inteiro, que seja aquela instituição organizada... eu não sei se isso é possível, até a legislação pode dizer que não. Estou a colocar estas questões porque me parece que qualquer pessoa que gere uma instituição que vai ficar afeta à distribuição do RSI, teria dificuldades em fazer uma gestão mais de longo prazo. Mas aguardo pelas vossas explicações.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhor Vereador, o protocolo tem sido feito anualmente, sem embargo de outras decisões poderem ser tomadas no futuro. E estas foram as competências da área da ação social que o município teve que assumir, tal como assumiu as da educação, e houve um conjunto de fatores que, apesar dos alertas que os municípios foram dando naquele tempo, que não foram devidamente consagrados pelo Estado Central. Hoje podem existir estes protocolos, amanhã podem não existir, e o Estado Central ainda não deu resposta a isso. É mais uma das trapalhadas das competências. Mesmo em termos financeiros, neste momento, e é uma questão que nós estamos a revisar, nós estamos a pagar mais do que aquilo que recebemos. Isto não pode acontecer. Por isso, estamos também a fazer essa análise interna de todo este processo. Porque o Estado Central, e aqui falo no Estado no seu todo, não falo do Governo A, B ou C, não está a cautelar as situações como devia.”-----

- **António Monteiro, Vereador:** “Mas não há nenhum impedimento legal ...” -

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Não, não há. Mais alguma questão?-----

- **João Prata, Vereador:** “Já agora, referir que, como disse o Senhor Presidente, vem de acordo com aquilo que foi a transferência de competências, portanto, grande parte das verbas que estão inscritas para este protocolo, penso que é do SAAS e do RSI, são verbas que são transferidas do Governo.”-----

- **Sérgio Costa, presidente:** “Insuficientes.”-----

- **João Prata, Vereador:** “Mencionando que são insuficientes. Mas grande parte são...”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Sim, sim, é do Estado Central.”-----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

PONTO 7 – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE MINUTA DE PROTOCOLO DE PARCERIA ESTRATÉGICA PROJETO GUARDAR_TE ENTRE A ULS DA GUARDA E O MUNICÍPIO DA GUARDA.-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Rui Melo do seguinte teor: -----

“Proposta VRM n.º 39/2026

(Mandato 2025-2029)

Considerando que: -----

1. Em Portugal, em 2019, a depressão surge como 2ª causa de anos vividos com incapacidade (YLDs) e 6ª de esperança de vida corrigida pela incapacidade (DALYs) e a ansiedade surge como 4ª causa de YLDs e 11ª causa de DALYs; -----
2. Na ULS da Guarda, em 2025, a proporção de inscritos nos Cuidados de Saúde Primários com problema ativo (ICPC-2) do Capítulo Psicológico era de 32,74%,

sendo as Perturbações Depressivas (P76) o diagnóstico mais frequente em 11,34% dos utentes, seguido de Distúrbio Ansioso/Estado de Ansiedade (P74), presente em 8,58% dos utentes inscritos;-----

3. O Plano Nacional de Saúde 2030 identifica os “Transtornos mentais e do comportamento”, nomeadamente ansiedade e depressão, como “problemas de saúde de magnitude elevada ou em crescimento”;-----

4. O Projeto GuardAR_TE é um projeto comunitário de prescrição. É um projeto multi-institucional, multidisciplinar e multicompetente implementado com articulação da Câmara Municipal e outros parceiros, na disponibilização de actividades que os utentes referenciados podem integrar. Os utentes com sintomatologia ou diagnóstico de Doença Depressiva ou Ansiedade, doença ou dor crónica com impacto significativo no dia-a-dia, pessoas em situação de isolamento social e hiperfrequentadores de consultas dos cuidados de saúde primários são elegíveis para referência para consulta com um Assistente Social. Nesta consulta serão apresentadas ao utente as várias actividades recreativas disponíveis e o utente poderá seleccionar aquela que vai ao encontro do seu interesse pessoal e de relevo para a razão da sua referência.-----

5. De entre as actividades a disponibilizar podem incluir-se actividades artísticas (pintura, desenho, artes manuais...), actividades culturais (museus, literatura, teatro, cinema e música), actividades de voluntariado, entre outras consideradas enquadráveis no projeto, auscultada a ULS;-----

6. A evidência científica atual prevê uma melhoria no nível de saúde dos participantes em projetos de prescrição social a partir das 8 semanas de participação continuada e/ou a partir de 6 sessões de determinada atividade; -----

7. O n.º 2 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto, que aprovou o Estatuto do Serviço Nacional de Saúde (ESNS), refere que os estabelecimentos de saúde, E. P. E., que assumam a forma de ULS têm por missão principal garantir a prestação de cuidados de saúde primários e assegurar os meios necessários ao exercício das competências da autoridade de saúde. -----

8. Por outro lado, é reconhecida a relevância dos Municípios como parceiros estratégicos do Setor da Saúde para o desenvolvimento de intervenções no âmbito da promoção da Saúde Mental, numa dimensão de proximidade e para uma maior adequação das políticas às diferentes necessidades e realidades do território; -----

9. O desenvolvimento e a participação por parte dos Municípios em atividades no âmbito da prevenção da doença e promoção da saúde são fundamentais, constituindo-se como estruturas privilegiadas para intervir sobre os determinantes em saúde; -----

10. Postula o ESNS, no seu artigo 27.º que é atribuição do município a celebração de parcerias estratégicas nos programas de prevenção da doença, com especial incidência na promoção de estilos de vida saudáveis e de envelhecimento ativo. ----

11. Por sua vez, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais (RJAL), os municípios dispõem de atribuições no domínio da saúde; -----

12. Resulta ainda da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado RJAL, que são competências materiais da câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; -----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e votação, no uso das competências próprias previstas na alínea g) do n.º 1 do artigo 23 e alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a proposta de minuta de protocolo em anexo de cooperação entre a ULS - Guarda e o Município da Guarda para a concretizar a parceria estratégica Projeto GuardAr_TE.” -----

PROTOCOLO DE PARCERIA ESTRATÉGICA

PROJETO GuardAR_TE

ENTRE -----

A UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, E.P.E. -----

E -----

MUNICÍPIO DA GUARDA -----

Considerando que: -----

1. Em Portugal, em 2019, a depressão surge como 2ª causa de anos vividos com incapacidade (YLDs) e 6ª de esperança de vida corrigida pela incapacidade (DALYs) e a ansiedade surge como 4ª causa de YLDs e 11ª causa de DALYs; -----
2. Na ULS da Guarda, em 2025, a proporção de inscritos nos Cuidados de Saúde Primários com problema ativo (ICPC-2) do Capítulo Psicológico era de 32,74%, sendo as Perturbações Depressivas (P76) o diagnóstico mais frequente em 11,34% dos utentes, seguido de Distúrbio Ansioso/Estado de Ansiedade (P74), presente em 8,58% dos utentes inscritos;-----

3. O Plano Nacional de Saúde 2030 identifica os “Transtornos mentais e do comportamento”, nomeadamente ansiedade e depressão, como “problemas de saúde de magnitude elevada ou em crescimento”;-----

4. O Projeto GuardAR_TE é um projeto comunitário de prescrição. É um projeto multi-institucional, multidisciplinar e multicompetente implementado com articulação da Câmara Municipal e outros parceiros, na disponibilização de actividades que os utentes referenciados podem integrar. Os utentes com sintomatologia ou diagnóstico de Doença Depressiva ou Ansiedade, doença ou dor crónica com impacto significativo no dia-a-dia, pessoas em situação de isolamento social e hiperfrequentadores de consultas dos cuidados de saúde primários são elegíveis para referência para consulta com um Assistente Social. Nesta consulta serão apresentadas ao utente as várias actividades recreativas disponíveis e o utente poderá seleccionar aquela que vai ao encontro do seu interesse pessoal e de relevo para a razão da sua referência.-----

5. De entre as actividades a disponibilizar podem incluir-se actividades artísticas (pintura, desenho, artes manuais...), actividades culturais (museus, literatura, teatro, cinema e música), actividades de voluntariado, entre outras consideradas enquadráveis no projeto, auscultada a ULS;-----

6. A evidência científica atual prevê uma melhoria no nível de saúde dos participantes em projetos de prescrição social a partir das 8 semanas de participação continuada e/ou a partir de 6 sessões de determinada atividade; -----

7. O n.º 2 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto, que aprovou o Estatuto do Serviço Nacional de Saúde (ESNS), refere que os estabelecimentos de saúde, E. P. E., que assumam a forma de ULS têm por missão principal garantir a

prestação de cuidados de saúde primários e assegurar os meios necessários ao exercício das competências da autoridade de saúde. -----

8. Por outro lado, é reconhecida a relevância dos Municípios como parceiros estratégicos do Setor da Saúde para o desenvolvimento de intervenções no âmbito da promoção da Saúde Mental, numa dimensão de proximidade e para uma maior adequação das políticas às diferentes necessidades e realidades do território; -----

9. O desenvolvimento e a participação por parte dos Municípios em atividades no âmbito da prevenção da doença e promoção da saúde são fundamentais, constituindo-se como estruturas privilegiadas para intervir sobre os determinantes em saúde;-----

10. Postula o ESNS, no seu artigo 27.º que é atribuição do município a celebração de parcerias estratégicas nos programas de prevenção da doença, com especial incidência na promoção de estilos de vida saudáveis e de envelhecimento ativo. ----

11. Por sua vez, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais (RJAL), os municípios dispõem de atribuições no domínio da saúde; -----

12. Resulta ainda da alínea u) do artigo 33.º do citado RJAL, que são competências materiais da câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;-----

13. Coligados os esforços de colaboração das instituições suprarreferidas, manifestaram, ambas as partes, interesse em celebrar um protocolo de parceria estratégica, nos termos aqui firmados.-----

Assim, é celebrado o presente protocolo de parceria entre: -----

A Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E., pessoa coletiva n.º 508 752 000, com sede na Avenida Rainha D. Amélia, s/n, Guarda, neste ato representada pela Dra. Rita Sofia Guerra da Cruz Teimão Figueiredo, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, com poderes para o ato, por força do disposto no n.º 6 do ponto I da Deliberação do Conselho de Administração, datada de 20 de novembro de 2024; -----

E -----

Município da Guarda, pessoa coletiva n.º 501 131 140, com sede na Praça do Município, 6300 - 736 Guarda, neste ato representada por Sérgio Fernando da Silva Costa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato nos termos do disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante também designado por Município ou 2.º Outorgante -----

Que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente Protocolo tem como objeto enquadrar as intervenções da Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E. e do Município da Guarda, na operacionalização, ao nível municipal, do Projeto GuardAR_TE. -----

Cláusula Segunda

(Obrigações da ULS)

Na implementação do Projeto GuardAR_TE no concelho da Guarda, existem diversas Unidades e Serviços da ULS da Guarda a quem incumbem diversas obrigações, conforme alíneas seguintes: -----

a) São obrigações da Unidade de Saúde Pública (USP) da Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E.: -----

i) Coordenar e gerir a implementação do Projeto GuardAR_TE em articulação com a(s) Unidade(s) de Saúde Familiar (USF)/ Unidade(s) de Cuidados de Saúde Personalizado (UCSP) aderente(s) em funcionamento no Município da Guarda e com o Serviço Social (SSOC) da Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E., através do Assistente Social que presta funções na área de abrangência do Município da Guarda; -----

ii) Proceder à monitorização e avaliação do projeto; -----

iii) Proceder à divulgação do projeto e seus resultados, em articulação com as USF/UCSP, SSOC e parceiros comunitários. -----

b) São obrigações da Unidade de Saúde Familiar / Unidade de Cuidados de Saúde Personalizado aderente da Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E., sediada no Município da Guarda -----

i) Proceder à manifestação de interesse em aderir ao projeto junto da USP; -----

ii) Identificar o Responsável Médico na Unidade Funcional, com responsabilidade de identificação de utentes elegíveis e referenciação ao Assistente Social do SSOC;

iii) Colaborar na monitorização e avaliação do projeto, concretamente do nível de saúde dos utentes abrangidos; -----

c) São obrigações do Serviço Social da Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E., através do Assistente Social que presta funções na área de abrangência do Município da Guarda; -----

i) Avaliar os utentes elegíveis após referenciação pelos Médicos de Família das a(s) USF/UCSP aderente(s) em funcionamento no Município da Guarda, nomeadamente através de: -----

1. Consultas de avaliação inicial, intercalar e final dos utentes elegíveis; -----
2. Seleção da atividade de prescrição social adequada, em articulação com o utente e, se necessário, do Médico de Família; -----
3. Referenciação dos utentes elegíveis para atividades de prescrição social, em articulação com o ponto focal da atividade; -----

ii) Colaborar na monitorização e avaliação do projeto, concretamente da participação do utente nas atividades, através do preenchimento de tabela de monitorização, em formato eletrónico; -----

Cláusula Terceira

(Obrigações do Município)

No âmbito do presente protocolo, o Município da Guarda compromete-se a colaborar na implementação do Projeto GuardAR_TE através das seguintes obrigações: -----

- a) Disponibilizar vagas dedicadas ao Projeto GuardAR_TE, para participação dos utentes elegíveis identificados em atividades já desenvolvidas pelo Município, sem custos para os utentes ou ULS, atividades nas quais se podem incluir atividades artísticas (pintura, desenho, artes manuais...), atividades e projetos culturais (museus, literatura, teatro, cinema e música), atividades de voluntariado, entre outras consideradas enquadráveis no projeto pelo Município, auscultada a ULS; ---
- b) Sem prejuízo de virem a ser identificadas outras atividades, o Município da Guarda atribui, ao abrigo do presente protocolo: -----

- i) Aulas de natação nas Piscinas Municipais a um máximo de 5 utentes por mês com um limite de uma aula por semana para cada beneficiário identificado pelo 1º outorgante-----
- ii) Entradas nas Piscinas Municipais para utilização livre a um máximo de 10 utentes por mês para beneficiários identificados pelo 1º outorgante;-----
- c) Promover a identificação de vagas dedicadas ao Projeto GuardAR_TE, para participação dos utentes elegíveis identificados em atividades desenvolvidas por entidades financiadas pelo Município, sem custos para os utentes ou ULS; -----
- d) Avaliar a necessidade de ajustar o circuito de transportes públicos municipais que permitam a deslocação dos utentes do Projeto GuardAR_TE às atividades próprias ou de entidades por ele financiadas, de modo a mitigar iniquidades entre municípios elegíveis para o Projeto GuardAR_TE; -----
- e) Proceder à referência às marcas e logótipos da Unidade de Saúde Pública, da Unidade Local de Saúde da Guarda e do projeto Projeto GuardAR_TE em todas as iniciativas e atividades desenvolvidas no âmbito do presente protocolo. -----

Cláusula Quarta

(Avaliação)

Comprometem-se, a Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E. e o Município da Guarda a fazer a avaliação anual das atividades desenvolvidas, cabendo à Unidade de Saúde Pública da Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E. dar conhecimento da monitorização Projeto GuardAR_TE, com periodicidade trimestral, a ambas as entidades.-----

Cláusula Quinta

(Financiamento)

As despesas inerentes ao presente protocolo serão repartidas pelas entidades outorgantes, competindo:-----

a) à Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E. o pagamento decorrente da implementação dos projetos que coordena, nomeadamente no que se refere à monitorização e avaliação analítica e pagamento dos profissionais envolvidos; ----

b) ao Município da Guarda manter o desenvolvimento das atividades já existentes e com vagas disponibilizadas ao Projeto GuardAR_TE, bem como manter o financiamento de entidades que disponibilizem vagas para o Projeto GuardAR_TE;

Cláusula Sexta

(Revisão e Vigência)

1) O presente Protocolo é renovado anualmente, podendo ser revisto a qualquer momento, por mútuo acordo das partes.-----

2) As alterações ao presente Protocolo serão feitas por documento escrito assinado por ambas as partes. -----

3) O presente Protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura e terá a duração de dois anos, renovando-se automaticamente por iguais períodos se não for denunciado por qualquer das partes através de carta registada com aviso de receção e uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. -----

Cláusula Sétima

(Gestor de Contrato)

Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, cada uma das partes deverá designar um Gestor de Contrato, responsável pelo acompanhamento permanente e execução deste. -----

Cláusula Oitava

(Dúvidas e Omissões)

1) Todas as dúvidas e omissões do presente Protocolo serão resolvidas por acordo entre os outorgantes e nos termos da legislação em vigor. -----

2) O presente contrato é regido pela lei portuguesa, sendo competente para dirimir quaisquer litígios o Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

3) A invalidade, ilegalidade ou ineficácia, total ou parcial, de qualquer cláusula ou condição deste contrato não afeta a validade das demais. -----

Correspondendo à vontade das partes, o presente protocolo foi lido, aceite, assinado e rubricado pelas partes, ficando cada uma delas na posse de um exemplar, valendo ambos de original. -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **António Monteiro, Vereador:** “Senhor Presidente, evidentemente que as doenças do futuro passam pela questão do foro psiquiátrico e, portanto, haver este protocolo é de saudar. Agora, eu penso que será um bocadinho difícil a sua aplicabilidade. Há aqui um conjunto de parcerias que são estabelecidas, nomeadamente na questão que tem a ver com pinturas, workshops, em que algumas dessas vagas estão destinadas a pessoas em isolamento ou que tenham problemas do foro psiquiátrico. Se resultar, evidentemente que tudo o que tenha a ver com a promoção da saúde, feita com o município e com a ULS da Guarda, só podemos estar a favor. Mas a questão da operacionalidade deste protocolo não é nada fácil e chamaria a atenção para isso. E, depois, no final, há aqui outra questão: fazermos uma avaliação. Eu acho que todos os protocolos que se vão estabelecendo devem,

no período de renovação ou da cessação, ser acompanhados por um pequeno relatório de avaliação. Mais que não fosse para dizer, não só os indicadores quantitativos, porque esses são importantes efetivamente, mas também os indicadores qualitativos que me parecem importantes. Portanto, chamava a atenção para que estes protocolos, de alguma forma, pudessem ter, no final, um relatório onde nós e a própria autarquia pudéssemos saber se efetivamente os meios financeiros colocados à disposição para fazer cumprir este protocolo, se produziram efetivamente resultados suficientes. Se o custo-benefício existe ou não. Portanto, chamava-se a atenção para isso. Muito obrigado.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhores Vereadores?”-----

- **João Prata, Vereador:** “Nós estamos naturalmente de acordo com a celebração deste protocolo. Mas também aqui, e tal como referi nos assuntos de antes da ordem do dia, mencionar que a própria Freguesia da Guarda também tem um gabinete de apoio à saúde mental. Julgo que, neste tipo de trabalho, quantos mais, melhor. E, não tendo respondido à questão se está disponível para prestar apoio financeiro à iniciativa na Rua Francisco de Passos ou na Rua Direita, de qualquer forma, deixo aqui a sugestão de que, havendo já um gabinete a funcionar, e o hospital e a Câmara, todos têm esses apoios sociais, é bom que haja uma convergência maior para que os resultados possam ser realmente efetivos e que não dispersemos a população por uns e por outros organismos e, chegados ao fim do dia, pouco ou nada tiveram de apoio daquilo que é mesmo necessário. É apenas uma sugestão.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhor Vereador, sobre o que refere, este não é um protocolo para doentes profundos, sob esse ponto de vista. Foi articulado com os

equipamentos e com instituições culturais. É um protocolo inovador também e, portanto, naturalmente, depois, a seu tempo, será feita a sua avaliação; aliás, é obrigatório que isso se faça, naturalmente, para ver o que correu melhor, para corrigir. Podemos chegar uma de duas conclusões: até vamos reforçar e continuar ou então serviu para nada e vamos acabar com o protocolo. Claro que sim, é essa avaliação.” -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

**PONTO 8 – PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO –
DIREÇÃO GERAL DA POLÍTICA DE JUSTIÇA.** -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Vereadora Cláudia Guedes do seguinte teor: -----

“Proposta VCG n.º 14/2026

(Mandato 2025-2029)

Considerando que: -----

As Autarquias Locais são pessoas coletivas territorialmente integradas na Administração Autónoma do Estado e dotadas de órgãos representativos que visam a promoção e a salvaguarda dos interesses das respetivas populações, nomeadamente, no que respeita ao desenvolvimento e proteção das comunidades locais; -----

A Direção-Geral da Política de Justiça assume a gestão do Sistema (público) de Mediação Familiar, um serviço promovido pelo Ministério da Justiça que permite, de modo acessível aos intervenientes numa relação familiar, resolver extrajudicialmente os seus conflitos, com o auxílio de mediadores familiares, especialmente qualificados em matéria de mediação familiar; -----

A Mediação Familiar constituiu-se, deste modo, como um meio de resolução de conflitos de carácter extrajudicial, configurando-se como alternativo ou complementar à via judicial; -----

Os conflitos familiares, antes de serem conflitos de direito, são essencialmente afetivos, psicológicos e relacionais e, para uma solução eficaz, é importante a valorização dos aspetos emocionais das pessoas que os vivem;-----

Neste sentido, compete ao Município, enquanto parceiro institucional de relevante proximidade e conhecedor das especificidades e necessidades dos seus munícipes, colaborar ativamente na prossecução deste serviço, designadamente através da disponibilização de espaços adequados, que permitam aos mediadores familiares, integrados em listas organizadas a nível local, o regular exercício das suas funções.

Nessa conformidade: -----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e deliberação: -----

1. A aprovação do Protocolo de Colaboração que se anexa, e que faz parte integrante da presente proposta, a fim de dar cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 163/2012, de 31 de julho e, de acordo com o preceituado na alínea r) do n.º 1, do Art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.” -----

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

A Direção-Geral da Política de Justiça, doravante sempre DGPIJ, enquanto serviço do Ministério da Justiça, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 163/2012, de 31 de julho, tem por missão, entre outras atribuições, organizar e fomentar o

recurso aos tribunais arbitrais, aos julgados de paz e a outros meios extrajudiciais de resolução de conflitos, sendo suas atribuições, além das demais, apoiar a criação e a operacionalização de meios extrajudiciais de composição de conflitos, designadamente a mediação, e promover a criação e apoiar o funcionamento de sistemas públicos de mediação.-----

A Câmara Municipal da Guarda, pessoa coletiva territorial integrada na Administração Autónoma do Estado e dotada de órgãos representativos, visa a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente, no que respeita ao desenvolvimento e proteção das comunidades locais.-----

Considerando, por um lado, que:-----

a) A Mediação Familiar, é um meio de resolução de conflitos de carácter extrajudicial, mas podendo configurar-se como, alternativo ou complementar à via judicial e tem visto progressivamente reconhecidas as suas virtualidades de gestão positiva e pacífica dos conflitos, tendo em vista também preveni-los, regulá-los, transformá-los e dirimi-los;-----

b) Os conflitos familiares, antes de serem conflitos de direito, são essencialmente afetivos, psicológicos, relacionais, eivados de emoções, pelo que, para uma solução eficaz, é importante a valorização dos aspetos emocionais das pessoas que os vivem;-----

c) A resolução eficaz de conflitos de natureza familiar reclama soluções duradouras, e estas, por sua vez, a pacificação entre partes conflitantes, não garantida por si só quando tais soluções não resultem de acordo;-----

d) O incremento das abordagens litigantes a este tipo de conflitos dificulta o acesso das famílias a soluções tempestivas, eficazes e sentidas como justas, contribuindo para a escalada descontrolada dos conflitos, a anulação persistente da comunicação, ruturas inultrapassáveis na conjugalidade e na parentalidade, estados de esforço emocional continuado e mesmo ambiências de violências; -----

e) A instituição de medidas para introduzir o diálogo pacificado e respeitoso no contexto conflitual, extrajudicial e/ou judicial, utilizando técnicas de mediação nas famílias, favorece o apaziguamento dos seus membros, atenua os efeitos da rutura conjugal ou afetiva, auxilia o exercício da coparentalidade e previne a violência, no fundo tem um impacto positivo nas relações ou nos relacionamentos das pessoas em conflito, donde concorre para a paz social;-----

f) A Direção-Geral da Política de Justiça assume a gestão do Sistema (público) de Mediação Familiar, um serviço promovido pelo Ministério da Justiça, que permite, de modo acessível aos intervenientes numa relação familiar, resolver extrajudicialmente os seus conflitos, com o auxílio de mediadores familiares especialmente qualificados em matéria de mediação familiar; -----

f) Cabe de igual modo à Direção-Geral da Política de Justiça a gestão do Sistema (público) de Mediação Laboral, promovendo assim um meio de resolução de conflitos de carácter extrajudicial, dirigido à resolução de conflitos laborais, emergentes de contrato individual de trabalho, com o auxílio de mediadores laborais especialmente qualificados em matéria de mediação laboral, -----

Considerando, por outro lado, que: -----

a) Está positivada nas Grandes Opções do Plano para 2022-2026 a preocupação de valorizar as funções de soberania, sob desígnios como tornar a Justiça mais

próxima dos cidadãos, mais eficiente, moderna e acessível e criar condições para a melhoria da qualidade e eficácia das decisões judiciais;-----

b) Na área governamental da Justiça encontra-se alinhado o reforço do papel dos meios de resolução alternativa de litígios, mediante o robustecimento dos sistemas de mediação públicos e o acesso à mediação, nomeadamente familiar e laboral; ---

c) A proximidade e o conhecimento que as autarquias possuem relativamente às comunidades locais devem constituir-se facilitadores do acesso ao sistema de justiça e aos seus agentes, especialmente se as aproximar dos recursos que, de modo ágil e pouco dispendioso, proporcionem uma melhor gestão dos conflitos e soluções menos impactantes na paz social; -----

d) O interesse demonstrado por autarquias locais e entidades intermunicipais pela Plataforma RAL+ (<https://meiosral.justica.gov.pt/>), dedicada à Resolução Alternativa de Litígios, e as iniciativas a que tem levado, de que é exemplo a cada vez maior abertura para a disponibilização de salas destinadas à realização de sessões de Mediação no âmbito dos Sistemas Públicos de Mediação Familiar e Laboral, propiciam essa aproximação. -----

Assim, ENTRE: -----

A Direção-Geral da Política de Justiça, DGPIJ, com sede na Av. D. João II, n.º 1.08.01 E, Torre H, Pisos 2/3, 1990-097 Lisboa, aqui representada pela Exma. Senhora Diretora-Geral da Política de Justiça, Professora Susana Antas Videira; ---

e -----
Câmara Municipal da Guarda, com sede em Praça do Município, 6301-854 Guarda, aqui representada pelo Exmo. Senhor Presidente, Sérgio Fernando da Silva Costa, doravante designado por 2.ª contratante;-----

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que as partes aceitam, livremente, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

O presente protocolo visa o estabelecimento de uma parceria entre as entidades contratantes no sentido de serem criadas as adequadas condições ao desenvolvimento do Sistema Público de Mediação Familiar (SMF) e do Sistema de Mediação Laboral, na área geográfica abrangida pela 2.ª contratante. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

Obrigações gerais das partes

1. À 1.ª contratante compete organizar e manter em funcionamento o Sistema de Mediação Familiar e o Sistema de Mediação Laboral, nomeadamente através do acolhimento e da triagem dos pedidos de mediação, da designação e remuneração dos mediadores, da indicação a estes dos locais onde pode ser realizada a mediação, bem como da supervisão e avaliação global do funcionamento do sistema. -----
2. À 2.ª contratante compete disponibilizar e manter em adequado estado de funcionamento pelo menos um espaço, dotado do equipamento necessário, na área do Município da Guarda, apto para a realização da mediação familiar e da mediação laboral, bem como disponibilizar recursos humanos que assegurem o acesso e a gestão do espaço.-----
3. Ambas as partes obrigam-se a divulgar, de forma colaborativa, o SMF e o SML, pelos meios à sua disposição. -----

CLÁUSULA TERCEIRA

Disponibilização e utilização de espaços e equipamentos

1. A 2.^a contratante disponibiliza uma sala devidamente equipada para a realização de sessões de mediação familiar e de sessões de mediação laboral, no âmbito do Sistema de Mediação Familiar e do Sistema de Mediação Laboral, sita em Praça do Município, no Edifício dos Paços do Concelho, que se adequa cabalmente à prestação do serviço aqui protocolado. -----
2. A sala disponibilizada pela 2.^a contratante deve estar equipada com um computador com acesso a impressora, uma mesa de reuniões e, pelo menos, cinco cadeiras. -----
3. Atenta a confidencialidade do procedimento de mediação, a sala disponibilizada pela 2.^a contratante deve salvaguardar a necessária reserva das sessões de mediação.-----
4. A sala disponibilizada pela 2.^a contratante pode ser utilizada pelos mediadores familiares e laborais designados pela 1.^a contratante, assim como pelos cidadãos que requerem a mediação familiar e laboral no âmbito dos respetivos sistemas públicos de mediação , de segunda a sexta-feira, das 9h30 às 12h30, e das 14h30 às 17h00, e ao sábado, das 9h30 às 12h30, e das 14h30 às 17h00, mediante informação prévia realizada com 48 horas de antecedência em relação à data pretendida, através de contacto telefónico ou por via eletrónica, dos mediadores à pessoa que vier a ser designada pela 2.^a contratante como responsável pelas chaves e pela gestão do espaço.-----
5. A 1.^a contratante assegura que os mediadores por si designados façam um uso prudente e adequado da sala e dos equipamentos disponibilizados. -----

6. Verificando-se a necessidade de alteração da localização da sala a que se reporta o n.º 1 da presente cláusula, a 2.ª contratante informará a 1.ª contratante com uma antecedência nunca inferior a 15 dias, de forma a agilizar plenamente todos os procedimentos da mediação. -----

CLÁUSULA QUARTA

Produção de efeitos, duração e denúncia

O presente protocolo produz efeitos desde a data da sua assinatura, é válido por um ano, e é automaticamente renovável por igual período, caso as partes não o denunciem com, pelo menos, trinta dias de antecedência, por mensagem de correio eletrónico dirigida pelo signatário da parte denunciante ao signatário da outra parte, ou a quem lhes suceda, para os endereços de correio eletrónico que a seguir se indicam: -----

1.ª contratante: correio@dgpj.mj.pt. -----

2.ª contratante: m.conceicao@mun-guarda.pt -----

CLÁUSULA QUINTA

Comunicações

1. As partes utilizam entre si como forma de comunicação preferencial o correio eletrónico, podendo recorrer ao telefone quando a urgência ou a simplicidade das comunicações não justifique o registo para memória futura do seu conteúdo. -----

2. As partes designam como interlocutor do presente protocolo: -----

1ª DGPJ: Marta Carvalho Cancela, Chefe de Divisão de Arbitragem, Certificação e Acompanhamento de Entidades; -----

2ª CMG: Maria da Conceição Santos, Chefe de Divisão da Ação Social; -----

CLÁUSULA SEXTA

Resolução de questões emergentes do protocolo

Em caso de verificação de constrangimentos que dificultem o cumprimento do presente protocolo, as partes contratantes devem avaliar conjuntamente a situação motivadora do constrangimento e procurar encontrar uma solução para a sua superação. -----

CLÁUSULA OITAVA

Cessação de Protocolo

As partes acordam em fazer cessar o Protocolo celebrado, em 3 de dezembro de 2008, entre o Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios e a Câmara Municipal da Guarda, relativamente à criação de condições adequadas ao desenvolvimento do Sistema de Mediação Familiar no concelho da Guarda.-----

Feito em dois exemplares, ficando cada um deles na posse dos signatários. -----

- **Sérgio Costa, Vereador:** “Alguma questão?” -----

- **António Monteiro, Vereador:** “Sim, senhor Presidente. Só esclarecer: portanto, a autarquia, a única coisa que coloca ao nesta proposta de protocolo de colaboração é o espaço?” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Sim.” -----

- **António Monteiro, Vereador:** “Só, simplesmente. E este espaço já está a funcionar ou não?” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Sim.” -----

- **António Monteiro, Vereador:** “Já está a funcionar. E funciona aqui na autarquia? Estou a perguntar porque não sei.” -----

- **Cláudia Guedes, Vereadora:** “Sim, sim. É só o espaço.” -----

- **António Monteiro, Vereador:** “E os funcionários são do Ministério da Justiça?”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Sim, isto é uma situação esporádica.”-----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

PONTO 9 – FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR E DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO DO CONCELHO DA GUARDA, MEDIANTE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA E IPSS/JUNTAS DE FREGUESIA.-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Vereadora Cláudia Guedes do seguinte teor: -----

“Proposta VCG n.º 18/2026

(Mandato 2025-2029)

Considerando que:-----

• No âmbito do Decreto-Lei N.º 55/2009, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da Ação Social Escolar, nomeadamente no que respeita aos apoios alimentares referidos nos artigos 13º a 24º e de acordo com o Despacho n.º 5296/2017, que regula as condições de aplicação das medidas de Ação Social Escolar que são da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos municípios, nomeadamente no que se refere aos seus artigos 2º a 6º, a Câmara Municipal da Guarda estabelece Protocolos de Colaboração com IPSS / Juntas de Freguesia com a finalidade de suprir o fornecimento de refeições /Atividades de Animação e Apoio à Família do Ensino Pré-Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico. -----

• Existe alteração na denominação do representante da entidade Associação de Beneficência, Cultura e Desporto dos Trinta. -----

• Todos os restantes Protocolos de Cooperação mantêm-se em vigor, de acordo com lista anexa. -----

Nesta conformidade, tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal que se digne submeter a presente proposta à próxima reunião do Executivo Municipal, para que este delibere, ao abrigo do disposto na alínea hh) do n.º 1 do art.33º do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual: -----

• A aprovação do Protocolo de Colaboração de fornecimento de refeições escolares aos alunos do Ensino Pré-Escolar e do 1º Ciclo do Ensino Básico dos Trinta com a Associação de Beneficência, Cultura e Desporto dos Trinta, através do seu novo representante.” -----

FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DO 1º

CICLO DO ENSINO BÁSICO

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA E A

ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA CULTURA E DESPORTO DE TRINTA

No âmbito do Decreto-Lei N.º 55/2009, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da Ação Social Escolar, nomeadamente no que respeita aos apoios alimentares referidos nos artigos 13º a 24º e de acordo com o Despacho n.º 5296/2017, que regula as condições de aplicação das medidas de Ação Social Escolar que são da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos municípios, nomeadamente no que se

refere aos seus artigos 2º a 6º, a CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA, representada por Sérgio Fernando da Silva Costa, e a ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA CULTURA E DESPORTO DE TRINTA, representada por Philippe Lino Matias Martins, no desenvolvimento do PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO, celebram entre si o presente PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO, nos seguintes termos: -----

Cláusula I

Finalidade do Protocolo de Colaboração

O presente Protocolo de Colaboração visa garantir o fornecimento de refeições às crianças que frequentam a Escola Básica de Trinta, durante o ano letivo 2026/2027.

Cláusula II

Obrigações da Associação de Beneficência Cultura e Desporto dos Trinta

- a) Assegurar o fornecimento de refeições às crianças que frequentam a Escola Básica de Trinta, num total de 12 (doze) alunos. -----
- b) Fornecer a refeição no período entre as 12 H 00 e as 13 H 30, nas instalações da Associação, obrigando-se a respeitar as condições de higiene, segurança e qualidade alimentar adequadas para crianças, confeccionando as mesmas com alimentos em ótimo estado de salubridade, de boa qualidade e de acordo com as boas técnicas de produção, devendo ser observadas as capitações tendo em conta a faixa etária e o cumprimento das capitações estabelecidas pela Circular n.º 3/DSEEAS/DGE/2013- Orientações sobre ementas e refeitórios escolares. -----

c) Respeitar as ementas, que poderão ser disponibilizadas pelo município mensalmente, ou ser elaboradas pela instituição cumprindo todos os requisitos necessários, particularmente:-----

- Privilegiar o consumo de carne de aves (frango, peru) e coelho em detrimento de carnes de outras espécies, rejeitando sempre as gorduras e peles visíveis. -----

- Promover o consumo de peixe gordo, fornecedor de ácidos gordos ómega-3 (salmão, atum), 1 vez por semana. -----

- Fornecer um prato de carne ou de pescado, em dias alternados e semanalmente um prato à base de ovo (utilização de ovos pasteurizados) substituindo um de carne.-----

- Privilegiar a utilização de hortaliças aos pedaços (couve lombarda, brócolos, espinafres).-----

- Diversificar os métodos de confeção: optar por alimentos cozidos, grelhados, assados, estufados e caldeiradas em detrimento dos fritos e guisados. -----

- Preferir o azeite como gordura e evitar o sobreaquecimento das gorduras.-----

- Confeccionar com pouco sal, utilizando ervas aromáticas, respeitando o programa sopa.come, através da tabela de correspondência “Quantidade de Sopa/objetivos/gramas de sal adicionados”, fornecida pela ULS – Guarda. -----

- Fornecer pão de mistura.-----

- Disponibilizar água do abastecimento público ou, na sua impossibilidade, água engarrafada.-----

d) Garantir que na constituição da refeição constem obrigatoriamente: -----

- Sopa de produtos hortícolas tendo por base batata e/ou leguminosas e que deve conter, no mínimo, quatro variedades de produtos hortícolas e, 2 a 3 vezes por

semana, leguminosas secas; deve ser temperada com azeite e respeitar as quantidades adicionadas de sal. -----

- Prato principal constituído por uma fonte proteica de origem animal ou vegetal (carne, pescado, ovo, leguminosas), acompanhamento fornecedor de hidratos de carbono (arroz, massa, batata, leguminosas) e acompanhamento obrigatório de produtos hortícolas crus ou cozidos. -----

- Pão (mistura).-----

- Sobremesa, fruta da época variada e pontualmente uma sobremesa doce.-----

- Água.-----

e) Disponibilizar, de acordo com a Lei n.º 11/2017 de 17 de abril, a oferta de opção vegetariana nas ementas das refeições.-----

f) Apresentar os documentos e informações de natureza estatística ou outra que lhe forem solicitados. -----

Cláusula III

Obrigações da Câmara Municipal da Guarda

a) Atribuir à Associação de Beneficência Cultura e Desporto dos Trinta as verbas correspondentes ao total de refeições fornecidas, com base no valor unitário de 2,70 € (dois euros e setenta cêntimos) por refeição.-----

b) Garantir o apoio técnico e logístico indispensável ao desenvolvimento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico. -----

c) Avaliar a qualidade dos serviços prestados e a regularidade na execução dos mesmos, através de um controlo direto da gestão do fornecimento das refeições,

traduzido no acompanhamento local do funcionamento do serviço e na fiscalização do cumprimento das normas aplicáveis.-----

d) Enviar aos departamentos governamentais competentes as informações e documentos de natureza estatística ou outra que lhe forem solicitados. -----

Cláusula IV

Vigência do Protocolo de Colaboração

O presente Protocolo de Colaboração vigora de 1 de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2027, sendo renovado automaticamente para os anos letivos seguintes, salvo denúncia por parte de qualquer dos outorgantes. -----

DECLARAÇÃO

A Associação de Beneficência, Cultura e Desporto dos Trinta, com o Número de Identificação de Pessoa Coletiva 501 428 429 declara, para os efeitos tidos por convenientes, que as refeições fornecidas aos alunos da Escola Básica dos Trinta têm como único financiamento as participações definidas no Protocolo de Colaboração subscrito entre esta Associação e a Câmara Municipal da Guarda, no âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, em vigor no ano letivo 2026/2027, salvo denúncia por parte de qualquer dos outorgantes. -----

Por ser verdade, é passada a presente declaração que vai assinada e autenticada com o carimbo desta entidade.-----

FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES -EDUCAÇÃO PRÉ-

ESCOLAR

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA

E A ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA CULTURA E DESPORTO DE
TRINTA

A CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA, representada por Sérgio Fernando da Silva Costa, e a ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA CULTURA E DESPORTO DE TRINTA, representada por Philippe Lino Matias Martins, celebram entre si o presente PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO, nos seguintes termos: -----

Cláusula I

Finalidade do Protocolo de Colaboração

O presente Protocolo de Colaboração visa garantir o fornecimento de refeições às crianças que frequentam o Jardim de Infância de Trinta, durante o ano letivo 2025/2026. -----

Cláusula II

Obrigações da Associação de Beneficência Cultura e Desporto dos Trinta

- a) Cedência de espaço nas suas instalações, a título precário, para funcionamento do Jardim de Infância dos Trinta. -----
- b) Assegurar o fornecimento de refeições às crianças que frequentam o Jardim de Infância de Trinta. -----
- c) Fornecer a refeição no período entre as 12 H 00 e as 13 H 30, nas instalações da Associação, obrigando-se a respeitar as condições de higiene, segurança e qualidade alimentar adequadas para crianças, confeccionando as mesmas com alimentos em ótimo estado de salubridade, de boa qualidade e de acordo com as boas técnicas de produção, devendo ser observadas as capitações tendo em conta a faixa etária e o cumprimento das capitações estabelecidas pela Circular n.º 3/DSEEAS/DGE/2013- Orientações sobre ementas e refeitórios escolares. -----

d) Respeitar as ementas, que poderão ser disponibilizadas pelo município mensalmente, ou ser elaboradas pela instituição cumprindo todos os requisitos necessários, particularmente:-----

- Privilegiar o consumo de carne de aves (frango, peru) e coelho em detrimento de carnes de outras espécies, rejeitando sempre as gorduras e peles visíveis. -----

- Promover o consumo de peixe gordo, fornecedor de ácidos gordos ómega-3 (salmão, atum), 1 vez por semana. -----

- Fornecer um prato de carne ou de pescado, em dias alternados e semanalmente um prato à base de ovo (utilização de ovos pasteurizados) substituindo um de carne.-----

- Privilegiar a utilização de hortaliças aos pedaços (couve lombarda, brócolos, espinafres).-----

- Diversificar os métodos de confeção: optar por alimentos cozidos, grelhados, assados, estufados e caldeiradas em detrimento dos fritos e guisados. -----

- Preferir o azeite como gordura e evitar o sobreaquecimento das gorduras.-----

- Confeccionar com pouco sal, utilizando ervas aromáticas, respeitando o programa sopa.come, através da tabela de correspondência “Quantidade de Sopa/objetivos/gramas de sal adicionados”, fornecida pela ULS – Guarda. -----

- Fornecer pão de mistura.-----

- Disponibilizar água do abastecimento público ou, na sua impossibilidade, água engarrafada.-----

e) Garantir que na constituição da refeição constem obrigatoriamente:-----

- Sopa de produtos hortícolas tendo por base batata e/ou leguminosas e que deve conter, no mínimo, quatro variedades de produtos hortícolas e, 2 a 3 vezes por

semana, leguminosas secas; deve ser temperada com azeite e respeitar as quantidades adicionadas de sal. -----

- Prato principal constituído por uma fonte proteica de origem animal ou vegetal (carne, pescado, ovo, leguminosas), acompanhamento fornecedor de hidratos de carbono (arroz, massa, batata, leguminosas) e acompanhamento obrigatório de produtos hortícolas crus ou cozidos. -----

- Pão (mistura).-----

- Sobremesa, fruta da época variada e pontualmente uma sobremesa doce.-----

- Água.-----

f) Disponibilizar, de acordo com a Lei n.º 11/2017 de 17 de abril, a oferta de opção vegetariana nas ementas das refeições. -----

g) Apresentar os documentos e informações de natureza estatística ou outra que lhe forem solicitados. -----

Cláusula III

Obrigações da Câmara Municipal da Guarda

a) Atribuir à Associação de Beneficência Cultura e Desporto dos Trinta as verbas correspondentes à prestação de serviços de almoço e/ou no apoio prestado às Atividades de Animação e Apoio à Família, com base na indicação do número de crianças inscritas (80,00€). -----

b) Atribuir à Associação de Beneficência, Cultura e Desporto dos Trinta 200,00€ mensais de forma a compensar o fornecimento de água, energia elétrica e climatização do complexo onde está integrado o Jardim de infância e onde funcionam as Atividades de Apoio à Família.-----

c) Garantir o apoio técnico e logístico indispensável à concretização do presente Protocolo. -----

d) Avaliar a qualidade dos serviços prestados e a regularidade na execução dos mesmos, através de um controlo direto da gestão do fornecimento das refeições, traduzido no acompanhamento local do funcionamento do serviço e na fiscalização do cumprimento das normas aplicáveis.-----

e) Enviar aos departamentos governamentais competentes as informações e documentos de natureza estatística ou outra que lhe forem solicitados. -----

Cláusula I V

Vigência do Protocolo de Colaboração

O presente Protocolo de Colaboração vigora de 1 de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2025, sendo renovado automaticamente para os anos letivos seguintes, salvo denúncia por parte de qualquer dos outorgantes. -----

DECLARAÇÃO

A Associação de Beneficência, Cultura e Desporto dos Trinta, com o Número de Identificação de Pessoa Coletiva 501 428 429 declara, para os efeitos tidos por convenientes, que as refeições fornecidas aos alunos da Escola Básica dos Trinta têm como único financiamento as participações definidas no Protocolo de Colaboração subscrito entre esta Associação e a Câmara Municipal da Guarda, no âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos Pré-Escolar, em vigor no ano letivo 2025/2026. -----

Por ser verdade, é passada a presente declaração que vai assinada e autenticada com o carimbo desta entidade.-----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Alguma questão, senhor Vereador?”-----

- **António Monteiro, Vereador:** “Senhor Presidente, é a mesma de sempre. Estamos em abril, não é? Não sei se isto corresponde ao ano civil ou ao ano escolar.”-----

- **Sérgio Costa, presidente:** “Não, vão sendo renovados.”-----

- **Cláudia Guedes, Vereadora:** “É para o ano seguinte.”-----

- **António Monteiro, Vereador:** “Ok, muito bem. Só tem a ver com a Escola dos Trinta, não é?”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Há outros protocolos que estão em vigor ainda. Está a tabela em anexo. São sete, salvo erro.”-----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor.-----

PONTO 10 – APOIO À EDIÇÃO DO LIVRO “AI, MUL... ME TARDA A DESCOBERTA DA GUARDA – ROTEIRO PARA CRIANÇAS”.-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Vereadora Cláudia Guedes do seguinte teor:-----

“Proposta VCG n.º 16/2026

(Mandato 2025-2029)

Considerando que:-----

a) O Município da Guarda pretende assinalar o Dia Mundial da Criança;-----

b) No âmbito desta iniciativa, está prevista a oferta de livros às Escolas e Bibliotecas escolares dos dois Agrupamentos de Escolas da cidade;-----

- c) Não existe, à data, uma publicação dirigida ao público do 1.º CEB que promova, de forma pedagógica, como uma guia, o conhecimento da história e dos principais monumentos da cidade da Guarda;-----
- d) A promoção da literacia, do conhecimento do património local e da identidade cultural constitui uma atribuição do Município; -----
- e) A criação de um recurso pedagógico local contribui para o desenvolvimento do sentido de pertença das crianças à comunidade, incentivando o respeito e a valorização do património histórico e cultural da cidade desde a infância;-----
- f) A edição de um livro com linguagem e abordagem adaptadas ao 1.º Ciclo do Ensino Básico supre uma lacuna existente nos materiais educativos locais, apoiando o trabalho dos Docentes e Pais/Encarregados de Educação, enriquecendo as práticas pedagógicas nas escolas; -----
- g) O investimento proposto apresenta uma relação custo-benefício equilibrada, tendo em conta o impacto educativo, cultural e social da iniciativa, bem como a durabilidade e reutilização do recurso ao longo de vários anos letivos.-----

Nesta conformidade, tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, ao abrigo do disposto artigo 32.º; e alínea u) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, para apreciação e deliberação o seguinte:-

1. Seja aprovada a publicação de 500 exemplares do livro infantojuvenil “Ai, Mui... Me Tarda a Descoberta da Guarda – Roteiro para Crianças”, da autoria de um grupo de educadoras de infância da Guarda (aposentadas), com edição da EMIND; -----

2. Seja autorizado o encargo global de 4.990,00 € (quatro mil novecentos e noventa euros), o qual inclui a criação e preparação de conteúdos, design, produção e impressão da obra; -----

3. Seja determinado que os exemplares produzidos sejam distribuídos pelas escolas e bibliotecas escolares dos Agrupamentos de Escolas da cidade, no âmbito das comemorações do Dia Mundial da Criança.” -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Alguma questão?”-----

- **António Monteiro, Vereador:** “Senhor Presidente, se me permite, o 10 e o 11 acho que estão relacionados. Eu li os dois pontos e só gostaria de colocar aqui uma questão. Parece que são os dois, ou pelo menos um deles está mais destinado ao Dia Mundial da Criança, certo?”-----

- **Cláudia Guedes, Vereadora:** “São os dois para o Dia Mundial da Criança.” -----

- **António Monteiro, Vereador:** “Eu não sei, há duas questões que gostaria de colocar. A primeira é saber se há a intenção de oferecer, pelo menos um dos livros às crianças? Parece-me que não. Pelo volume de livros que vão comprar, não é para oferecer às crianças. Adquirir quinhentos exemplares, mesmo que fossem distribuídos pelas freguesias, sobrariam aqui um conjunto de exemplares. Portanto, a mim parece-me que o critério que devia ser seguido era oferecer às crianças e parece-me que quinhentos exemplares não chegam, porque há mais crianças no primeiro ciclo, não é? E o segundo critério é que nós estamos aqui a abrir um precedente que, de alguma forma, fará com que todos os escritores que quiserem fazer uma obra educativa e venham à Câmara solicitar apoio financeiro, não havendo critérios corretamente definidos, a Câmara não terá como recusar, num

critério de igualdade. Portanto, eu acho que se houvesse um critério que definisse seria mais fácil. Porque, daqui a amanhã, se um escritor que se lembrar de fazer um estudo para crianças sobre a Sé Catedral e, depois, para distribuir, pedir apoio, a autarquia terá dificuldades em recusar esse pedido. Penso eu.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhores Vereadores?”-----

- **Alexandra Isidro, Vereadora:** “Também uma nota relativamente aos pontos 10 e 11, que têm a ver precisamente com estas edições a oferecer às crianças no Dia Mundial da Criança. Obviamente, parece-nos uma mais-valia, mas, e na sequência também daquilo que disse o senhor Vereador António Monteiro, parece-nos que quinhentos exemplares não serão para oferecer a todas as crianças, sobretudo ao primeiro, segundo e terceiro ciclo não me parece suficiente. Depois, outra questão, a própria fundamentação. Por exemplo, no caso do apoio à edição do livro “Ai, Mui... Me Tarda a Descoberta da Guarda - Roteiro para Crianças”, não ponho aqui em causa a mais-valia das pessoas que vão fazer e que propuseram este livro, são educadoras de infância e já deram provas de fazer um bom trabalho, mas, efetivamente, em termos de conteúdo, não há aqui grande explicação. Ou seja, vir apenas uma folha de orçamento é pouco exemplificativo da valia do livro. E, portanto, acho que este tipo de apoio à edição deve ter alguns critérios, até para salvaguarda da própria Câmara, para não haver depois o facilitismo de toda a gente querer um livro editado. Acho que deveria haver um regulamento, umas normas, aquilo que fosse, relativamente a isto. Associamo-nos, obviamente, ao interesse de se fazerem estas duas edições e de se apoiarem estas duas edições para o dia em concreto, mas deixava também esta nota, porque me parece importante para edições futuras.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Muito obrigado. Bom, senhor Vereador, dizer que os livros são para oferecer às escolas e às suas bibliotecas, enfim, com o número de exemplares referenciado. Se se verificar, a certa altura, que serão necessários mais exemplares, tratar-se-á do assunto. Aliás, o pior, como todos bem sabemos, é fazer a edição do livro. Depois, o número de exemplares, o papel já vale muito menos, já vale pouco em termos de quantidade da sua produção, porque, a partir do momento que as chapas estejam feitas, era assim que se falava antigamente, a seguir tudo é mais fácil. No que diz respeito à questão dos critérios, bom, isto é uma escritura guardense. Nós temos bons escritores na Guarda, que estão cá, outros que estão fora, mas que também são de cá, e, naturalmente, essa será sempre a prioridade principal do município. E o Dia da Criança só temos uma vez no ano e, portanto, estamos sempre avaliar tecnicamente, naturalmente. Mas a senhora Vereadora ia acrescentar algo mais.”-----

- **Cláudia Guedes, Vereadora:** “Ou seja, na proposta não diz que íamos oferecer um livro a cada criança, mas sim oferecer um livro às escolas e às bibliotecas para que as professoras possam trabalhar com os alunos. A ideia nunca foi oferecer um livro a cada criança. Compreendemos, mas isso iria acrescer o custo e não era essa a ideia. Quanto ao critério, é claro que os livros foram apresentados à técnica que teve oportunidade de ver e de perceber qual a qualidade do livro e do material. Não é um livro que não vemos e que, de repente, estamos a apoiar. O livro foi lido, foi visto por várias pessoas. Até porque as autoras do livro da primeira proposta, que tive a oportunidade de ver já como maquete na minha mão, são cinco professoras aposentadas e está um trabalho muito bem feito, quer a nível gráfico, quer a nível

da exploração do património e da história da Guarda que considero importante e fundamental para que se crie logo esse hábito nas crianças do primeiro ciclo.” -----

- **António Monteiro, Vereador:** “Senhor Presidente, se me permite, em relação àquilo que foi dito, só dizer o seguinte: isto é uma edição em que se fica no meio da ponte. Ou seja, parecem-me livros a mais para distribuir pelas escolas, mas não são suficientes para dar um a cada criança. Portanto, se fosse o critério para dar às escolas, a quantidade teria que ser inferior; se fosse para dar às crianças, tinha que ser superior.”-----

- **Cláudia Guedes, Vereadora:** “Tem a ver com o número de turmas.” -----

- **António Monteiro, Vereador:** “É um por turma?” -----

- **Cláudia Guedes, Vereadora:** “No caso do primeiro ciclo, foi essa a ideia, sim.”

- **António Monteiro, Vereador:** “Pronto. Se cá tivesse esse critério, escusava eu de questionar. Depois, para terminar, só dizer o seguinte, senhora Vereadora: se essa explicação que acabou de dar estivesse incluída aqui, se calhar dissipava muitas dúvidas que nós estamos a colocar. Ver só um orçamento e dizer que se vai adquirir e que o objetivo é este, sem ter um fundamento daquilo que acabou de dizer, basta pegar nas suas palavras para percebermos que um relatoriozinho a dizer qual é o objetivo, o que é que se propõe e quais são os objetivos a atingir nesta aprendizagem, nós ficaríamos totalmente esclarecidos. Muito obrigado.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhor Vereador, ia dizer qualquer coisa?”-----

- **João Prata, Vereador:** “Parece que estamos os sete de acordo sobre a necessidade de ser dado às crianças do pré-escolar e do primeiro ciclo e às escolas. Eu estive a ler aqui a comunicação e diz assim: os referidos exemplares destinam-se a ser oferecidos às bibliotecas escolares e aos alunos do primeiro ciclo do ensino

básico dos agrupamentos. Isto, no pedido que é feito à Câmara Municipal. Depois não vejo aqui a resposta da Câmara a dizer que é só... mas, defeito meu. No fundo, isto é o pedido que é feito à Câmara Municipal e aceito perfeitamente que a Câmara tenha deliberado no sentido de dar só às bibliotecas e às escolas, que é o que está na proposta. Mas parece-me, até depois da intervenção do senhor Presidente, bastante esclarecedora, sobre o custo (que o papel é mais barato, é só pôr a máquina a funcionar), eu julgo que seria interessante e sensato oferecer um a cada criança, pelo menos aos meninos do pré-escolar e do primeiro ciclo.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Depois será feita essa avaliação.” -----

- **João Prata, Vereador:** “A Câmara decidirá, nós estaremos de acordo com isso.”

- **Sérgio Costa, Presidente:** “E em conjugação sempre com os agrupamentos, será feita essa avaliação.”-----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

PONTO 11 – APOIO À EDIÇÃO DO LIVRO “UM POEMA” DE EMÍLIA BARBEIRA.-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Vereadora Cláudia Guedes do seguinte teor: -----

“Proposta VCG n.º 17/2026

(Mandato 2025-2029)

Considerando que: -----

a) O Município da Guarda pretende assinalar o Dia Mundial da Criança;-----

b) No âmbito desta iniciativa, está prevista a oferta de livros aos alunos do 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico dos dois Agrupamentos de Escolas da cidade; -----

- c) A obra em apreço, para além de ser da autoria de uma autora local, integra a colaboração de alunos nas ilustrações dos poemas, promovendo o envolvimento da comunidade escolar e a valorização da criação artística; -----
- d) A promoção da leitura, da criação literária e da identidade cultural local constitui uma atribuição do Município;-----
- e) A edição e distribuição da obra “Um Poema” contribui para o incentivo à leitura em idade escolar, promovendo hábitos culturais saudáveis e duradouros entre os jovens estudantes;-----
- f) O apoio a publicações de autores locais reforça a política municipal de valorização do talento existente no território, estimulando simultaneamente a produção cultural e criativa na região;-----
- g) A disponibilização de obras com participação ativa da comunidade educativa potencia a ligação entre a escola e o meio envolvente, fortalecendo o sentimento de pertença e a coesão social;-----
- h) A iniciativa constitui uma forma de investimento na educação artística e literária, complementando o currículo escolar e promovendo o desenvolvimento de competências de expressão, interpretação e criatividade dos alunos. -----

Nesta conformidade, tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, ao abrigo do disposto artigo 32.º; e alínea u) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, para apreciação e deliberação o seguinte:-

1.Seja aprovado o apoio à edição de 500 exemplares do livro de poesia “Um Poema”, da autoria de Emília Barbeira; -----

2. Seja autorizado o encargo global de 2.790,00 € (dois mil setecentos e noventa euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor (6%), incluindo a criação e preparação de conteúdos, design, produção e impressão da obra; -----

3. Seja determinado que os exemplares produzidos sejam distribuídos pelos alunos do 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico dos Agrupamentos de Escolas da cidade, no âmbito das comemorações do Dia Mundial da Criança.”-----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

PONTO 12 – ALTERAÇÃO DO APOIO À REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO NACIONAL DA LIGA PORTUGUESA DE KARATE SHOTOKAN.-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Rui Melo do seguinte teor: -----

“Proposta VRM n.º 37/2026

(Mandato 2025-2029)

Através da proposta VRM 8/2026 foi aprovado, na reunião de Câmara de 08-02-2026, um apoio financeiro direto de 1.900€ e também apoio logístico que consistia na atribuição de alojamento para os 40 árbitros necessários para a realização do Campeonato Nacional da Liga Portuguesa de Karate Shotokan em 16 e 17 de Maio de 2026. -----

Por não ser possível conceder o apoio logístico referente ao alojamento pelos motivos explanados na informação 7585, em anexo, tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e votação, a proposta de

alteração da atribuição do apoio financeiro constante da VRM 8/2026, passando a considerar o apoio financeiro de 3.280,00€, em vez dos 1.900,00€ aprovados ao abrigo da competência material prevista nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais e com o enquadramento já enunciado no RMAACG.”-----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços.-----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

PONTO 13 – PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA A CONCESSÃO DE APOIOS FINANCEIROS PARA OS SERVIÇOS AOS BAIRROS PARTICIPANTES NA INICIATIVA “SANTOS DA GUARDA – 2026”. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Vereadora Cláudia Guedes do seguinte teor: -----

“Proposta VCG n.º 10/2026

(Mandato 2025-2029)

Considerando que: -----

Que a preservação da memória coletiva e a valorização, tendo em conta a dinamização do património cultural são fatores importante para o desenvolvimento sustentado do território; que os festejos dos Santos Populares da Guarda Têm uma forte componente social e cultural, determinante para a dignificação do verdadeiro sentido de bairrismo e salutar competitividade:-----

A organização por parte do Município, do evento “Santos da Guarda”, tendo em vista a dinamização da cidade e dos seus bairros (Alfarazes, Bonfim, Guarda-Gare, Lameirinhas, Bairro da Luz, Mileu, Bairro do Pinheiro, São Vicente, Sequeira, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Torrão e Bairro de São Domingos), como um

local de encontro de animação e partilha; a forte participação e empenho dos bairros envolvidos neste evento, nomeadamente da dinamização dos vários festejos.-----

Nesta conformidade: -----

Ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3.º, artigo 32.º e alínea u) do número 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, propõe-se conceder aos Bairros participantes os seguintes apoios financeiros:-----

- Apoio financeiro de 1 000€ para a dinamização da Festa de cada Bairro – 12 bairros, perfazendo um total de 12 000€; -----

- Apoio financeiro de 250€ para a conceção da Boneca da Guarda (Sequeira, Bairro da Luz, Mileu e Bairro de Nossa Senhora de Fátima, Torrão), perfazendo um total de 1 250€;-----

- Pagamento de serviço de 6 000€ para a conceção das Marchas Populares (Sequeira, Bairro da Luz, Mileu, Bonfim/ São Vicente), perfazendo um total de 24 000€. -----

O apoio financeiro supra identificado encontra-se previsto na classificação orçamental 0102020216 na GOP 3.4.2.2026/5068. -----

Neste sentido e devido à importância cultural que estes festejos têm vindo a desenvolver para a promoção da nossa cidade propõe-se atribuir uma verba a cada associação organizadora o que perfaz um valor global de 37 250€ (trinta e sete mil duzentos e cinquenta euros). -----

Assim, propõe-se que os apoios sejam efetuados da seguinte forma: -----

- 30% após aprovação da proposta, para ajuda na aquisição de materiais necessários à conceção das atividades; -----

- 70% no término do evento.-----

Atenta ao supra exposto, tendo a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo para apreciação e votação, a presente proposta de atribuição dos apoios financeiros identificados.” -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Alguma questão?”-----

- **António Monteiro, Vereador:** “Senhor Presidente, o Partido Socialista, evidentemente, concorda com esta iniciativa. No entanto, eu acho que se devia repensar o modelo desta iniciativa. Parece-me que cada vez mais tem vindo a decrescer a participação. Eventualmente, num ano, fazer um determinado número de bairros e, no outro ano, outro determinado número de bairros, aumentando a comparticipação financeira, poderia resultar em algo diferente, em vez de querer abranger todos os bairros, todos os anos, a comparticipação financeira vai reduzindo e depois há alguma dificuldade em participar. Pelo menos, eu acho que é isso que tem acontecido ultimamente. Se calhar estou enganado e a participação continua forte. Mas acho que era um assunto que deveria merecer alguma atenção, por parte do Executivo Municipal, em introduzir aqui alguma inovação, seja ela qual for, para aumentar a adesão e a comparticipação financeira dos apoios. Eu penso que na última edição dos Santos Populares da Guarda só houve concurso de duas bonecas. Não tenho a certeza. Mas parece-me que, se se pudesse aumentar a comparticipação financeira, provavelmente haveria mais. Depois, também há a

questão do espólio das bonecas. Eu lembro-me de ter visitado o Bairro da Sequeira e a sua sede e tinha um conjunto de bonecas que estão a apodrecer, digamos assim. Não sei o que é que se poderia fazer a esse espólio, mas, se calhar, alguma coisa, alguma solução para isso. Muito obrigado.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Alguma questão?”-----

- **João Prata, Vereador:** “Nada a objetar, se bem que este modelo poderia ser realmente repensado, porque são muitos dias seguidos, digamos, com o mesmo género de atividade, que é os Santos Populares. Concordando com o reforço para as associações fazerem a festa, que este ano subiu de 700 euros para 1000 euros e o valor das marchas já tinha sido acrescentado no ano passado, o valor para as bonecas, sinceramente, também deveria ter sido objeto de revisão. Apenas tenho a dizer que estou de acordo com a ideia de acrescentarmos um pouco mais para a construção das bonecas. 250 euros parece muito pouco. Mas, enfim, é uma sugestão. Nós votaremos a favor desta questão, sem, no fundo, deixar de dizer que o modelo poderá ser eventualmente repensado e reequacionado. Votamos a favor do que está proposto, com a salvaguarda da verba para as bonecas.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Bom, dizer apenas que houve um ligeiro reforço da verba e, no caso das marchas, até temos mais bairros a querer participar. Ou seja, em relação ao ano transato, há um reforço da participação. O que não quer dizer que, no futuro, e sempre auscultando as partes envolvidas, não possa ter que haver aqui um refresh, seja ele qual for. Mas, naturalmente que sim. E isso vai sendo falado no diálogo constante e frequente com os interessados.”-----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

PONTO 14 – PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA A ATRIBUIÇÃO INTEGRAL DO RESULTADO DE BILHETEIRA, DA ATIVIDADE DA 1.^a GALA SOLIDÁRIA DO DEPARTAMENTO DO ENSINO RELIGIOSO ESCOLAR DA DIOCESE DA GUARDA. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Vereadora Cláudia Guedes do seguinte teor: -----

“Proposta VCG n.º 11/2026

(Mandato 2025-2029)

Considerando que: -----

O Departamento do Ensino Religioso Escolar da Diocese da Guarda pretende realizar uma Gala Solidária no Pequeno Auditório do Teatro Municipal da Guarda, no dia 16 de maio de 2026, entre as 16h00 e as 18h30 e solicita que o resultado da bilheteira reverta na sua totalidade para a Escola de Cadetes das Corporações de Bombeiros da Diocese da Guarda. -----

Trata-se de uma iniciativa que reúne professores, alunos, famílias e comunidade em geral, promovendo a expressão artística como forma de serviço e cuidado pelo próximo, através de um programa assente em valores humanos fundamentais, celebrando a esperança e a solidariedade. -----

Nesta conformidade: -----

Ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3.º, artigo 32.º e número 1 alínea u) do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que aprova o Regime Jurídicos das Autarquias Locais, propõe-se que: -----

- A bilhética reverta na sua totalidade para as Escolas de Cadetes da Corporações de Bombeiros da Diocese da Guarda, prevendo-se uma lotação de 150 lugares, com

um valor unitário de 2,50€ (sem descontos), perfazendo um total estimado de 375,00€ (IVA incluído). -----

Atenta ao supra exposto, tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo para apreciação e votação, a presente proposta de cedência de bilhética.” -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços.-----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

PONTO 15 – PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA A ATRIBUIÇÃO INTEGRAL DO RESULTADO DE BILHETEIRA DO ESPETÁCULO “VOLTO JÁ”, DE ANTÓNIO RAMINHOS, NO ÂMBITO DO CONGRESSO DE PALIATIVOS 2026. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Vereadora Cláudia Guedes do seguinte teor: -----

“Proposta VCG n.º 15/2026

(Mandato 2025-2029)

Considerando que:-----

A Associação Paliar da ULS da Guarda pretende realizar um congresso na Guarda e solicitou cedência de espaço ao Teatro Municipal da Guarda, com deferimento de acordo com um dos princípios do Teatro como sendo “um espaço privilegiado de promoção e difusão de atividades culturais, sociais e artísticas”. -----

Trata-se de uma iniciativa promovida pela Associação Paliar, nos dias 21 e 22 de maio de 2026. Neste congresso, um dos temas abordados será a morte, querendo a organização desconstruir e motivar a audiência para a inevitabilidade e discussão

do tema. Ao longo da sua organização surgiu a oportunidade de poder juntar um espetáculo, que aborda a temática da morte numa perspetiva humorística, o que constitui uma mais valia para o Congresso, permitindo a reflexão sobre um tema sensível num contexto de comédia, dirigido tanto aos participantes do congresso, como ao público em geral.-----

Neste sentido, a Associação Paliar vem solicitar que a entrega do valor geral da bilheteira reverta para a Comissão Organizadora, destinado à cobertura das despesas associadas ao espetáculo. -----

Nesta conformidade: -----

Ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3.º, artigo 32.º e número 1 alínea u) do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, propõe-se que: -----

• A bilhética reverta na sua totalidade para a Comissão Organizadora (Associação Paliar), prevendo-se uma lotação de 316 lugares, com um valor unitário de 15 € (sem descontos), perfazendo um total estimado de 4,740,00 € (IVA incluído). -----

Atenta ao supra exposto, tendo a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo para apreciação e votação, a presente proposta de cedência de bilhética.” -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços.-----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

PONTO 16 – ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIOS – CENTRO HISTÓRICO – RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO DO

**LOTE 1 E NÃO ADJUDICAÇÃO DO LOTE 2 – AJUSTE DIRETO
DOPEI/ED-2025-31.** -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 80/2026

(Mandato 2025-2029)

Considerando que:-----

• Em dezassete de abril de 2026, a Divisão de Obras Públicas elaborou o Relatório final, nos termos do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos; -----

• Por despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, em 17 de abril de 2026 foi tomada a decisão: -----

- De adjudicação para o Lote 1 – “Obras de Alteração e Ampliação de Edifícios – Centro Histórico – Quarteirão (Rua Francisco de Passos, Rua das Oliveiras, Rua do Torreão e Rua D. Sancho)”, nos termos do artigo 73º do Código dos Contratos Públicos, para um prazo de 240 dias, à empresa Isidro Pires da Silva. Lda. pelo valor de 2.914.443,87€ (dois milhões, novecentos e catorze mil, quatrocentos e quarenta e três euros e oitenta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

- De não adjudicação para o Lote 2 – “Obras de Alteração e Ampliação de Edifícios- Centro Histórico (Rua de São Vicente, Rua Dom Dinis, Rua dos Cavaleiros, Rua Sacadura Cabral, Rua dos Cavaleiros e Largo Paço do Biu)”, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 79º e respetiva revogação da decisão de contratar nos termos do n.º 1 do artigo 80º, ambos do Código dos Contratos Públicos.-----

Nesta conformidade, tenho a honra de propor a ratificação, nos termos do nº 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, das decisões tomadas por despacho no dia 17 de abril de 2026, retroagindo os efeitos à data do ato a que respeita, nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 164º do CPA. do seguinte: -----

- Da Adjudicação do Lote 1, à empresa Isidro Pires da Silva. Lda. Pelo valor 2.914.443,87€ (dois milhões, novecentos e catorze mil, quatrocentos e quarenta e três euros e oitenta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para um período de 240 dias. -----

- Da aprovação, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos da Minuta do Contrato. -----

- Da não adjudicação do Lote 2, nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 79º e revogação da decisão de contratar, nos termos do nº 1 do artigo 80º, ambos do Código dos Contratos Públicos.” -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços.-----

- Sérgio Costa, Presidente: “Os pontos 16 e 17, senhora Chefe de Divisão, estão interligados, porque têm a ver com as decisões que foram tomadas e, portanto, corrija-me se eu estiver errado, são as retificações das decisões e, portanto, estão ambos interligados, o 16 e o 17.”-----

- António Monteirinho, Vereador: “Só aqui uma questão muito breve. Estamos totalmente de acordo com isso, evidentemente. Mas a questão aqui é: estes duzentos e quarenta dias, cerca de nove meses, serão suficientes para gastar 3 milhões de euros? Penso que isto é para derrapar. Só se estiver definido por lei, do investimento...”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhor Vereador, isso foi o que o projetista previu. Este tipo de construção é muito tipificada, ou seja, não varia. A fração A é de uma forma, a fração B é de outra, é tudo muito tipificado.” -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

PONTO 17 – ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIOS – CENTRO HISTÓRICO –RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR E SUBSEQUENTES ATOS DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 84/2026

(Mandato 2025-2029)

Considerando que, -----

1 – Uma das maiores preocupações atuais passa pelo aumento do custo de vida, associado ao agravamento da crise habitacional em todo o território português, que impede que muitas famílias, devido ao elevado custo, sejam impedidas do acesso à habitação, direito este consagrado na Constituição Portuguesa desde 1976; -----

2 – O 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, criado pelo Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de maio, visa apoiar a promoção de soluções habitacionais para pessoas que vivem em condições habitacionais indignas e que não dispõem de capacidade financeira para suportar o custo do acesso a uma habitação adequada, sendo que este programa incentiva uma abordagem integrada e participativa, que promove a inclusão social e territorial, a concretizar através de uma nova figura de governação e planeamento estratégico, as Estratégias Locais de Habitação (ELH); -

2 – Pretende-se com a presente empreitada de alteração e ampliação de edifícios no Centro Histórico, a intervenção nos imóveis, garantindo as condições habitacionais condignas, aliado a uma melhor resposta no que respeita à acessibilidade e eficiência energética dos mesmos; -----

3 – Existe a necessidade de garantir a materialização atempada e urgente desta empreitada, uma vez que se encontram definidos e imperam prazos de execução vinculativos inerentes ao processo de formação e execução do contrato de empreitada, cujo não cumprimento poderá por em causa o financiamento deste investimento. -----

Face ao supra exposto, proponho ao digno Órgão Executivo, que delibere, nos termos do n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação: -----

- a ratificação da decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal no dia 21 de abril de dois mil e vinte e seis, designadamente, a autorização da despesa, da decisão de contratar, a aprovação das peças do procedimento e a designação do júri do concurso público para a empreitada de “Alteração e Ampliação de Edifícios –Centro Histórico”, nos termos do disposto nos artigos 36º, 38º, 40º e 67º a 69º e 109º do CCP, conforme documentos em anexo que fazem parte da presente proposta, retroagindo os efeitos da ratificação à data do ato a que respeita, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 164º do CPA, no uso das competências próprias previstas nas alíneas f) e bb) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços.-----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

PONTO 18 – CENTRO DE EMPRESAS SARTUPS – DELIBERAÇÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO E REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR. -

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 81/2026

(Mandato 2025-2029)

Considerando que: -----

1 – O anúncio do concurso público denominado por “Centro de Empresas tartups”, foi publicado no Diário da República no dia 17 de novembro de 2025; -----

2 – Foram abertas as propostas, tendo o júri analisado e verificado que as mesmas não apresentavam todos os documentos exigidos no programa de procedimento pelo que excluiu as propostas apresentadas a concurso; -----

3 – Foi elaborado o relatório preliminar e enviado a todos os concorrentes, tendo sido estipulado um prazo de 5 dias para se pronunciarem ao abrigo de audiência prévia; -----

4 – Findo o prazo concedido e dado não existirem reclamações, o júri do procedimento elaborou o relatório final de análise de propostas, que se anexa e faz parte integrante da presente proposta. -----

Considerando ainda que: -----

5 – Cabe ao Órgão competente para a decisão de contratar a decisão de não adjudicação; -----

6 – Nos termos do n.º 1 do artigo 80º do Código dos Contratos Públicos, a decisão de não adjudicação prevista no artigo 79º determina a revogação da decisão de contratar; -----

7 – A Câmara Municipal é o Órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do n.º 1 do artigo 36º do CCP, e desde logo o órgão competente para revogar essa mesma decisão. -----

Face ao supra exposto, proponho ao digno Órgão Executivo, que delibere, no uso das competências próprias previstas nas alíneas f) e bb) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente proposta que visa o seguinte: -----

1 – Não adjudicar o concurso público denominado por “Centro de Empresas Startups”, em cumprimento do estatuído na alínea b) do n.º 1 do artigo 79º do Código dos Contratos Públicos; -----

2 – Revogar a decisão de contratar conforme determinado pelo n.º 1 do artigo 80º do Código dos Contratos Públicos.” -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços.-----

- **António Monteiro, Vereador:** “Senhor Presidente, só dizer que é a revogação da decisão de contratar, mas...”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Está a ser feita a revisão dos valores.”-----

- **António Monteiro, Vereador:** “Pois, era isso que eu ia dizer.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “O mercado, neste momento, está terrível.”-----

- **António Monteiro, Vereador:** “Pois, sabemos que, com os investimentos que estão a decorrer pelo país inteiro e com os programas de apoio, isso está muito difícil.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Extremamente.” -----

- **António Monteiro, Vereador:** “Só dizer que gostaríamos muito que rapidamente se pudesse avançar neste projeto, que é também importante para a cidade.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Claro que sim. Alguma questão, Senhores Vereadores?”-----

- **João Prata, Vereador:** “Em relação ao lançamento deste concurso para o Centro de Empresas Startups, é a primeira vez que está a fazer este procedimento?”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Sim.”-----

- **João Prata, Vereador:** “E o valor base que é considerado aqui nesta proposta, que não teve candidatos, digamos assim, vai ser agora revisto para ser lançado? Por exemplo, nós aqui, em relação ao ponto 16 e 17, foi já considerado lançar o segundo lote, que não tinha tido concorrentes ou não foi adjudicado e agora foi relançado outra vez. Aqui não vemos essa decisão também. Sendo que, politicamente, o senhor Presidente, na sua primeira Feira Farta, em 2022, já falava nisto. Nós estamos em 2026, portanto, não foi feito nenhum procedimento para aqui. O que estamos a lançar agora, e foi revogada a decisão de não contratar, a intenção do Executivo é relançar isto quando? Em segundo lugar, o valor base vai ser alterado ou não vai ser alterado?”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhor Vereador, eu acabei de responder precisamente isso ao senhor Vereador António Monteiro.”-----

- **João Prata, Vereador:** “Sim, a questão do mercado, é muita coisa, etc.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Os valores vão ser revistos e, quando estiver essa revisão feita, será relançado o procedimento.”-----

- **João Prata, Vereador:** “Portanto, vai haver revisão de valores?”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Claro que sim. Sem, desculpe o termo, no sentido positivo, sem maluqueiras. Faço-me entender? Ou seja, não vamos agora aumentar para o dobro, porque, de facto, o mercado está muito difícil na área da construção em termos de valores. Apesar de ser uma obra que não é de muito difícil execução, mas são os efeitos da falta de mão de obra, entre outras coisas mais que todos nós sabemos.” -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

PONTO 19 – REQUALIFICAÇÃO URBANA PARA MOBILIDADE PEDONAL E VALORIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO – BAIRRO DO TORRÃO – DELIBERAÇÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO E REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR.-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 82/2026

(Mandato 2025-2029)

Considerando que: -----

1 – O anúncio do concurso público denominado por “Requalificação Urbana para Mobilidade Pedonal e Valorização do Espaço Público – Bairro do Torrão”, foi publicado no Diário da República no dia 16 de janeiro de 2026; -----

2 – Foram abertas as propostas, tendo o júri analisado e verificado que as mesmas não apresentavam todos os documentos exigidos no programa de procedimento pelo que excluiu as propostas apresentadas a concurso; -----

3 – Foi elaborado o relatório preliminar e enviado a todos os concorrentes, tendo sido estipulado um prazo de 5 dias para se pronunciarem ao abrigo de audiência prévia;-----

4 – Findo o prazo concedido e dado não existirem reclamações, o júri do procedimento elaborou o relatório final de análise de propostas, que se anexa e faz parte integrante da presente proposta. -----

Considerando ainda que:-----

5 – Cabe ao Órgão competente para a decisão de contratar a decisão de não adjudicação;-----

6 – Nos termos do n.º 1 do artigo 80º do Código dos Contratos Públicos, a decisão de não adjudicação prevista no artigo 79º determina a revogação da decisão de contratar; -----

7 – A Câmara Municipal é o Órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do n.º 1 do artigo 36º do CCP, e desde logo o órgão competente para revogar essa mesma decisão.-----

Face ao supra exposto, proponho ao digno Órgão Executivo, que delibere, no uso das competências próprias previstas nas alíneas f) e bb) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente proposta que visa o seguinte:-----

1 – Não adjudicar o concurso público denominado por “Requalificação Urbana para Mobilidade Pedonal e Valorização do Espaço Público – Bairro do Torrão”, em cumprimento do estatuído na alínea b) do n.º 1 do artigo 79º do Código dos Contratos Públicos;-----

2 – Revogar a decisão de contratar conforme determinado pelo n.º 1 do artigo 80º do Código dos Contratos Públicos.”-----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços.-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Exatamente a mesma situação. É uma obra muito mais pequena, de fácil de execução, porque é mobilidade pedonal e pouco mais. Ficou deserto. Mais um para rever valores e para relançar.”-----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

PONTO 20 – ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS – RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR E SUBSEQUENTES ATOS DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 76/2026

(Mandato 2025-2029)

Considerando que, -----

1 – Uma das maiores preocupações atuais passa pelo aumento do custo de vida, associado ao agravamento da crise habitacional em todo o território português, que impede que muitas famílias, devido ao elevado custo, sejam impedidas do acesso à habitação, direito este consagrado na Constituição Portuguesa desde 1976; -----

2 – Pretende-se com a presente empreitada de alteração, ampliação e reabilitação de edifícios municipais, a intervenção nos imóveis, garantindo as condições habitacionais condignas, aliado a uma melhor resposta no que respeita à acessibilidade e eficiência energética dos mesmos; -----

3 – Existe a necessidade de garantir a materialização atempada e urgente desta empreitada, uma vez que se encontram definidos e imperam prazos de execução vinculativos inerentes ao processo de formação e execução do contrato de

empreitada, cujo não cumprimento poderá por em causa o financiamento deste investimento. -----

Face ao supra exposto, proponho ao digno Órgão Executivo, que delibere, nos termos do n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação: -----

- a ratificação da decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal no dia 17 de abril de dois mil e vinte e seis, designadamente, a autorização da despesa, da decisão de contratar, a aprovação das peças do procedimento e a designação do júri do concurso público para a empreitada de “Alteração, Ampliação e Reabilitação de Edifícios Municipais”, nos termos do disposto nos artigos 36º, 38º, 40º e 67ª a 69ª e 109º do CCP, retroagindo os efeitos da ratificação à data do ato a que respeita, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 164º do CPA, no uso das competências próprias previstas nas alíneas f) e bb) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços.-----

- António Monteiro, Vereador: “A única coisa que parece aqui, são os prazos que...” -----

- Sérgio Costa, Presidente: “Tem vários prazos consoante o lote. Alguns são requalificação simples, eficiência energética, e outros é reconstrução mesmo. Um ou dois dos lotes é reconstrução.”-----

- Sérgio Costa, Presidente: “Alguma questão, senhores Vereadores?”-----

- João Prata, Vereador: “A questão que queria colocar é a seguinte: eu verifiquei que dois dos lotes referem-se a dois edifícios, se eu não estou enganado e é esse o

esclarecimento que gostaria de ter, que foram sujeitos a intervenção muito recentemente na Rua dos Amores e na Rua da Igreja.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “O da Avenida da Igreja não foi intervencionado, só o da Rua dos Amores é que foi. Os dois blocos da Rua dos Amores é que foram intervencionados. Na Avenida da Igreja, não. A da Rua dos Amores...” -----

- **João Prata, Vereador:** “Mas está considerada a da Rua dos Amores aqui também.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Está para o interior, porque o exterior foi tratado sob ponto de vista da eficiência energética, seja a cobertura, seja as fachadas, seja as caixilharias. Isso foi substituído. E esta intervenção agora é para o interior, para requalificar as áreas comuns dos interiores, as infraestruturas, enfim, tudo aquilo tem que ser substituído. Tudo o resto nos outros edifícios, basicamente a eficiência energética também e a mobilidade e acessibilidade, que é o que está previsto no que já está edificado, no que já está habitado, tal como no Rio Diz que é exatamente da mesma forma.”-----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

PONTO 21 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCURSO PÚBLICO – SERVIÇO OCASIONAL DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS.-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Vice-Presidência do seguinte teor:

“Proposta VPCM n.º 3/2026

(Mandato 2025-2029)

Considerando que;-----

1 – O concurso público n.º 44/2024, “Serviço Ocasional de Gestão de Combustíveis”, adjudicado à empresa Flora Garden – Projetos, Silvicultura e

Jardinagem Unipessoal, Lda, teve início a 10 de maio de 2024, com um prazo de 2 anos;-----

2 – Sendo uma prestação de serviços para limpeza de vegetação herbácea, arbustiva e arbórea, a necessidade de intervenção, é determinada pelo crescimento mais rápido ou mais lento da vegetação, essencialmente definido pelas condições climáticas que se verifiquem; -----

3 – O caderno de encargos definia a emissão de requisições com menção dos locais, respetiva área e montante financeiro associado, consoante se foi verificando a necessidade de intervenção em cada área; -----

4 – Foram executados até ao momento 438,94 ha, restando a área de 299,18 ha; ----

5 – Nos termos da legislação em vigor, alguns trabalhos previstos no âmbito do contrato, não podem ser executados com determinados equipamentos nos dias de risco de incêndio muito elevado e máximo, a contagem dos prazos definidos nas requisições emitidas é condicionada por esta suspensão obrigatória de trabalhos. --

6 – A área sobrante do procedimento em causa, é suficiente para colmatar as necessidades de limpeza de áreas do Município e dos troços de faixas de gestão de combustível de 10m, confinantes à rede viária, por um grande período de tempo.---

Tenho a honra de remeter a presente proposta ao órgão executivo no sentido de deliberar: -----

A prorrogação do prazo da execução do contrato, “Serviço Ocasional de Gestão de Combustíveis por 7 meses (10 de dezembro de 2026), permitindo assim, a rentabilização da área inicialmente contratada, de acordo com estipulado no número 2 da cláusula 4.ª do Caderno de Encargos.”-----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

PONTO 22 – REQUALIFICAÇÃO DE RUAS NO BAIRRO NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS E BAIRRO DA LUZ – APROVAÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES E PRORROGAÇÃO DE PRAZO. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 77/2026

(Mandato 2025-2029)

Considerando que, -----

1 – Na empreitada de “Requalificação de Ruas no Bairro Nossa Senhora dos Remédios e Bairro da Luz”, adjudicada à firma António Saraiva & Filhos, Lda., verifica-se a necessidade de executar trabalhos complementares, de acordo com o n.º 1 do artigo 370º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, conforme informação da fiscalização da obra, que se anexa e faz parte integrante da presente proposta;-----

2 – Estes trabalhos complementares, cuja natureza não constam nas peças do procedimento concursal, nem no contrato inicial, tornam-se estritamente necessários para a boa execução da obra, garantindo-se assim a prossecução do interesse público;-----

3 – A realização de trabalhos complementares resultante de circunstâncias não previstas, como referido, ascende aos 74.478,18€, a que corresponde uma percentagem relativamente ao contrato inicial de 15%, inferior, portanto, ao máximo estipulado no n.º 4 do artigo 370º do Código dos Contratos Públicos, que são 50%.-----

Considerando ainda que,-----

4 – Foi anteriormente submetido e aprovado na reunião do Executivo Municipal a execução de trabalhos complementares, no valor de 34.129,31€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

5 – A soma de ambos perfaz um valor de 108.607,49€, que corresponde a 21,87% dos trabalhos contratuais;-----

6 – Os trabalhos complementares não excedem os limites previstos no Código dos Contratos Públicos, devendo os mesmos ser reduzidos a escrito, conforme o disposto no artigo 375º do referido diploma legal. -----

Face ao supra exposto, proponho ao digno Órgão Executivo, que delibere, no uso das competências próprias previstas nas alíneas f) e bb) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente proposta que visa o seguinte:-----

1 – Aprovar os trabalhos complementares no valor de 74.478,18€, acrescido da taxa de IVA em vigor, com uma percentagem de 15% do valor do contrato;-----

2 – A prorrogação do prazo de execução por mais 90 dias para execução dos trabalhos complementares, conforme o disposto no artigo 374º do Código dos Contratos Públicos.”-----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **António Monteirinho, Vereador:** “Naquilo que tem sido a posição do Partido Socialista, trabalhos complementares, trabalho a mais ou a menos, o Partido Socialista abstém-se.”-----

- **João Prata, Vereador:** “Abstenção também do Grupo Parlamentar do PSD no ponto 22 e, depois, no outro ponto, que é trabalhos a menos, também é idêntica a votação.”-----

A Câmara deliberou aprovar por maioria, com quatro votos a favor do Senhor Presidente Sérgio Costa e dos Senhores Vereadores António Fernandes, Cláudia Guedes e Rui Melo e três abstenções dos Senhores Vereadores João Prata, Alexandra Isidro e António Monteiro. -----

**PONTO 23 – MUSEU DOS SABORES DA BEIRA INTERIOR –
RATIFICAÇÃO DA ATA DO JÚRI DO PROCEDIMENTO –
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS
PROPOSTAS.-----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 73/2026

(Mandato 2025-2029)

Considerando que:-----

Aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, o júri do procedimento reuniu e elaborou informação, que se anexa e faz parte integrante da presente proposta, propondo a prorrogação do prazo para apresentação das propostas.-----

Face ao supra exposto, proponho ao digno Órgão Executivo, que delibere, nos termos do n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação: -----

- a ratificação da decisão tomada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, no dia 10 de abril de 2026, designadamente, a prorrogação do prazo para apresentação das propostas, nos termos do disposto no artigo 64º conjugado com o artigo 130º, ambos do CCP, retroagindo os efeitos da ratificação à data do ato a que respeita, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 164º do CPA, no uso

das competências próprias previstas nas alíneas f) e bb) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **João Prata, Vereador:** “Um pouco como o que referi há pouco em relação ao Centro de Empresas Startups: são duas prioridades políticas elencadas desde 2021. Na campanha de 2021 falava-se nisso, falou-se na campanha de 2025, passou-se o mandato e estas duas prioridades políticas do Executivo não tiveram ainda seguimento algum. Lamentamos apenas, mas compreendemos. É o mercado, como disse o senhor Presidente.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhor Vereador, no caso do ponto 23 não é o mercado, é mesmo o projetista que está a responder a perguntas dos concorrentes. São preceitos legais que não podem ser ultrapassados. E isto, desculpe, não tem nada a ver com prioridades políticas, tem a ver com o cumprimento legal da lei da contratação pública a que nós estamos sujeitos e que não podemos ultrapassar, sob pena de nos sentarmos todos numa cadeira no edifício em frente. E, naturalmente, temos de nos proteger a todos nesta matéria.” -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

**PONTO 24 – REABILITAÇÃO URBANA DA RUA MIGUEL UNAMUNO –
RATIFICAÇÃO DA ATA DO JÚRI DO PROCEDIMENTO –
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS
PROPOSTAS.**-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 74/2026

(Mandato 2025-2029)

Considerando que: -----

Aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, o júri do procedimento reuniu e elaborou informação, que se anexa e faz parte integrante da presente proposta, propondo a prorrogação do prazo para apresentação das propostas.-----

Face ao supra exposto, proponho ao digno Órgão Executivo, que delibere, nos termos do n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação: -----

- a ratificação da decisão tomada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, no dia 10 de abril de 2026, designadamente, a prorrogação do prazo para apresentação das propostas, nos termos do disposto no artigo 64º conjugado com o artigo 130º, ambos do CCP, retroagindo os efeitos da ratificação à data do ato a que respeita, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 164º do CPA, no uso das competências próprias previstas nas alíneas f) e bb) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

PONTO 25 – PAVILHÃO DESPORTIVO DO CENTRO ESCOLAR DO VALE DO MONDEGO – 1.ª FASE – PRORROGAÇÃO DE PRAZO – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO.-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 75/2026

(Mandato 2025-2029)

1 – A empreitada de obra pública foi adjudicada à firma MWT – Metalworking Technologies, Lda., pelo valor de 426.464,89€+IVA e com um prazo de 215 dias, sendo o termo final do contrato no dia 15 de abril de 2026; -----

2 – Em 13.04.2026, foi solicitado pelo adjudicatário uma prorrogação de prazo de execução por mais 30 dias, justificando o atraso dos trabalhos devido a problemas técnicos, nomeadamente a suspensão dos trabalhos relacionados com a execução da estrutura metálica, o que originou a paragem da respetiva produção, bem como indefinições de projeto; -----

3 – Conforme informação da fiscalização da obra, que se anexa e faz parte integrante da proposta, verificaram-se transtornos no planeamento e desenvolvimento normal dos trabalhos, atendendo ao atraso na sua execução.-----

Considerando ainda que,-----

4 – A firma encontra-se no local a dar continuidade aos trabalhos para conclusão dos mesmos; -----

5 – Ao Município da Guarda incumbe o poder-dever de salvaguardar o interesse público da boa execução e do respetivo dispêndio de dinheiros públicos;-----

6 – Circunstâncias que, todas elas ponderadas, impõem ao Município da Guarda o dever de reponderar o plano de trabalhos, devendo consequentemente, o empreiteiro proceder ao ajustamento do plano de trabalhos, nos termos estritamente necessários à execução dos trabalhos em falta que não foi possível executar. -----

Face ao supra exposto, proponho ao digno Órgão Executivo, que delibere, nos termos do n.º 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, 12 de setembro, na sua atual redação: -----

- a ratificação da decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, no dia 13 de abril de 2026, designadamente a concessão do prazo adicional por mais 30 dias, até ao dia 15 de maio de 2026, retroagindo os efeitos da ratificação à data do ato a que respeita, no uso das competências próprias previstas nas alíneas f) e bb) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”-----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

**PONTO 26 – EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS DO
ECOSSISTEMA DO BAIRRO COMERCIAL DIGITAL DA GUARDA –
PRORROGAÇÃO DE PRAZO. -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 79/2026

(Mandato 2025-2029)

Considerando que, -----

1 – A empreitada de obra pública foi adjudicada à empresa Helenos, S.A., pelo valor de 442.397,21€+IVA e com um prazo de 193 dias, sendo o termo final do contrato no dia 30 de abril de 2026; -----

2 – Em 15.04.2026, foi solicitado pelo adjudicatário uma prorrogação de prazo de execução por mais 30 dias, justificando o atraso dos trabalhos devido à demora do fornecimento de materiais provocado pela conjuntura mundial atual; -----

3 – Conforme informação da fiscalização da obra, que se anexa e faz parte integrante da presente proposta, verificaram-se transtornos no planeamento e desenvolvimento normal dos trabalhos, atendendo ao atraso na sua execução.-----

Considerando ainda que,-----

4 – A firma encontra-se no local a dar continuidade aos trabalhos para conclusão dos mesmos;-----

5 – Ao Município da Guarda incumbe o poder-dever de salvaguardar o interesse público da boa execução e do respetivo dispêndio de dinheiros públicos;-----

6 – Circunstâncias que, todas elas ponderadas, impõem ao Município da Guarda o dever de reponderar o plano de trabalhos, devendo conseqüentemente, o empreiteiro proceder ao ajustamento do plano de trabalhos, nos termos estritamente necessários à execução dos trabalhos em falta que não foi possível executar. -----

Face ao supra exposto, proponho ao digno Órgão Executivo, que delibere, no uso das competências próprias previstas nas alíneas f) e bb) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente proposta que visa o seguinte:-----

- Conceder um prazo adicional de 30 dias, até ao dia 30 de maio de 2026, para a conclusão dos trabalhos da empreitada.”-----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

PONTO 27 – INTERVENÇÃO EM INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DANIFICADOS PELAS INTEMPÉRIES DE 2022/2023 NAS FREGUESIAS DE GUARDA, MAÇAINHAS, ALDEIA DO BISPO E VALE DE ESTRELA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 83/2026

(Mandato 2025-2029)

Considerando que,-----

1 – A empreitada de obra pública foi adjudicada à firma João Tomé Saraiva – sociedade de Construções, Lda., pelo valor de 653.793,45€+IVA e com um prazo de 541 dias, sendo o termo final do contrato no dia 11 de maio de 2026; -----

2 – Em 21.04.2026, foi solicitado pelo adjudicatário uma prorrogação de prazo de execução por mais 60 dias, justificando o atraso dos trabalhos devido a atrasos imputáveis a entidades externas, nomeadamente no âmbito das infraestruturas de eletricidade e de telecomunicações, bem como às indefinições de projeto; -----

3 – Conforme informação da fiscalização da obra, que se anexa e faz parte integrante da presente proposta, verificaram-se transtornos no planeamento e desenvolvimento normal dos trabalhos, atendendo ao atraso na sua execução.-----

Considerando ainda que,-----

4 – A firma encontra-se no local a dar continuidade aos trabalhos para conclusão dos mesmos;-----

5 – Ao Município da Guarda incumbe o poder-dever de salvaguardar o interesse público da boa execução e do respetivo dispêndio de dinheiros públicos;-----

6 – Circunstâncias que, todas elas ponderadas, impõem ao Município da Guarda o dever de reponderar o plano de trabalhos, devendo consequentemente, o empreiteiro proceder ao ajustamento do plano de trabalhos, nos termos estritamente necessários à execução dos trabalhos em falta que não foi possível executar. -----

Face ao supra exposto, proponho ao digno Órgão Executivo, que delibere, no uso das competências próprias previstas nas alíneas f) e bb) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente proposta que visa o seguinte:-----

- Conceder um prazo adicional de 60 dias, até ao dia 10 de julho de 2026, para a conclusão dos trabalhos da empreitada.”-----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços.-----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

PONTO 28 – REMODELAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA ANTIGA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL – APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 78/2026

(Mandato 2025-2029)

Considerando que,-----

1 – Na empreitada de “Remodelação e Adaptação do Edifício Sede da Antiga Associação Comercial”, adjudicada à firma Conway, Lda., verificou-se que se torna necessário proceder a trabalhos a menos, no valor de 17.431,29€, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, conforme informação da fiscalização da obra, que se anexa e faz parte integrante da presente proposta; -----

2 – O valor dos trabalhos a menos corresponde a 2,59% do preço contratual, pelo que, nos termos do n.º 1 do artigo 381º do CCP, não resulta indemnização à firma.

Face ao supra exposto, proponho ao digno Órgão Executivo, que delibere, no uso das competências próprias previstas nas alíneas f) e bb) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente proposta que visa o seguinte:-----

1 - Aprovar os trabalhos a menos, no valor de 17.431,29€, acrescido da taxa de IVA em vigor, a que corresponde uma percentagem de 2,59% do valor contratual; -----

2 - Deduzir o valor dos trabalhos a menos ao preço contratual, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 379º do Código dos Contratos Públicos.”-----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços.-----

A Câmara deliberou aprovar por maioria, com quatro votos a favor do Senhor Presidente Sérgio Costa e dos Senhores Vereadores António Fernandes, Cláudia Guedes e Rui Melo e três abstenções dos Senhores Vereadores João Prata, Alexandra Isidro e António Monteiro. ----- .

ENCERRAMENTO

As deliberações constantes desta ata foram aprovadas em minuta, para efeitos de excecutoriedade imediata. -----

Não havendo mais nada a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram dezassete horas e vinte e sete minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Presidente, e por mim,

_____ Sérgio Manuel Reis

Abrantes da Cruz, Chefe da Divisão Administrativa, que a subscrevi.-----